



# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 079/2020

<b>PROCESSO:</b>	007478/2020
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de segurança pessoal privada armada, na cidade de Brasília/DF (lote 01), São Paulo/SP (lote 02) e Rio de Janeiro/RJ (lote 03), para a segurança pessoal, escolta e condução de veículos oficiais de representação e de transporte institucional, a serem executados por meio de postos de trabalho.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço Por Lote
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto e Fechado
<b>DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS:</b>	Ampla participação das empresas.
<b>VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:</b>	R\$ 53.027.697,00 (cinquenta e três milhões, vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais).
<b>ABERTURA DA SESSÃO:</b>	Data: 15/03/2021 Hora: 14h00 Local: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>TELEFONE:</b>	(61) 3319-9027
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:cpl@stj.jus.br">cpl@stj.jus.br</a>

## SUMÁRIO

---

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR
- 8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9 DA HABILITAÇÃO
- 10 DOS RECURSOS
- 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 DA CONTRATAÇÃO
- 13 DAS PENALIDADES
- 14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 15 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
- 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 17 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL
- 18 DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)
- 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### ANEXOS

- I TERMO DE REFERÊNCIA
  - II PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
  - III ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
  - IV MINUTA DE CONTRATO
  - V TERMO DE COMPROMISSO
  - VI DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO
  - VII DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
  - VIII INFORME SOBRE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
  - IX DECLARAÇÃO PÚBLICA PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA
  - X DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE RECEITA BRUTA
-

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Menor Preço Por Lote**

**Modo de disputa aberto e fechado**

O Superior Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria STJ/GDG n. 9, de 08 de janeiro de 2020, torna público, para ciência dos interessados, que **às 14h00min, hora de Brasília, do dia 15 de março de 2021**, por meio do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, fará realizar licitação na modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, no modo de disputa aberto e fechado, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas nas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **1 DO OBJETO**

---

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de segurança pessoal privada armada, na cidade de Brasília/DF (lote 01), São Paulo/SP (lote 02) e Rio de Janeiro/RJ (lote 03), para a segurança pessoal, escolta e condução de veículos oficiais de representação e de transporte institucional, a serem executados por meio de postos de trabalho, conforme especificações do objeto constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.1.1** Os postos de trabalho serão preenchidos de acordo com a necessidade do serviço.

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**2.1** A sessão deste pregão ocorrerá à distância, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2** Poderão participar deste pregão eletrônico todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Gestão - Seges do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico, em conformidade com o inc. I do art. 19 do Decreto n. 10.024/2019.

**2.3** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Superior Tribunal de Justiça com apoio técnico e operacional da Seges, que atuará como órgão provedor do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

**2.4** Como condição para participação neste Pregão, o licitante prestará as seguintes declarações em campo próprio do sistema eletrônico:

**2.4.1** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências definidos no edital;

**2.4.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**2.4.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.4.4** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.4.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SEGES – MP n. 5/2017.

**2.4.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;

**2.4.7** que os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**2.4.8** que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**2.5** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Decreto n. 10.024/2019 e nas demais cominações legais.

**2.6** Não poderão participar desta licitação:

**a)** as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

**b)** as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o STJ, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

**c)** as empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993 e art. 46 da Lei n. 8.443/1992;

**d)** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

**e)** empresas reunidas em consórcio ou se apresentam sob a forma de cooperativas, qualquer que seja a modalidade de constituição.

**2.7** Os documentos desta licitação deverão:

**a)** ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz/filial) responsável pela execução do objeto desta licitação, com exceção:

**a.1)** da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados e do

Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;

**a.2)** da Certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;

**a.3)** dos demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;

**a.4)** dos documentos de qualificação técnica com CNPJ da matriz, quando a participante da licitação for filial.

**b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**c)** no modo digital e na hipótese de dúvida em relação à integridade do referido documento, deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;

**d)** quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

**d.1)** na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

**d.2)** aplicam-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;

**2.8** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 06 (seis) meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

---

**3.1** A participação no pregão requer o credenciamento do licitante e sua manutenção, que dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

**3.2** O credenciamento no Sicaf permitirá a participação dos interessados no pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**3.3** O licitante deverá credenciar-se previamente no Sicaf, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observados os seguintes aspectos:

- a)** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- b)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Superior Tribunal de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c)** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d)** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e)** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso, pessoal e intransferível, para participar do pregão na forma eletrônica;
- f)** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4** O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.5** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**3.6** O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**4.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com base na estimativa, Anexos I e II deste Edital, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento dessa documentação.

**4.2** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

**4.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

**4.3.1** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, ocorrendo somente após os procedimentos de negociação e julgamento da melhor proposta.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

**5.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

**5.2** Os licitantes interessados poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.4** Antes do início da fase competitiva, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.4.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**5.5** Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## **6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

**6.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.3** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

**6.4** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

**a)** os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

**b)** o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**c)** não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.5** Durante a sessão pública deste certame, os licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

**6.6** Na fase de lances, a disputa será por item, inclusive para aqueles que compõem um lote. A cada lance ofertado (por item), o sistema automaticamente atualizará o valor global do lote.

**6.7** Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.9** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por

cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.1** Não havendo o mínimo de três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

**6.10.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **6.10**.

**6.11** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.12** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.13** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.15** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**6.16** Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

- a) observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e
- b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

## **7 DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

---

**7.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.3** A proposta adequada ao último lance após negociação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado pelo pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro, e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) apresentar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- c) planilhas de custos e formação de preços, por posto de trabalho, com indicação de cada um dos componentes, expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas, conforme preços

praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor, com base no formato do Anexo II, deste Edital;

**c.1)** os licitantes deverão observar o disposto no Anexo III deste edital em que se trata das orientações para o preenchimento das planilhas de custos;

**c.2)** as propostas de preços não poderão conter valores de salários inferiores aos indicados no Anexo II deste edital, Planilhas de Estimativa de Custos e de Formação de Preços, não se admitindo que os lances formulados tenham impacto sobre esses valores.

**c.3)** O percentual máximo de custos indiretos definido é 5% (cinco por cento) e o percentual máximo da margem de lucro terá o valor de 10% (dez por cento), segundo item 3.7 do Anexo III deste edital. A cotação de percentuais irrisórios ou iguais a zero deverá ser previamente justificada pelos licitantes, cabendo a equipe de apoio do pregoeiro analisar a pertinência da justificativa;

**c.4)** Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, os licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos na alínea **c.3)**, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.

**7.4** Além dos requisitos previstos no item **7.3**, a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter:

**a)** a descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, especialmente do pessoal que será alocado na execução contratual, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação;

**b)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

**7.4.1** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

**7.4.1.1** O disposto no item acima deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previsto com o quantitativo de vale transporte.

**7.4.1.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.4.2** Em cada cidade onde os serviços serão executados, a CONTRATADA deverá seguir a Convenção Coletiva de Trabalho acordada para cada localidade.

**7.5** No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no subitem **7.4**, alínea “b”.

**7.6** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

**7.7** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.8** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.9** O licitante fica obrigado a indicar o CNPJ da unidade empresarial responsável pela execução do objeto da contratação (matriz ou filial).

**7.10** Sem prejuízo do disposto no item **7.3** deste edital, o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares àqueles entregues na abertura do certame, determinado prazo para o atendimento.

**7.10.1** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

**7.11** A proposta de preços final a ser considerada será aquela incluída no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) pelos licitantes vencedores.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a)** não atenderem às exigências deste edital;
- b)** apresentarem valores unitário e total por lote, após a fase de lances e ou negociação, superiores aos constantes das Planilhas de Estimativa de Custos e de Formação de Preços, Anexo II deste Edital, exceto para os valores unitários de benefícios suplementares, os quais devem ser propostos conforme os valores consignados em acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo da categoria;
- c)** apresentar percentuais para os campos “Encargos Sociais” e “Impostos” em desacordo com a legislação vigente, ressalvado o caso de erro de preenchimento da planilha, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;
- d)** contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- e)** não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- f)** apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- g)** não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada, conforme o caso.

**8.2.1** A não aceitação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote.

**8.3** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

**8.3.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.4** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**8.5** Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

**8.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7** Serão declarados vencedores os licitantes que apresentarem o menor preço por lote e que cumprirem todos os requisitos de habilitação.

**8.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

---

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao registro cadastral atualizado no Sicafe, que será confirmado por meio de consulta on-line ao sistema Comprasnet.

**9.2** Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**9.2.1** A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também

de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3** Será objeto de verificação por meio do Sicaf:

- a)** a regularidade do licitante perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições previdenciárias e relativas a terceiros);
- b)** a regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** a regularidade do licitante referente a Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), instituída pela Lei n. 12.440/2011;
- d)** a existência de ocorrência impeditiva direta e indireta;

**9.4** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.5** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n. 10.024/2019.

**9.6** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

**9.6.1** O pregoeiro e sua equipe de apoio certificará a autenticidade da informação apresentada nos casos de documentos juntados pelo próprio licitante.

**9.7** Serão avaliados ainda os índices contábeis de liquidez geral, de solvência geral e de liquidez corrente, que devem apresentar resultado maior de 1.00.

**9.8** Para Qualificação Econômico-Financeira neste Pregão serão verificados:

- a)** Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública que contenha relação de compromissos assumidos vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no Anexo **VII** deste edital.



**b)** Balanço Patrimonial - BP e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE relativos ao último exercício social, assinados pelo representante legal e pelo Contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante.

**b.1)** As Demonstrações Contábeis devem estar de acordo com as seguintes normas: NBC TG 26 (R3) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e/ou normas supervenientes.

**b.2)** Para as Sociedades Anônimas (ou por Ações), as Sociedades em Comandita por Ações e as Sociedades de Grande Porte nos termos do art. 3º da Lei 11.638/2007, todas regidas pela Lei nº. 6.404/1976, serão consideradas na forma da lei as Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por meio de uma das seguintes formas:

**b.2.1)** publicadas em Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

**b.2.2)** publicadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia; ou

**b.2.3)** por cópias da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

**b.3)** para as Sociedades Limitadas, as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada e demais tipos de empresas, serão consideradas na forma da lei as Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por meio de cópias da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

**b.4)** Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

**b.5)** as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial; (d) Demonstração do Resultado do Exercício;

**b.6)** as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício extraídas das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticados pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário;

**b.7)** A sociedade empresária, a sociedade simples, a microempresa e a empresa de pequeno porte não estão dispensadas de apresentar as Demonstrações Contábeis prescritas neste Edital.

**b.8)** poderão ser examinadas Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por outros meios permitidos pelas normas de regência, inclusive supervenientes, desde que previamente atestado como na forma da lei por contabilista da Administração.

**b.9)** o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar as Demonstrações Contábeis de Abertura (BP e DRE) por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital descritas nos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.10)** é facultado ao pregoeiro a promoção de diligência a fim de esclarecer ou complementar a interpretação das Demonstrações Contábeis, podendo solicitar para isso:

**b.10.1)** Parecer da Auditoria Independente e demais Demonstrações Contábeis (inclusive Notas Explicativas) que sejam obrigatórios e já exigíveis na forma da lei; e/ou

**b.10.2)** apresentação do Livro Diário ou Livros Auxiliares; e/ou

**b.10.3)** Cópia de segurança do arquivo transmitido ao SPED que identifique a escrituração contábil no site da Receita Federal do Brasil; e/ou

**b.10.4)** outras informações relevantes prestadas pelo licitante à Receita Federal, Comissão de Valores Mobiliários ou outros órgãos públicos de fiscalização e registro.

**b.11)** Nos termos dos Acórdãos n. 116/2016 – Plenário, 2.145/2017 – Plenário e 2.2293/2018 – Plenário do Tribunal de Contas da União e da Medida Provisória n. 932/2020, as demonstrações contábeis do exercício de 2020 serão exigíveis a partir

de 1º de setembro de 2020, devendo ser fornecida a documentação do exercício de 2019 caso a proposta seja entregue em data anterior.

**b.11.1)** O prazo acima poderá ser alterado no caso previsto no inciso I do artigo 6º da MP n. 931 de 30 de março de 2020 ou por causa de legislação superveniente.

**c)** para comprovar boa situação financeira do licitante, serão utilizados os seguintes critérios para análise dos itens descritos nas alíneas “**a)**” e “**b)**” do item **9.8**:

**c.1)** Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral – SG superiores a 01 (um), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

**c.1.1)** Liquidez Geral - LG

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

-----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**c.1.2)** Liquidez Corrente - LC

Ativo Circulante

-----

Passivo Circulante

**c.1.3)** Solvência Geral - SG

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

-----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**c.2)** Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual da proposta para a contratação.

**c.3)** Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global anual da proposta inicial;

**c.4)** Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos declarados de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **VIII** deste edital;

**c.4.1)** caso o valor total dos contratos constante na declaração apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à Receita Operacional Bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício

- DRE, o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos em conjunto com a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

**c.5)** Para maior esclarecimento da comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, o licitante poderá apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, o Anexo **VIII** deste Edital em conjunto com a documentação contábil pertinente.

**c.6)** O valor do Patrimônio Líquido descrito nos itens “**c.4)**” e “**c.5)**” poderá ser atualizado pelo IGP-DI/FGV, quando o Balanço Patrimonial for encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

$$PLa = PL + (PL \times \text{Fator de Atualização})$$

Onde:

PLa = Patrimônio Líquido atualizado

PL = Patrimônio Líquido na data de encerramento do Balanço Patrimonial

Fator de Atualização = Variação percentual do IGP-DI/FGV contado a partir da data de encerramento do Balanço Patrimonial até o último índice disponível até a data limite para apresentação da proposta de preços.

**c.7)** Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico financeira são aqueles usualmente adotados pela doutrina contábil e indicam o nível de solvência e de liquidez suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas conforme estudo presente nos autos do processo administrativo SEI/STJ n. 016187/2017.

**9.9** Para fins de habilitação, deverão ser apresentados ainda:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d)** Declaração de Composição Societária e de Nepotismo, conforme Anexo **VI** deste Edital;

**e)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de segurança pessoal privada, no quantitativo: para o lote 01 (Brasília-DF), de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos postos referentes a essa localidade e para os lotes 02 e 03 (São Paulo-SP e Rio de Janeiro-RJ, respectivamente) no quantitativo mínimo de 04 (quatro) postos.

**e.1)** Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a vinte meses.

**e.2)** os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**e.3)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**e.4)** É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea “e” acima, não havendo obrigatoriedade de os vinte meses serem ininterruptos.

**e.5)** o STJ se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre os serviços prestados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, de acordo com o item 10.10 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES – MP n. 5/2017;

**f)** Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei n° 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto n° 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria n° 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações;

**f.1)** Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

**f.2)** Deverá também ser apresentado, em plena vigência, o Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria n° 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

**f.3)** Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do local onde serão prestados os serviços, em plena validade, conforme estabelece o artigo 38 do Decreto n. 89.056 de 24 de novembro de 1983.

**f.4)** Registros de armas disponíveis em quantidade mínima ao necessário ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste edital, devendo o registro de cada arma incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre.

**9.10** O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

**9.11** Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.11.1** Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo, em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído aos licitantes declarados como microempresa e empresa de pequeno porte.

**9.11.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.11.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente

previstas, quando serão convocadas os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.12** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **10 DOS RECURSOS**

---

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**10.1.1** A intenção de recursos e a fase de recursos serão tratadas por lote para os itens que o compõe.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso.

**10.3** Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.4** A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**11.1** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**11.2** A adjudicação dar-se-á por lote, devendo o licitante cotar obrigatoriamente todos os itens que o compõem.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

---

**12.1** Será firmado contrato com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

**12.2** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo STJ.

**12.3** Na hipótese de a firma adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estipulado no item acima, o STJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002.

**12.4** As exigências da execução dos serviços, dos prazos, da validade e/ou da garantia, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a proponente vencedora, conforme Minuta de Contrato, Anexo **IV** deste Edital.

**12.5** O licitante vencedor deverá apresentar à Seção de Formalização de Contratos e Acordos deste Órgão, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 6, lote 1, bloco “F”, 1º andar, ala “A”, Brasília – DF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado de julgamento, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do contrato:

**12.5.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.5.2** Ato constitutivo - Estatuto social em vigor, acompanhado da Ata da última assembleia, documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros ou Contrato Social e alterações, se houver, registrados no órgão competente;

**12.5.3** Identificação do responsável pela assinatura do contrato, com a respectiva procuração, se for o caso, com poderes específicos para assinar contrato;

**12.5.4** Certidões válidas, no caso de estarem vencidas no Sicaf.

**12.6** Além das condições previstas no item **12.5**, na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, na forma do item **12.3**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e a



formação do cadastro reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**12.8** Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**12.9** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, garantia, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/1993 e da Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

### **13 DAS PENALIDADES**

---

**13.1** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019, comete infração administrativa passível de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores que menciona o inciso XIV do art. 4º da Lei do Pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais:

**13.1.1** O licitante adjudicatário que não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

**13.1.2** O licitante que não entregar documentação em qualquer fase do certame;

**13.1.3** O licitante que entregar documentação falsa neste certame;

**13.1.4** O licitante que ensejar o retardamento de qualquer das fases deste pregão eletrônico;

**13.1.5** O licitante que, dentro do prazo de validade exigido neste edital, não mantiver a proposta;

- 13.1.6** A empresa que falhar na execução do objeto;
- 13.1.7** A empresa que fraudar na execução do objeto;
- 13.1.8** A empresa que se comportar de modo inidôneo;
- 13.1.9** Declarar informações falsas, independente da obtenção de vantagem indevida ou do momento da descoberta; ou
- 13.1.10** Recusar injustificadamente a assinar ata de registro de preços, se for o caso.
- 13.1.11** A empresa que cometer fraude fiscal.
- 13.2** Observado o disposto no item **13.5**, considera-se comportamento inidôneo que menciona o item **13.1.8**, sem prejuízo de outros:
- 13.2.1** Declarar falsamente quanto ao cumprimento das condições de participação; salvo quanto à condição posterior ao ato;
- 13.2.2** Declarar falsamente quanto ao direito ou margem de preferência;
- 13.2.3** Deixar de apresentar injustificadamente amostra, quando exigida no certame;
- 13.2.4** Deixar de apresentar injustificadamente documentos necessários à formalização da contratação;
- 13.2.5** Apresentar proposta ou produtos em desacordo com as exigências do edital, sem justificativa aceitável;
- 13.2.6** Fazer conluio com licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances ou apresentar proposta de empresa com sócios em comum ou assemelhados a outros licitantes participantes de um mesmo item do pregão;
- 13.2.7** Incidir repetidamente, e ao longo do tempo, nos mesmos tipos de irregularidades tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, sem motivos escusáveis, mediante conduta prejudicial aos certames;
- 13.2.8** Participar de pregão quando impedida de licitar e contratar com a União; ou
- 13.2.9** Pedir injustificadamente desistência de lance ou oferta no pregão;
- 13.3** Na hipótese de falha na execução do contrato, que menciona o item **13.1.6**, a CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.

8.666/93 e às sanções previstas na Cláusula DÉCIMA QUINTA da Minuta de Contrato, Anexo IV deste edital.

**13.4** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, dentre elas:

**13.4.1** A declaração de inidoneidade que menciona o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes casos:

- a) ocorrência de infração grave que cause dano ou prejuízo considerável à Administração Pública;
- b) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.2** as sanções previstas na Lei n. 12.846/2013, que disciplina a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

**13.5** Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando-se:

- a) o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- b) os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;
- c) as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

**13.6** A instrução dos procedimentos de apuração e aplicação de penalidades decorrentes da licitação ou da execução do contrato observarão o rito estabelecido na Instrução Normativa STJ/GDG N. 5/2019.

**13.7** As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (Sicaf).

## **14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**14.1** O objeto desta licitação deverá ser executado nos seguintes endereços:

**14.1.1 Brasília** – Sede do STJ situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.095-900, ou em local por ele definido no DF.

**14.1.2 São Paulo** – Avenida Paulista 1842 – 5º andar, Bairro Cerqueira César, São Paulo – CEP 01310-936;

**14.1.3 Rio de Janeiro** – Representação do STJ/RJ, Rua do Acre nº 80, sala 902, Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.081- 000;

**14.2** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no artigo 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, no que lhes for aplicável, e na Cláusula QUINTA da Minuta de Contrato, Anexo **IV** deste Edital.

## **15 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

---

**15.1** O faturamento e o pagamento obedecerão ao disposto nas Cláusulas DÉCIMA SEGUNDA e DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato, Anexo **IV** do Edital.

**15.2** O STJ exigirá da(s) CONTRATADA(s) por ocasião do pagamento, a apresentação de Certidões, em caso de estarem vencidas no Sicaf.

**15.2.1** Não serão aceitos documentos fiscais com signatário distinto do indicado pelo adjudicatário para formalização do contrato, salvo condição previamente reconhecida pela Administração.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**16.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

## **17 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

---

**17.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [cpl@stj.jus.br](mailto:cpl@stj.jus.br).

**17.1.1** Os pedidos de esclarecimento e as impugnações encaminhados ao pregoeiro serão respondidos e colocados à disposição no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**17.1.2** Outras questões poderão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do prédio da Administração, telefones (61) 3319-

9046, 9027 e 9216, nos dias úteis, das 9h às 19h, ou ser encaminhada ao endereço eletrônico [cpl@stj.jus.br](mailto:cpl@stj.jus.br).

**17.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos.

**17.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**17.4** Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico [cpl@stj.jus.br](mailto:cpl@stj.jus.br), devendo ser comprovado o recebimento por meio do telefone (61) 3319-9027.

**17.5** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**17.6** As impugnações não suspenderão automaticamente os prazos previstos neste certame.

**17.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.7** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.8** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **18 DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)**

---

**18.1** A assinatura eletrônica de contratos administrativos e de instrumentos congêneres foi instituída pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 6/2017.

**18.2** O responsável pela assinatura do contrato, após a adjudicação, deverá obrigatoriamente, cadastrar-se, nos termos do art. 38 da Instrução Normativa n. 17 de 3 de julho de 2019, observado o art. 1º, § 2º, inciso III, alínea “b” da Lei 11.419/2006, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de

Informações (SEI), no endereço: [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_org\\_ao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=0), para assinatura digital do contrato.

**18.3** O licitante vencedor deverá informar ao STJ a realização do cadastro, enviando e-mail ao endereço eletrônico [cpl@stj.jus.br](mailto:cpl@stj.jus.br).

**18.4** Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante vencedora assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**19.1** O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça e no portal do Sistema Compras do Governo federal para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br).

**19.2** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.3** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.4** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico Compras Governamentais e/ou no Sicaf. Esses documentos e demais registros digitais serão juntados ao processo licitatório e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**19.5** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

**19.6** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação e das propostas, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes

atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**19.6.1** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **19.6**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.7** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**19.8** Toda comunicação oficial ocorrerá exclusivamente via sistema, pelo sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou por publicação, nos termos da legislação.

**19.9** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 02 de março de 2021.

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**  
Secretário de Administração

## ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 079/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de segurança pessoal privada armada, na cidade de Brasília/DF (lote 01), São Paulo/SP (lote 02) e Rio de Janeiro/RJ (lote 03), para a segurança pessoal, escolta e condução de veículos oficiais de representação e de transporte institucional, a serem executados por meio de postos de trabalho.

Nº de postos	Nº de profissionais por posto	Descrição do posto com a Classificação Brasileira de Ocupação - CBO	Categoria Profissional	Carga horária semanal
2	2	Segurança pessoal privada - 5173-10	Profissionais dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância DF	12x36 diurno
2	2	Segurança pessoal privada - 5173-10	Profissionais dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância DF	12x36 noturno
35	2	Segurança pessoal privada - 5173-10	Profissionais dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância DF	12x36 diurno
10	1	Segurança pessoal privada - 5173-10	Profissionais dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância DF	44 h/sem
21	2	Segurança pessoal privada - 5173-10	Profissionais dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância DF	12x36 diurno
21	2	Segurança pessoal privada - 5173-10	Profissionais dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância DF	12x36 noturno



2	2	Segurança pessoal privada - 5173-10	Profissional de Segurança Privada Patrimonial, pessoal, cursos de formação/especialização de vigilantes, operacionalização/monitoramento de segurança eletrônica no Município de São Paulo/SP	12x36 diurno
1	2	Segurança pessoal privada - 5173-10	Profissional de Segurança Privada Patrimonial, pessoal, cursos de formação/especialização de vigilantes, operacionalização/monitoramento de segurança eletrônica no Município de São Paulo/SP	12x36 noturno
1	1	Segurança pessoal privada - 5173-10	Profissional de Segurança Privada Patrimonial, pessoal, cursos de formação/especialização de vigilantes, operacionalização/monitoramento de segurança eletrônica no Município de São Paulo/SP	44 h/sem
1	2	Segurança pessoal privada - 5173-10	Profissionais dos vigilantes e empregados em empresas de segurança, de vigilância, de transporte de valores, de prevenção e combate a incêndio, de cursos de formação e similares ou conexos no Município do Rio de Janeiro/RJ	12x36 diurno
1	2	Segurança pessoal privada - 5173-10	Profissionais dos vigilantes e empregados em empresas de segurança, de vigilância, de transporte de valores, de prevenção e combate a incêndio, de cursos de formação e	12x36 noturno

			similares ou conexos no Município do Rio de Janeiro/RJ	
2	1	Segurança pessoal privada - 5173-10	Profissionais dos vigilantes e empregados em empresas de segurança, de vigilância, de transporte de valores, de prevenção e combate a incêndio, de cursos de formação e similares ou conexos no Município do Rio de Janeiro/RJ	44 h/sem

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Contrato anterior (Contrato STJ 63/2015 - Processo SEI 11467/2015) terá sua vigência finda em 31/08/2020, não sendo permitida sua prorrogação, razão pela qual torna-se necessário o envio do presente Termo de Referência.

2.2. Trata-se de serviço essencial para a Administração visando assegurar a necessária segurança nos postos de residência dos senhores ministros, bem como a condução dos veículos oficiais de representação de suas excelências.

2.3. A importância de se manter a integridade física dos senhores ministros com foco na prevenção de possíveis ameaças a partir da disponibilização de profissionais armados atuando nos postos de residência e serviços de escolta.

2.3.1. Condução de veículos oficiais de serviço da Secretaria de Segurança e da Secretaria de Órgãos Julgadores, em virtude da especificidade das atividades oficiais realizadas fora da sede do Tribunal, bem como veículo de transporte institucional, em atendimento ao Art. 2, item II, da Resolução STJ n. 37 de 14 de novembro de 2012.

2.4. Os serviços de segurança pessoal privada armada serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para a segurança pessoal dos senhores ministros, escolta e condução de veículos oficiais de representação e de transporte institucional.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativos do objeto:

### 3.2. LOTE 1. LOCALIDADE: BRASÍLIA/DF

<b>BRASÍLIA/DF</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Posto de Trabalho</b>	<b>de Escala</b>	<b>Qtde./ Posto</b>	<b>Profissionais/ Posto</b>	<b>Total</b>
P1	Supervisor de Serviços	12x36 diurno	2	2	4
P2	Supervisor de Serviços	12x36 noturno	2	2	4
P3	Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação	12x36 diurno	35	2	70
P4	Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional	44 horas semanais	10	1	10
P5	Segurança Pessoal Privada para residência de Ministro	12x36 diurno	21	2	42
P6	Segurança Pessoal Privada para residência de Ministro	12x36 noturno	21	2	42
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>91</b>		<b>172</b>

### 3.3. LOTE 2. LOCALIDADE: SÃO PAULO/SP

SÃO PAULO/SP					
ITEM	Posto de Trabalho	de Escala	Qtde./Posto	Profissionais/Posto	Total
P7	Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação	12x36 diurno	2	2	4
P8	Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação	12x36 noturno	1	2	2
P9	Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional	44 horas semanais	1	1	1
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>4</b>		<b>7</b>

### 3.4. LOTE 3. LOCALIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ

RIO DE JANEIRO/RJ					
ITEM	Posto de Trabalho	de Escala	Qtde./Posto	Profissionais/Posto	Total

P10	Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação	12x36 diurno	1	2	2
P11	Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação	12x36 noturno	1	2	2
P12	Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional	44 horas semanais	2	1	2
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>4</b>		<b>6</b>

3.5 Os postos de trabalho relacionados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, serão preenchidos de acordo com a necessidade do serviço.

#### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

###### **4.1.1. Dos Requisitos:**

4.1.1.1. A CONTRATADA deverá orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como a necessidade de observar os seguintes requisitos:

4.1.1.1.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza.

4.1.1.1.2. Não permanecer em grupos conversando durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto.

4.1.1.1.3. Apresentar-se devidamente asseado e com boa apresentação do uniforme.

- 4.1.1.1.4. Portar em local visível, acima da linha da cintura, crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA.
- 4.1.1.1.5. Cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço
- 4.1.1.1.6. Orientar o profissional substituto, quando da substituição, de todos os procedimentos existentes no posto
- 4.1.1.1.7. Assumir o posto de trabalho de posse dos equipamentos necessários para o bom desempenho das atividades
- 4.1.1.1.8. Ao assumir o posto ou ao passar o serviço, citar todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas
- 4.1.1.1.9. Levar ao conhecimento da Supervisão qualquer informação considerada importante, exceto para os lotes 2 e 3.
- 4.1.1.1.10. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares ou de serviço
- 4.1.1.1.11. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda
- 4.1.1.1.12. Não se ausentar do posto antes da chegada do substituto
- 4.1.1.1.13. Abster-se de executar qualquer outra atividade alheia ao objeto do contrato
- 4.1.1.1.14. Adotar todo cuidado indispensável ao manuseio do armamento entregue para a execução das atividades laborais
- 4.1.1.1.15. Manter-se com postura correta, evitando relaxamento ou demonstração de fadiga
- 4.1.1.1.16. Respeitar o preposto, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo empregatício
- 4.1.1.1.17. Portar arma somente no coldre, mantendo o fecho de segurança travado
- 4.1.1.1.18. Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestação ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas
- 4.1.1.1.19. Nunca brincar com arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregá-la a outra pessoa, mesmo que qualificada
- 4.1.1.1.20. Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la antes de entregar ao substituto

- 4.1.1.1.21. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares
- 4.1.1.1.22. Utilizar o telefone do posto, se houver, exclusivamente para serviço
- 4.1.1.1.23. Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado
- 4.1.1.1.24. Informar de imediato à central de monitoramento ou à supervisão da CONTRATADA, todas as anormalidades identificadas nos meios eletrônicos de segurança instalados, que possam ou não comprometer os serviços.
- 4.1.1.1.25. Ao chegar e sair do posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas
- 4.1.1.1.26. Conhecer as obrigações do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos que fazem parte do posto colocado à disposição para o serviço
- 4.1.1.1.27. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência, ou quando devidamente autorizado
- 4.1.1.1.28. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanear irregularidades ou agir em casos emergenciais
- 4.1.1.1.29. Manter atualizado a documentação utilizada no posto
- 4.1.1.1.30. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição para serviço
- 4.1.1.1.31. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, veículos, armamento, etc
- 4.1.1.1.32. Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidos
- 4.1.1.1.33. Respeitar o preposto designado pela CONTRATADA, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe as questões relativas ao seu vínculo funcional.
- 4.1.1.1.34. Procurar, em casos de dificuldade, buscar orientação do preposto, repassando-lhe o problema, aplicado aos postos do lote 1.
- 4.1.1.1.35. Utilizar arma de fogo somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, na salvaguarda do patrimônio, após esgotado todos os meios para solução de eventuais problemas

4.1.1.1.36. Acompanhar as Autoridades em eventos externos realizados nos limites das localidades de prestação dos serviços, sempre que solicitado, devendo manter a discrição inerente as atividades desempenhadas

4.1.1.1.37. Abster-se por completo da execução de qualquer outra tarefa durante os horários de trabalho, como assistir TV, efetuar leituras, jogatinas ou qualquer outra atividade que a venha tirar a atenção do serviço, bem como, falar ao telefone somente o tempo estritamente necessário

4.1.2. Compete ao preposto desempenhar os seguintes serviços:

4.1.2.1. Encaminhar, sempre que solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, as informações referentes à prestação dos serviços, tais como: relatórios, cópias de livros, formulários, controles, ocorrências, cronograma e material referentes aos cursos realizados, controle dos postos e suas alocações, dados atualizados dos profissionais alocados nos postos de trabalho, coberturas, bem como as anotações individuais e outras informações necessárias ao cumprimento contratual.

4.1.2.2. Proceder às necessárias advertências e mesmo à devolução à CONTRATADA do profissional que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar aos superiores; não acatar as ordens recebidas; não cumprir com suas obrigações

4.1.2.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, com a CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como a reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

4.1.2.4. Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento.

4.1.2.5. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto, para as providências de pagamento de pessoal.

4.1.2.6. Solucionar, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros.

4.1.2.7. Regularizar os casos de dispensa e cobertura de profissionais alocados nos postos de trabalho por motivo de saúde.

4.1.2.8. Providenciar cobertura para os casos de ausência de profissionais nos postos de trabalho.



4.1.2.9. Providenciar a entrega completa dos uniformes dos agentes de segurança pessoal privado.

4.1.2.10. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.

4.1.2.11. Solucionar reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho de segurança pessoal privada armada, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando lhes dar o devido retorno dos pleitos formulados.

4.1.2.12. Fornecer aos empregados da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.

4.1.2.13. Desempenhar demais atividades correlatas.

4.1.3. Diante da ausência do Supervisor nos postos nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, a CONTRATADA deverá designar preposto para:

4.1.3.1. Realizar, no mínimo, uma visita semanal aos postos de serviço para verificação do cumprimento das normas de serviços estabelecidas no contrato, conferência da apresentação pessoal, uso adequado do uniforme, controle de presença através da validação da folha de ponto, análise de ocorrências registradas em livro e controle dos documentos de uso obrigatório definidos pela PORTARIA N ° 3 . 233 / 2012 - DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

4.1.3.2. Realizar o controle de arma, munição e placa balística observando:

4.1.3.2.1. Cautela diária de forma virtual providenciando os meios para que o Agente de Segurança Privada envie eletronicamente ao Supervisor da empresa, os dados da arma, quantidade de munição e número da placa balística utilizada;

4.1.3.2.2. Cada arma, munição e placa balística deverá ser verificada fisicamente, no mínimo, uma vez por semana, juntamente com o registro que deverá ser informado no formulário de controle de armas.

## **4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS**

**4.2.1. Descrição dos serviços a serem realizados pelos supervisores da empresa contratada nos postos em Brasília/DF:**

4.2.1.1. Implantar, de forma adequada, planificação, execução e fiscalização permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando

os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde os serviços serão prestados.

4.2.1.2. Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho de Segurança Pessoal Privada Armada e servidores ou visitantes da Casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações no setor de fiscalização do CONTRATANTE.

4.2.1.3. Cumprir rigorosamente a escala de trabalho estabelecida.

4.2.1.4. Conhecer as missões de cada posto de trabalho, de acordo com as orientações do preposto e gestão fiscalizadora do CONTRATANTE.

4.2.1.5. Não permitir que os profissionais alocados nos Postos de Trabalho se agrupem com outros profissionais alocados nos Postos de Trabalho, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço

4.2.1.6. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.

4.2.1.7. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

4.2.1.8. Não permitir que profissionais da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.

4.2.1.9. Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou outros sinistros, visando à segurança física de pessoal, de instalações e do patrimônio.

4.2.1.10. Não permitir que os funcionários abandonem seus postos sem motivo justificado e sem a devida substituição.

4.2.1.11. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando imediata remessa ao setor de fiscalização, com o devido registro.

4.2.1.12. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do preposto e do setor de fiscalização do CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço

4.2.1.13. Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto porte de arma (revólver/pistola).

- 4.2.1.14. Não permitir que os profissionais alocados nos Postos de Trabalho saiam armados do serviço.
- 4.2.1.15. Não permitir qualquer manuseio indevido do armamento por parte dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho.
- 4.2.1.16. Providenciar a imediata substituição de armas defeituosas ou danificadas, verificando sempre a validade da munição.
- 4.2.1.17. Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento.
- 4.2.1.18. Adotar todas as providências ao seu alcance, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta.
- 4.2.1.19. Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior.
- 4.2.1.20. Estar à disposição dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos à prestação dos serviços.
- 4.2.1.21. Ficar atento à qualidade do atendimento dos SPP's.
- 4.2.1.22. Inspecionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos SPP's (rádio-transmissor, armamento e outros).
- 4.2.1.23. Passar ao preposto e ao setor de fiscalização do CONTRATANTE todas as informações relevantes.
- 4.2.1.24. Solucionar as dificuldades dos empregados que ocorrerem no transcorrer do plantão.
- 4.2.1.25. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pelos profissionais nos postos de trabalho de segurança pessoal privada armada.
- 4.2.1.26. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo preposto e pela fiscalização do contrato.
- 4.2.1.27. Fornecer, quando solicitado, todos os livros e formulários de controle utilizados na CONTRATANTE.
- 4.2.1.28. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e manter banco de dados atualizados para a confecção de relatórios e estatísticas diversas.

4.2.1.29. Verificar os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc) e de higiene das roupas dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

4.2.1.30. Verificar diariamente se os postos de trabalho estão ocupados de acordo com as orientações da fiscalização do CONTRATANTE

4.2.1.31. Manter a contento a segurança e a manutenção da ordem nas dependências dos postos do CONTRATANTE.

4.2.1.32. Estar atento ao horário de saída e chegada dos profissionais nos postos de trabalho.

4.2.1.33. Desempenhar demais atividades correlatas.

#### **4.2.2. Descrição dos serviços a serem realizados pela supervisão motorizada:**

4.2.2.1. Compreende a realização de supervisão motorizada nas residências dos ministros, utilizando veículo (automóvel/carro) de propriedade da CONTRATADA, com empregados devidamente habilitados, em horários, itinerários e pontos a serem determinados pelo CONTRATANTE. O veículo deverá estar em boas condições de uso e o ano de fabricação não exceder a dois anos, contados do ano em que estiver vigente o contrato ou seus aditivos.

4.2.2.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas do veículo, por exemplo, combustível, troca de óleo, seguro e todos os custos necessários para o cumprimento do objeto contratado.

4.2.2.3. Havendo defeito ou quebra, deverá ser disponibilizado outro veículo que atenda aos mesmos requisitos contidos no item 4.2.2.1.

4.2.2.4. Caso haja indisponibilidade de veículo, que resulte na impossibilidade do cumprimento da fiscalização programada, esta implicará glosa do valor correspondente ao posto, mesmo que os ASPPs estejam à disposição do CONTRATANTE.

#### **4.2.3. Os profissionais alocados nos postos de trabalho de segurança pessoal privada armada para a condução de veículos de representação e de serviço deverão realizar as seguintes atividades:**

4.2.3.1. Realizar vistoria regular dos veículos, verificando a existência de objetos abandonados ou equipamentos fixados de maneira suspeita e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pelo CONTRATANTE

- 4.2.3.2. Conduzir veículos de representação e de serviço do tribunal, observando se os equipamentos e acessórios estão em perfeito estado de funcionamento e conservação e se existem ocorrências de eventuais avarias ou danos existentes nos veículos. Ao constatar anormalidades, informar à Supervisão
- 4.2.3.3. Realizar inspeções periódicas nos veículos durante o horário de funcionamento do posto de trabalho
- 4.2.3.4. Verificar, diariamente, se os veículos foram abastecidos e se existem anormalidades mecânicas ou elétricas
- 4.2.3.5. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao objeto do contrato.
- 4.2.3.6. Adotar todo cuidado e precaução no manuseio dos equipamentos existentes nos veículos oficiais, observando as orientações constantes em manuais e provenientes de treinamentos.
- 4.2.3.7. Manter o veículo em perfeitas condições de higiene e evitar a utilização de objetos e equipamentos estranhos ao cumprimento do serviço.
- 4.2.3.8. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à disposição para o serviço.
- 4.2.3.9. Adotar medidas preventivas e repressivas diante da possibilidade de ataques à autoridade, evitando exposição desta a situações de risco.
- 4.2.3.10. Realizar a segurança pessoal dos Ministros e autoridades durante o deslocamento em veículo fora da sede do CONTRATANTE e em eventos externos, restrito aos limites de prestação de serviços definidos nos lotes 1, 2 e 3.
- 4.2.3.11. Apoiar, quando necessário, os Agentes e Inspectores de Segurança em situações relacionadas à segurança das autoridades.
- 4.2.3.12. Acompanhar as autoridades em eventos externos, sempre que solicitado, restrito aos limites de prestação de serviços definidos nos lotes 1, 2 e 3, devendo manter a discricão inerente às atividades desempenhadas.
- 4.2.3.13. Estar apto a manejar e usar com eficiência, armamento empregado na atividade de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa da autoridade, pessoal ou de terceiros.

4.2.3.14. Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme rotinas e procedimentos de trabalho estabelecidos.

4.2.3.15. Realizar as rotinas periódicas de trabalho estabelecidas pelo CONTRATANTE durante o turno de serviço.

#### **4.2.4. Das atribuições específicas dos profissionais alocados nas residências de ministro:**

4.2.4.1. Impedir a colocação de cartazes ou faixas, nas áreas externas das residências ou dos edifícios, de qualquer natureza, quando não autorizados;

4.2.4.2. Conferir na assunção dos serviços, o bom estado da munição e do armamento, comunicando ao supervisor, de imediato, qualquer anormalidade constatada;

4.2.4.3. Devolver o armamento no ato da troca de serviço em perfeito estado, relatando qualquer anormalidade verificada;

4.2.4.4. Manter a arma no coldre com o fecho de segurança atado, salvo em caso de ocorrência no serviço que justifique o saque;

4.2.4.5. Reportar ao supervisor e em livro próprio toda e qualquer situação em que a arma tenha sido retirada do coldre;

4.2.4.6. Não fazer nenhum tipo de reparo ou alteração na arma e nas munições sob sua responsabilidade;

4.2.4.7. Não substituir, em nenhuma hipótese, a munição recebida.

#### **4.3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO**

4.3.1. Para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a CONTRATADA deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.3.1.1. nacionalidade brasileira ou portuguesa;

4.3.1.2. no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

4.3.1.3. idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. nº 16 da Lei nº 7.102 de 20/6/1983;

4.3.1.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

4.3.1.5. possuir instrução correspondente ou superior ao ensino médio (antigo 2º grau);

4.3.1.6. O profissional designado para a condução de veículo de representação ou veículo de serviço deverá possuir carteira nacional de habilitação categoria “B” ou superior, dentro da validade;

4.3.1.7. estar quite com as obrigações do serviço militar, no caso de homens;

4.3.1.8. apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

4.3.1.9. certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;

4.3.1.10. folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo ser renovada a cada 12 meses;

4.3.1.11. certificado do curso de formação de vigilantes com especialização em segurança pessoal privada expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade;

4.3.1.12. apresentação de certificados de especialização para os conhecimentos teóricos/práticos.

4.3.2. Os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações, ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas, agir com discrição e bom senso, expressar-se de maneira clara e objetiva, orientar de maneira precisa, comunicar-se efetivamente por meio de escrita, demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades dos clientes e evidenciar iniciativa.

4.3.3. A CONTRATADA deverá designar profissionais nos postos de trabalho de segurança pessoal privada armada, devidamente treinados e especializados, com conhecimento no seguinte conteúdo programático:

4.3.3.1. Princípios de Segurança Pessoal:

- 4.3.3.1.1. Conceito de Segurança e Proteção;
- 4.3.3.1.2. Perfil desejado do Agente;
- 4.3.3.1.3. Ética na Atividade de Segurança Pessoal Privada;
- 4.3.3.1.4. A Missão na Segurança de Pessoas;
- 4.3.3.1.5. Organização de Equipes de Segurança Pessoal;
- 4.3.3.1.6. Escolta de Pessoas;
- 4.3.3.1.7. Círculos Concêntricos de Segurança e Proteção;
- 4.3.3.1.8. Áreas de Responsabilidades;
- 4.3.3.1.9. *Modus Operandi* em uma ação criminosa.
- 4.3.3.2. Conhecendo o dignitário:
  - 4.3.3.2.1. Hábitos diurnos e noturnos;
  - 4.3.3.2.2. Atividades físicas e sociais;
  - 4.3.3.2.3. Atividades comerciais e empresariais;
  - 4.3.3.2.4. Mapa Operacional das residências e escritórios;
  - 4.3.3.2.5. Demais Deliberações.
- 4.3.3.3. Noções de Direito Penal:
  - 4.3.3.3.1. Crime Consumado e Tentado;
  - 4.3.3.3.2. Crime Doloso e Culposos;
  - 4.3.3.3.3. Legítima Defesa;
  - 4.3.3.3.4. Homicídio;
  - 4.3.3.3.5. Lesão Corporal.
- 4.3.3.4. Noções de Direito Constitucional:
  - 4.3.3.4.1. Art. 5º e Incisos relacionados diretamente à atividade de Proteção Pessoal Privada.
- 4.3.3.5. Defesa Pessoal - visando aprimorar, atualizar e preparar o profissional a:
  - 4.3.3.5.1. Imobilizar suspeitos com eficiência e rapidez, evitando ataques prevenindo lesões e mantendo a integridade física de pessoas;
  - 4.3.3.5.2. Quedas e rolamentos;



- 4.3.3.5.3. Técnicas de imobilizações;
- 4.3.3.5.4. Uso de algemas;
- 4.3.3.5.5. Condução de suspeitos sem o uso de algemas;
- 4.3.3.5.6. Técnicas de defesa pessoal contra armas brancas e de fogo;
- 4.3.3.5.7. Primeiros Socorros, identificando situações de emergência, com ações efetivas mantenedoras da Vida;
- 4.3.3.5.8. Avaliação primária de nível de consciência - AVDI;
- 4.3.3.5.9. ABC da vida;
- 4.3.3.5.10. Imobilização e transporte de emergência;
- 4.3.3.5.11. Procedimentos em hemorragias, choques e amputações.
- 4.3.3.6. Preparo para atuação em prevenção, abandono e combate a incêndios dentro de uma área pré-estabelecida:
  - 4.3.3.6.1. Tetraedro do fogo;
  - 4.3.3.6.2. Métodos de extinção;
  - 4.3.3.6.3. Classes de incêndios quanto ao combustível;
  - 4.3.3.6.4. Extintores portáteis de incêndio.
- 4.3.3.7. Armamento, Munição e Tiro:
  - 4.3.3.7.1. Apresentação do Armamento;
  - 4.3.3.7.2. Apresentação do mecanismo de segurança;
  - 4.3.3.7.3. Apresentação do mecanismo de funcionamento;
  - 4.3.3.7.4. Montagem e desmontagem;
  - 4.3.3.7.5. Tipos de empunhaduras;
  - 4.3.3.7.6. Aparelho de pontaria e visada;
  - 4.3.3.7.7. Tipos de munições;
  - 4.3.3.7.8. Equipamentos e acessórios;
  - 4.3.3.7.9. Guarda e cautela;
  - 4.3.3.7.10. Porte velado.

4.3.3.8. Os conhecimentos teórico/práticos exigidos no item 4.3.3 deverão ser devidamente comprovados, quando da assinatura do contrato, por meio de certificado expedido por empresa especializada e constar cópia autenticada do currículo do profissional a ser alocado no posto de trabalho.

#### **4.4. DO UNIFORME**

4.4.1. No período de 20 (vinte) meses, a CONTRATADA fornecerá, a cada dez meses, dois conjuntos de uniformes aos seus empregados, e seus complementos, sendo que cada conjunto será composto das seguintes peças:

4.4.1.1. O conjunto de uniformes MASCULINO é composto de:

4.4.1.1.1. 2 paletós;

4.4.1.1.2. 2 calças;

4.4.1.1.3. 4 camisas;

4.4.1.1.4. 4 pares de meias;

4.4.1.1.5. 2 gravatas;

4.4.1.1.6. 1 cinto;

4.4.1.1.7. 1 par de sapatos.

4.4.1.2. O conjunto de uniformes FEMININO é composto de:

4.4.1.2.1. 2 blazers;

4.4.1.2.2. 2 calças;

4.4.1.2.3. 4 camisas;

4.4.1.2.4. 4 pares de meia-calça;

4.4.1.2.5. 1 cinto;

4.4.1.2.6. 1 par de sapatos;

4.4.1.2.7. 2 gravatas

4.4.2. O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue aos profissionais alocados nos postos de trabalho, nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo Gestor Fiscal do Contrato, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

4.4.3. Os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações indicadas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.4.4. O conjunto de uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), conforme modelo descrito no Anexo IV, cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos

4.4.5. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do CONTRATANTE, qualquer peça do uniforme que apresente desgaste excessivo ou defeito de fábrica não constatado no ato da entrega dos conjuntos, bem como os que não atendam às condições mínimas de apresentação, sem prejuízo de outras penalidades contratuais a serem aplicadas, em caso de má-fé.

4.4.6. Cumpre, ainda, à CONTRATADA, fornecer uniforme apropriado às empregadas gestantes, substituindo-o sempre que necessitarem de ajustes.

4.4.7. Os uniformes serão entregues na cidades de Brasília/DF (lote 1), São Paulo/SP (lote 2) e Rio de Janeiro (lote 3), diretamente ao supervisor, no caso do lote 1, que fará a distribuição aos empregados mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao gestor do contrato.

4.4.7.1. Para os LOTES 02 e 03 os uniformes serão distribuídos aos empregados durante a realização da visita semanal da CONTRATADA, conforme estabelecido no item 4.1.3.1, e o recibo deverá ser enviado ao gestor do contrato.

4.4.8. Os uniformes deverão estar de acordo com o manequim do usuário e obedecerão às seguintes especificações detalhadas no Anexo I do Termo de Referência.

4.4.9. A CONTRATADA fornecerá os uniformes obedecendo ao padrão detalhado no Anexo I do Termo de Referência, não havendo qualquer óbice no fornecimento de uniforme cujo padrão seja superior ao especificado, desde que expressamente aprovado pelo gestor do contrato.

#### 4.5. DOS MATERIAIS NÃO DEPRECIÁVEIS - EPI

4.5.1. Os equipamentos de proteção individual – EPI's deverão ser fornecidos aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho, de acordo com o Anexo II deste Termo de Referência.

#### 4.6. DOS MATERIAIS DEPRECIÁVEIS - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.6.1.

<b>Descrição do equipamento</b>	<b>Vida útil (anos)</b>	<b>valor residual</b>
Pistola cal. 380, semi-automática, com carregador de 15 tiros + 1, carregador reserva, ambos muniçados.	10	0%
Coldre para as pistolas constantes do item 1, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca	10	0%
Porta carregador simples, em cordura para ser fixado no item 4	10	0%
Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta	10	0%
Colete balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante, com uma capa a mais cada um	10	0%

Capa para colete balístico, modelo social, discreto, Nível IIA, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, na cor preta	10	0%
---	----	----

4.6.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE os equipamentos e materiais constantes do ANEXO III. deste Termo de Referência, os quais deverão ser novos e de primeiro uso, exceto as pistolas, estando as mesmas em perfeitas condição de uso e/ou funcionamento.

4.6.3. Nos termos do item ANEXO III, os postos deverão ser instalados com os profissionais devidamente armados.

4.6.4. Os materiais e equipamentos constantes do Anexo III deste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato ou servidor do STJ designado pelo CONTRATANTE, para verificação, em local determinado pelo CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente, especificando o produto, marca, modelo e referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, devendo repor o material sempre que necessário.

4.6.5. A manutenção dos equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA

4.6.5.1. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório, em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.

4.6.5.2. A CONTRATADA somente utilizará o material indicado na proposta de preços, devendo entregá-lo em local determinado pelo CONTRATANTE, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de relação discriminada, onde deverão constar obrigatoriamente quantidade, peso ou volume de cada item e a data de validade.

4.6.5.3. A requisição do material para utilização nos serviços objeto da contratação será efetuada pelo gestor do Contrato.

4.6.6. É vedada a retirada de qualquer equipamento alocado, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo prévia autorização do CONTRATANTE.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:**

#### **5.1.1. A CONTRATADA deverá:**

5.1.1.1. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste contrato que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

5.1.1.2. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;

5.1.2. Em relação aos seus profissionais, a CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

5.1.2.1. adicional de intervalo intrajornada para postos de residência na cidade de Brasília/DF.

5.1.2.2. gratificação por condução de veículo instituído por Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, de acordo com a territorialidade do local da prestação dos serviços.

5.1.2.3. seguros de vida e benefício social abrangendo coberturas devidamente estabelecidas nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho de cada Estado;

5.1.2.4. taxas, impostos e contribuições;

5.1.2.5. indenizações;

5.1.2.6. auxílio-alimentação;

5.1.2.7. auxílio-transporte;

5.1.2.8. uniforme completo;

5.1.2.9. crachá; e

5.1.2.10. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente ou por Convenção Coletiva de Trabalho, aplicando a CCT face ao princípio da territorialidade decorrente do local da prestação dos serviços.

5.1.3. Recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho de vigilância armada, tipo segurança pessoal privada, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos no item 4.3.1. deste Termo de Referência.

5.1.4. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE.

5.1.5. Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal, Estadual e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, o acordo ou convenção coletiva registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.6. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, quando da assinatura do Contrato, ficha dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverá ser sempre atualizada e à disposição do CONTRATANTE, em meio eletrônico e físico, contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/ fator Rh, endereço/telefone residencial; comprovante de formação técnica específica do profissional, por meio de cópia autenticada do certificado do curso de formação de segurança pessoal privada, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, bem como das especializações exigidas para a função de segurança pessoal privada, constantes do item 4.3.3. deste Termo de Referência.

5.1.7. Apresentar, no ato da alocação de profissionais no posto de trabalho, exames de condicionamento físico para os profissionais alocados nos postos de trabalho realizados nos últimos 6 (seis) meses, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

5.1.8. Colocar à disposição, mensalmente, material informativo, tais como: apostilas, revistas e DVD's sobre procedimentos educativos e específicos da área de segurança pessoal privada, visando ao aperfeiçoamento dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

5.1.9. Qualificar os profissionais substitutos, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar-lhes condições de executar suas atividades em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE.

5.1.10. Os treinamentos teórico/prático, de que trata o item 4.3.3., deverão ser reciclados a cada 24 meses e deverão ter carga horária mínima de 33 (trinta e três) horas, abrangendo todo conteúdo programático apresentado e 02 (duas) horas de verificação de aprendizagem, nos termos da Portaria nº 3.258/2013 – DG/DPF,

publicada no D.O.U em 14/01/2013, devendo seus valores ser detalhados na composição dos custos indiretos (taxa de administração).

5.1.11. Os cursos de reciclagem e seus conteúdos programáticos, de que trata o item anterior, deverão ser submetidos a previa aprovação de fiscal do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

5.1.12. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.13. Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

5.1.14. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o controle de frequência dos profissionais ocupantes dos respectivos postos de trabalho.

5.1.15. Relatar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento.

5.1.16. Manter pessoal devidamente identificado por meio do uso de crachás de identificação, de acordo com os padrões de identificação do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O STJ fornecerá crachá ao profissional alocado no posto de trabalho, no momento do preenchimento do posto. Na hipótese de extravio ou dano no crachá fornecido, a CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE o custo do crachá previsto nos termos do art. 7º da Instrução Normativa STJ/GP N.1 de 10/01/2020.

5.1.17. Fornecer armas, munições, coletes balísticos, coldre de cintura e axilar, lanternas e respectivos acessórios aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho de segurança pessoal privada armada, nos termos do item 4.6 deste Termo de Referência.

5.1.18. A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais foram treinados nos últimos 24 meses, observada a carga horária mínima de 33 (trinta e três) horas de acordo com as exigências previstas no item 5.1.10. deste Termo de Referência, devendo, ainda:



5.1.18.1. Oferecer munição correspondente à arma, não sendo permitido o uso de munição recarregada, devendo os valores correspondentes ser informados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – insumos diversos – Outros (especificar), detalhando-se sua composição;

5.1.18.2. Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de arma" e "Porte de arma", que serão utilizadas pelos seus empregados.

5.1.18.2.1. As armas, munições e respectivos acessórios serão fornecidas aos profissionais alocados nos postos de trabalho no momento da implantação dos postos.

5.1.19. Realizar, ao menos trimestralmente, a limpeza e revisão do todo o armamento, sem prejuízo de outras manutenções que eventualmente se façam necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

5.1.20. Manter à disposição o efetivo, observando as especificações deste Termo de Referência, para atender a eventuais acréscimos/cobertura de postos de trabalho de Segurança Pessoal Privada.

5.1.21. Efetuar a reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.1.22. Substituir qualquer profissional alocado no posto de trabalho e preposto, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao CONTRATANTE, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente após o recebimento da correspondente notificação. Fica vedado o retorno do preposto e profissional substituído às dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

5.1.23. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.1.24. Fornecer todo o material de consumo tais como: caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunho, água

mineral, garrafa térmica, blocos de recados e outros que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços da vigilância armada tipo segurança pessoal privada.

5.1.25. Fornecer, sempre que necessário, todos os livros e formulários de controle já utilizados pelo CONTRATANTE.

5.1.26. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos postos de trabalho que estejam expostos a condições climáticas adversas, tais como: protetor solar, capas de chuva, blusas de frio ou correspondente ao uniforme, gorros, sobretudo em lâ fria na cor preta e outros que se fizerem necessários com qualidade adequada para o bom desempenho das atividades.

5.1.27. Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar o profissional no desempenho de suas atividades.

5.1.28. Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho executem quaisquer outras atividades, senão às relacionadas ao serviço de segurança pessoal privada e aquelas definidas no item 4.2.1., durante o horário em que estiverem prestando serviço.

5.1.29. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até o local de prestação de serviços, previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

5.1.30. Responsabilizar-se pela segurança e pela manutenção da ordem nos locais dos postos previstos pelo CONTRATANTE.

5.1.31. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

5.1.32. No instrumento de nomeação do preposto deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, sendo vedada a delegação e a subdivisão de competências, salvo situações de substituição legal ou previamente autorizadas pela Administração.

5.1.32.1. O preposto formalmente indicado deverá proceder aos contatos com o representante da Administração, bem como deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- 5.1.32.1.1. entregar contracheques, auxílio-transporte e auxílio alimentação;
- 5.1.32.1.2. acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
- 5.1.32.1.3. fornecer uniforme para os profissionais alocados nos postos de trabalho;
- 5.1.32.1.4. desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
- 5.1.32.1.5. fiscalizar a limpeza pessoal e a organização dos vestiários de uso dos profissionais alocados nos postos de trabalho de segurança pessoal privada armada;
- 5.1.32.1.6. Encaminhar, sempre que solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, as informações referentes à prestação dos serviços, tais como: relatórios, cópias de livros, formulários, controles, ocorrências, cronograma e material referentes aos cursos realizados, controle dos postos e suas alocações, dados atualizados dos profissionais alocados nos postos de trabalho, coberturas, bem como as anotações individuais e outras informações necessárias ao cumprimento contratual.
- 5.1.32.1.7. Proceder às necessárias advertências e mesmo à devolução à CONTRATADA do profissional que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar aos superiores; não acatar as ordens recebidas; não cumprir com suas obrigações;
- 5.1.32.1.8. Acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, com a CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como a reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
- 5.1.32.1.9. Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;
- 5.1.32.1.10. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto, para as providências de pagamento de pessoal;
- 5.1.32.1.11. Solucionar, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;
- 5.1.32.1.12. Regularizar os casos de dispensa e cobertura de profissionais alocados nos postos de trabalho por motivo de saúde;
- 5.1.32.1.13. Providenciar treinamento periódico de curso de tiro e reciclagem de instruções;

5.1.32.1.14. Providenciar cobertura para os casos de ausência de profissionais nos postos de trabalho;

5.1.32.1.15. Providenciar a entrega completa dos uniformes dos agentes de segurança pessoal privado;

5.1.32.1.16. Solucionar reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho de Segurança pessoal privada armada, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno dos pleitos formulados;

5.1.32.1.17. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;

5.1.32.1.18. Fornecer aos empregados da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;

5.1.32.1.19. Desempenhar demais atividades correlatas.

5.1.33. A CONTRATADA deverá entregar ao profissional o auxílio transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços.

5.1.34. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

5.1.35. Encaminhar relatórios de ocorrências, de irregularidades e das providências tomadas ou a serem tomadas, que deverão ser apresentados pela CONTRATADA por meio eletrônico, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pelo CONTRATANTE.

5.1.36. Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do (s) preposto (s) para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.

5.1.37. Retirar das instalações dos postos, ao término do Contrato, os empregados, materiais e qualquer sistema de monitoramento de sua propriedade, se instalado, salvo acordo pré-estabelecido no decorrer do Contrato que vise outro procedimento.

5.1.38. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.1.39. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém sem gerar qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.1.40. Manter em livro próprio o registro de todas as ocorrências que possam, de algum modo, alterar e/ou prejudicar o bom andamento dos serviços, bem como lançar e manter banco de dados atualizado com as informações do livro de ocorrência para confecção de relatório e estatísticas diversas para apresentação, sempre que solicitada, ao CONTRATANTE.

5.1.41. Responsabilizar-se pelo manuseio e pela guarda de cones, barreiras e/ou sinalizadores, e outros objetos, caso haja no posto de serviço, na oportunidade em que for necessária a utilização, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer com o respectivo material.

5.1.42. Remunerar o profissional alocado em posto de trabalho para cobertura de outro profissional com salário devido igual ao do profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente.

5.1.43. Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos ao trabalho.

5.1.44. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. A CONTRATADA poderá instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho, devendo os valores correspondentes ser detalhados na composição dos custos indiretos (taxa de administração).

5.1.45. Executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

5.1.46. Comunicar o contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

5.1.47. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralização dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante.

5.1.48. Responder por qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais,

assegurando ao contratante o exercício do direito de regresso e eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.1.49. Manter, durante toda da execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.1.50. Apresentar o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE, bem como o disposto art. art. 134, § 3º da CLT.

5.1.50.1. Em face da relevância dos serviços, e desde que haja disponibilidade de mão-de-obra por parte da CONTRATADA, as férias dos profissionais de segurança pessoal privada armada poderão ocorrer na proporção de até 50% (quarenta por cento) do efetivo no mês de janeiro e de até 50% (quarenta por cento) do efetivo no mês de julho.

5.1.50.2. A abertura dos postos de serviços dos empregados em gozo de férias será definida pelo CONTRATANTE, devendo ocorrer glosa da fatura quando não houver a referida cobertura.

5.1.50.3. É vedado o retorno de empregado em gozo de férias para a cobertura de postos de serviços do CONTRATANTE.

5.1.51. Entregar à unidade fiscalizadora do contrato, sempre que solicitado, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

5.1.51.1 A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente que os valores pagos ao sindicato laboral estão sendo efetivamente utilizados no custeio do benefício social estabelecido no item 5.1.2.3 deste Termo de Referência, correspondendo ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas a referida contribuição.

5.1.51.1.1 O pagamento estará condicionado à apresentação mensal, pela CONTRATADA, do comprovante de repasse dos valores relativos à ajuda de custo ao referido sindicato laboral, referente a todos os seus empregados e não somente àqueles disponibilizados nos contratos de prestação de serviços a terceiros.

5.1.52. Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia de seguro dos acidentes de trânsito, pelas multas por infração ao Código Nacional de Trânsito (DETRAN, DNER e DER), bem como pelos danos causados aos veículos, decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia do profissional alocado para os serviços de condução de veículos oficiais de representação ou de serviço.

5.1.53. A realização de serviços em horas suplementares pelos profissionais da CONTRATADA, devidamente comprovados, deverão ser compensados, havendo banco de horas, devidamente instituído por acordo ou convenção coletiva de trabalho.

5.1.53.1. O desligamento dos empregados e/ou o término da vigência contratual não ensejarão pagamentos suplementares de horas extras à contratada relacionadas a eventuais saldos de horas positivas, cabendo exclusivamente a ela realizar tais pagamentos na hipótese de não ter adotado a compensação no momento oportuno de acordo com o instrumento individual ou coletivo apresentado.

5.1.54. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA verificar a correta execução do serviço realizado pelos profissionais.

5.1.55. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

5.1.56. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados para prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

5.1.57. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

5.1.58. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

5.1.59. Elaborar e implementar os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Riscos Ambientais – PPRA, previstos na NR-7 e NR-9, respectivamente, do Ministério da Economia, no prazo de até noventa dias corridos após o início da execução do Contrato.

5.2. A CONTRATADA não poderá ocupar postos de trabalho, inclusive na função de Preposto, com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou membros do Tribunal;

5.3. A CONTRATADA é a única responsável pelo controle de funcionamento dos postos de trabalho, nos quais serão registrados pelo profissional alocado no posto de trabalho os horários de início e término de funcionamento do referido posto, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.1.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

6.2. Indicar as áreas onde os serviços serão executados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

6.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

6.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.7. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

6.9. Fornecer crachá de identificação específico para os empregados da CONTRATADA terem acesso às dependências do edifício-sede.



6.10. Disponibilizar armários individuais para os empregados da CONTRATADA.

6.11. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar que a CONTRATADA apresente cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos empregados, nos quais deverá constar: nome e matrícula do profissional alocado no posto de trabalho, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

6.12. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restrição dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.12.1. solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.12.2. examinar a carteira de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

6.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais alocados nos postos de trabalho e dos respectivos encargos sociais.

6.14. A comprovação de que trata o item 10.3 deverá ser demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

6.15. Os equipamentos e materiais constantes do Anexo "III" deste Termo de Referência deverão ser custeados pela CONTRATADA e seus valores deverão ser detalhados na planilha de custos por postos de trabalho, uma vez que tais insumos são inerentes ao funcionamento do posto de Segurança Pessoal Privada Armada, e serão avaliados pelo Gestor do CONTRATANTE.

## **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. A CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Portaria STJ n.º 293 de 31 de maio de 2012 e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

7.2. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Portaria STJ nº 293 de 31.05.2012, sem prejuízo das seguintes:

7.2.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

7.2.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.950, de 25 de outubro de 2006;

7.2.3. Adotar boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como:

7.2.3.1. racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

7.2.3.2. treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

## **8. VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 20 (vinte) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

## **9. GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA entregará, conforme condições estabelecidas no contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, obedecido o disposto no art. 110, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993, garantia equivalente ao

percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da precitada lei.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Nos períodos de recesso ou feriados forenses poderá ser desnecessário ou haver redução do tempo de funcionamento dos postos de trabalho. Nestes casos, deverão ser observados os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE

10.1.1. São considerados feriados forenses:

10.1.1.1. segunda e terça-feira de carnaval;

10.1.1.2. quarta-feira santa até domingo de Páscoa;

10.1.1.3. 11 de agosto;

10.1.1.4. 1º e 2 de novembro;

10.1.1.5. 8 de dezembro.

10.2. É considerado recesso forense no STJ o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro.

10.3. Caso haja funcionamento do posto de trabalho nos dias considerados recessos especificados no subitem 10.1, o CONTRATANTE não pagará horas extras pelas horas de serviços realizados, conforme previsto neste instrumento;

10.4. Na hipótese do item 10.2. a CONTRATADA deverá manter o funcionamento normal de seus postos, ficando a critério do CONTRATANTE a definição de quais postos sofrerão redução.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita:

11.1.1. A advertência, nos termos do inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.1.2. A multa de:

11.1.2.1. 0,33 % (trinta e três décimos por cento) por cada dia de atraso na execução do objeto contratado, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/1993;

11.1.2.1.1. Na hipótese do item acima, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora da CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

11.1.2.1.3. Considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado.

11.1.2.2. 0,2% a 3,2% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2;

11.2. Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993

11.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

11.3.1. Entende-se “por ocorrência o acontecimento singularizado por cada ato praticado.

#### 11.4. TABELA 1

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

#### 11.5. TABELA 2

<b>INFRAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05	por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04	por dia e por unidade de atendimento
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03	por empregado e por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado e aceito pela Administração;	02	por serviço e por dia
5	Retirar, sem anuência prévia do contratante e sem substituição, funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente;	03	por empregado e por dia;
6	Permitir a presença de prestador terceirizado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá (desde que a unidade não tenha declinado do uso do uniforme);	01	Por empregado e por ocorrência
7	Fornecer informação falsa de serviço;	05	Por ocorrência
8	Destruir ou danificar documentos, mobiliário ou equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes;	03	Por ocorrência
9	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	01	Por ocorrência

10	Retirar do STJ quaisquer equipamentos ou materiais de consumo e insumos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	05	Por item e por ocorrência
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	01	por funcionário e por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar e/ou requisição do Gestor/Fiscal para apresentação de quaisquer documentos inerentes à perfeita fiscalização contratual, inclusive documentação mensal de faturamento;	02	por ocorrência
13	Substituir empregado ou preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01	por funcionário e por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	03	por item e por ocorrência
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01	Por dia
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado;	02	Por ocorrência e por empregado
17	Efetuar o pagamento aos prestadores terceirizados de salários, vale-	05	Por dia

	transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas injustificadamente;		
18	Entregar o uniforme, nas quantidades contratualmente definidas, aos prestadores terceirizados	01	Por dia
19	Entregar no prazo ajustado, injustificadamente, esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para faturamento constante do contrato	02	Por ocorrência e por dia
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços	01	Por ocorrência e por dia
21	Providenciar, a cada 20 (vinte) meses, treinamento periódico de curso de tiro e reciclagem de instruções	02	Por ocorrência

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. O titular da Coordenadoria de Segurança e os Representantes do STJ no Rio de Janeiro e em São Paulo serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo o registro de ocorrências e adotando as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas.

## 13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação será realizada por MENOR PREÇO POR LOTE.

13.1.1. A adjudicação do objeto deve ser procedida por lotes devido ao fato de cada lote corresponder a localidades distintas da prestação dos serviços, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

13.2. A Contratação, por meio de Pregão Eletrônico tipo menor preço por LOTE mensal, de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de segurança pessoal privada armada, serão executados nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

13.2.1. Em cada cidade onde os serviços serão executados, a CONTRATADA deverá seguir a Convenção Coletiva de Trabalho acordada para cada localidade.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE**

14.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de segurança pessoal privada, no quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho constantes do item 3 deste Termo.

14.1.1. Para os postos de trabalho nas localidades do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP:

14.1.1.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de segurança pessoal privada em número de postos equivalentes ao da contratação, no quantitativo mínimo de 04 (quatro) postos.

14.2. Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei n° 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto n° 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria n° 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações;

14.2.1. Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.



14.2.2. Deverá também ser apresentado, em plena vigência, o Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria n° 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

14.2.3. Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do local onde serão prestados os serviços, em plena validade, conforme estabelece o artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983.

14.2.4. Registros de armas disponíveis em quantidade mínima ao necessário ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste edital, devendo o registro de cada arma incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre.

## **15. RELAÇÃO DE ANEXOS**

15.1. ANEXO I - DETALHAMENTO DO CONJUNTO DE UNIFORME

15.2. ANEXO II - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

15.3. ANEXO III - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

15.4. ANEXO IV - RECIBO DE ENTREGA DE UNIFORMES

15.5. ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DETALHAMENTO DO CONJUNTO DE UNIFORME

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO
1	2	<p>Terno: composto de 1(um) paletó e 1 (uma calça), confeccionados em tecido oxford de 1ª qualidade, na cor preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário.</p> <p>Especificações técnicas do tecido: largura: 1,45 m; composição 100% poliéster; gramatura 187,17 g/m<sup>2</sup> e 271,39 g/m linear; poderá haver variação de 5% para mais ou para menos.</p> <p>Paletó: frente fechável por 3 (três) botões com casa de olho; lapela normal; 6 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte externa superior no lado esquerdo com vista larga de 3 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6 cm de largura e 2 (dois) embutidos na partes interna; 1 (um) embutido na parte inferior interna lado esquerdo.</p> <p>Gola: normal com feltro.</p> <p>Manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho.</p> <p>Traseiro: forrado sem abertura, costura vertical na união dos traseiros.</p> <p>Aviamentos: cor do tecido; linha - 100% poliéster; botões - poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); entretela colante para frente poliéster e algodão; crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; manta acrílica sem colante para reforço de ombro;</p> <p>Forro do Paletó: parte interna coberta com forro 100% acetato; forro bolso 100% acetato; Ombreira: embutida em poliéster e algodão; feltro para baixo da gola poliéster, etiqueta de tamanho do manequim bordada; etiqueta da marca do fabricante bordada; etiqueta de composição.</p> <p>Calça: social com frente fechável por zíper de nylon 18 cm com trava automática, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2 (dois), sendo (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo, presos por 1(um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cós; cós: posição de 3,5 cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1(um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cós montado; aviamentos: na cor do tecido, linha 100% poliéster; forro de bolso: 67% poliéster e 33% algodão; forro de cós: 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cós: poliéster/algodão; botões(três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta de tamanho do manequim bordada; etiqueta da marca do fabricante bordada; etiqueta de composição</p>

2	4	<p>Camisas: confeccionadas em tecido Tricoline extra fio 40, 100% algodão, cor: Cinza escura.</p> <p>Modelo: social manga longa.</p> <p>Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, fechável por um botão em casa horizontal.</p> <p>Pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho.</p> <p>Mangas: compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90cm com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 cm) pespontados e abotoáveis com 2 (dois) botões em cada punho.</p> <p>Bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14cm de largura por 15 cm de altura).</p> <p>Vista: francesa (com pestana) com entretela de 3,5 cm de largura e com botão reserva na vista interna.</p> <p>Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada.</p> <p>Ombro: costura embutida com pesponto na beira.</p> <p>Costa: com 2 (duas) pregas.</p> <p>Abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à esquerda.</p> <p>Fechamento: costura dupla (maq. braço) lateral, linha tit/120.</p> <p>Botão: total de 12(doze) botões no tamanho 18 e 3(três) no tamanho 14 todos na cor do tecido.</p> <p>Medidas: de acordo com o manequim do usuário.</p>
3	4	<p>Pares de meias: na cor preta – composição: 78% Algodão, 21% Poliamida e 1% outras fibras.</p>
4	1	<p>Cinto Masculino: em couro reconstituído de 01(uma) face na cor preta sem costura, fivela de 4,0 cm largura x 5,8 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.</p>
5	1	<p>Par de sapato: na cor preta, em couro napa itália, bico quadrado, solado em borracha e polímero, blaqueado (costurado), com bolha de ar embutida (sistema antiimpacto para o joelho), palmilha antimicrobianas, revestidas em tecido jacquard com espuma em PU. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário.</p>

6	2	Gravata: gravata de Jacquard de Poliéster, na cor preta, medindo entre 1,45cm a 1,50cm, entretela grossa, passante duplo, sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada, e, com forro liso.
---	---	--

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO
1	2	Calça: confeccionados em tecido oxford de 1ª qualidade, na cor preta, 100% poliéster e gramatura linear 270;  Blazer: confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270, cor preta.
2	4	Camisas: confeccionadas em tecido Grafil, gramatura média, com 67% poliéster e 33% algodão anti-mofo, cor branca, 5 botões, com gola modelo tradicional entretelada, abertura frontal.
3	4	Pares de meia-calça: Modelo meia-calça, em tecido liso 84% poliamida de 16% elastano, tamanho condizente com o manequim, cor preta.
4	1	Cinto feminino: em couro reconstituído de 01(uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.
5	1	Par de sapatos: modelo scarpin em couro natural, em pelica, com palmilha interna, solado de borracha antiderrapante, salto e altura entre 03 e 04 cm, na cor preta.
6	2	Gravata: tipo laço, na cor cinza, tipo echarpe, tecido fino.

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1. 1. Postos na cidade de Brasília/DF:

N. de peças a serem fornecidas no início do contrato	Total de peças 20 meses	Descrição do equipamento de proteção individual
172	344	Capa de chuva com capuz em peça única
172	344	Vestimenta tipo japona, na cor preta

2. Postos na cidade de São Paulo/SP:

N. de peças a serem fornecidas no início do contrato	Total de peças 20 meses	Descrição do equipamento de proteção individual
7	14	Capa de chuva com capuz em peça única
7	14	Vestimenta tipo japona, na cor preta

3. Postos na cidade do Rio de Janeiro/RJ:

N. de peças a serem fornecidas no início do contrato	Total de peças 20 meses	Descrição do equipamento de proteção individual
6	12	Capa de chuva com capuz em peça única
6	12	Vestimenta tipo japona, na cor preta

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA**  
**CONTRATADA**

**1. Postos na cidade de Brasília/DF:**

<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – BENS DURÁVEIS</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vida útil (anos)</b>	<b>Depreciação (taxa anual)</b>
1	53	Pistola cal. 380, semi-automática, com carregador de 15 tiros + 1, carregador reserva, ambos municados.	10	10%
2	147	Coldre para as pistolas constantes do item 1, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca	10	10%
3	147	Porta carregador simples, em cordura para ser fixado no item 4	10	10%
4	147	Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta	10	10%
5	147	Colete balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante, com uma capa a mais cada um	10	10%
6	147	Capa para colete balístico, modelo social, discreto, Nível IIA, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, na cor preta	10	10%

**2. Postos na cidade de São Paulo/SP:**

<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – BENS DURÁVEIS</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vida útil (anos)</b>	<b>Depreciação (taxa anual)</b>
1	4	Pistola cal. 380, semi-automática, com carregador de 15 tiros + 1, carregador reserva, ambos municidados.	10	10%
2	7	Coldre para as pistolas constantes do item 1, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca	10	10%
3	7	Porta carregador simples, em cordura para ser fixado no item 4	10	10%
4	7	Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta	10	10%
5	7	Colete balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante, com uma capa a mais cada um	10	10%
6	7	Capa para colete balístico, modelo social, discreto, Nível IIA, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, na cor preta	10	10%

**3. Postos na cidade do Rio de Janeiro/RJ:**

<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – BENS DURÁVEIS</b>				
---	--	--	--	--

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vida útil (anos)</b>	<b>Depreciação (taxa anual)</b>
1	4	Pistola cal. 380, semi-automática, com carregador de 15 tiros + 1, carregador reserva, ambos municiados.	10	10%
2	6	Coldre para as pistolas constantes do item 1, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca	10	10%
3	6	Porta carregador simples, em cordura para ser fixado no item 4	10	10%
4	6	Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta	10	10%
5	6	Colete balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante, com uma capa a mais cada um	10	10%
6	6	Capa para colete balístico, modelo social, discreto, Nível IIA, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, na cor preta	10	10%



## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### RECIBO DE ENTREGA DE UNIFORMES

Nome	Camisa		Calça		Meia (par)		Gravata		Cinto		Sapato (par)		Japona	
	Qty.	data	Qty.	data	Qty.	data	Qty.	data	Qty.	data	Qty.	data	Qty.	data

1.

## **ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

1. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.488.478/0001-02, doravante denominado STJ e NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada NOME DA EMPRESA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato STJ N° ....., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a ....., mediante condições estabelecidas pelo STJ;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STJ de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O STJ estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do STJ, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo STJ;
- b) A NOME DA EMPRESA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a

ser fornecidas pelo STJ, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STJ;

c) A NOME DA EMPRESA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do STJ;

d) O STJ, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela NOME DA EMPRESA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do STJ;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou Prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do STJ;

- d) A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do STJ, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo STJ;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STJ;
- g) A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- h) A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

- a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o seu término.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar

na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo STJ, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do STJ;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

- a) O STJ elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, ..... de ..... de .....

---

NOME

DIRETOR

NOME DA EMPRESA

## ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 079/2020

### ESTIMATIVA DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### PLANILHA SINTÉTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Pregão Eletrônico STJ Nº:	079/2020	Nº de meses de execução contratual: 20 meses
Processo STJ Nº	007478/2020	
<b>OBJETO:</b> Contratação dos serviços de apoio administrativo na área de segurança pessoal privada armada, na cidade de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, para a segurança pessoal, escolta e condução de veículos oficiais de representação e de transporte institucional, para os casos que especifica, a serem executados por meio de postos de trabalho.		

QUADRO RESUMO - TOTAL (LOTES 1, 2 E 3)						
LOTE	Quantidade			Valor (R\$)		
	Postos de Trabalho	Profissionais p/posto de Trabalho	Total de Profissionais	Unitário	Mensal	Total (20 meses)
LOTE 1 - LOCALIDADE: BRASÍLIA - DF	91	11	172	90.240,30	2.475.104,96	49.502.099,20
LOTE 2 - LOCALIDADE: SÃO PAULO - SP	4	5	7	41.690,04	96.542,71	1.930.854,20
LOTE 3 - LOCALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ	4	5	6	39.868,59	79.737,18	1.594.743,60
<b>Valor Total</b>	<b>99</b>	<b>21</b>	<b>185</b>	<b>171.798,93</b>	<b>2.651.384,85</b>	<b>53.027.697,00</b>

QUADRO RESUMO - LOTE 1						
Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais p/posto de Trabalho	Unitário	Mensal	Total (20 meses)
LOCALIDADE: BRASÍLIA - DF						
Supervisor de Serviços (BSB) - DIURNO - 12h x 36h	12h x 36h	2	2	15.538,67	62.154,68	1.243.093,60
Supervisor de Serviços Noturno (BSB) - NOTURNO - 12h x 36h	12h x 36h	2	2	17.113,77	68.455,08	1.369.101,60
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo de representação (BSB) - DIURNO - 12h x 36h	12h x 36h	35	2	14.348,09	1.004.366,30	20.087.326,00
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (BSB) - 44h / sem.	44h / sem.	10	1	14.873,17	148.731,70	2.974.634,00
Segurança Pessoal Privada para residência de Ministro (BSB) - DIURNO - 12h x 36h	12h x 36h	21	2	13.507,24	567.304,08	11.346.081,60
Segurança Pessoal Privada para residência de Ministro (BSB) - NOTURNO - 12h x 36h	12h x 36h	21	2	14.859,36	624.093,12	12.481.862,40
<b>Valor Total</b>		<b>91</b>	<b>11</b>	<b>90.240,30</b>	<b>2.475.104,96</b>	<b>49.502.099,20</b>

QUADRO RESUMO - LOTE 2						
Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais p/posto de Trabalho	Unitário	Mensal	Total (20 meses)
LOCALIDADE: SÃO PAULO - SP						
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (SP) - DIURNO - 12h x 36h	12h x 36h	2	2	13.374,79	53.499,16	1.069.983,20
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (SP) - NOTURNO - 12h x 36h	12h x 36h	1	2	14.728,30	29.456,60	589.132,00
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (SP) - 44h / sem.	44h / sem.	1	1	13.586,95	13.586,95	271.739,00
<b>Valor Total</b>		<b>4</b>	<b>5</b>	<b>41.690,04</b>	<b>96.542,71</b>	<b>1.930.854,20</b>

QUADRO RESUMO - LOTE 3						
Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais p/posto de Trabalho	Unitário	Mensal	Total (20 meses)
LOCALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ						
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (RJ) - DIURNO - 12h x 36h	12h x 36h	1	2	12.999,57	25.999,14	519.982,80
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (RJ) - NOTURNO - 12h x 36h	12h x 36h	1	2	13.434,79	26.869,58	537.391,60
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (RJ) - 44h / sem.	44h / sem.	2	1	13.434,23	26.868,46	537.369,20
<b>Valor Total</b>		<b>4</b>	<b>5</b>	<b>39.868,59</b>	<b>79.737,18</b>	<b>1.594.743,60</b>

Valor Total Estimado: R\$ 53.027.697,00 (cinquenta e três milhões, vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais).

**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SUPERVISOR DE SERVIÇOS (BSB) - DIURNO - 12H X 36H			
Processo STJ n. 007478/2020 - Pregão Eletrônico STJ n. 079/2020			
Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INSERIR DADO NO QUADRO RESUMO	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	2	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	2	
E	Nº de meses de execução contratual	20 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	3.942,70	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-10	
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
4	Número do registro da convenção no MTE	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
5	Data base da categoria	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	4.731,27
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	30%	1.419,38
<b>Total da remuneração</b>			<b>6.150,65</b>
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)		0,00
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)		589,35
C	Seguro de Vida (sem inclusão do auxílio funeral, se previsto na CCT)		8,30
D	Auxílio Funeral (se previsto na CCT)		0,48
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>598,13</b>
3	Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)		69,96
B	Materiais não depreciáveis		138,00
C	Materiais depreciáveis		10,72
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>218,68</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.230,13
B	SESI ou SESC	1,50%	92,26
C	SENAL ou SENAC	1,00%	61,51
D	INCRA	0,20%	12,30
E	Salário Educação	2,50%	153,77
F	FGTS	8,00%	492,05
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	184,52
H	SEBRAE	0,60%	36,90
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>			<b>2.263,44</b>
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	512,55
B	Adicional de Férias	2,78%	170,85
<b>Subtotal</b>			<b>683,41</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	251,49
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>			<b>934,90</b>
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Licença Maternidade	0,12%	7,62
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	2,80
<b>Total do afastamento maternidade</b>			<b>10,42</b>



<b>4.4 Provisão para Rescisão</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	25,63
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	2,05
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	211,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	76,54
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	28,17
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	2,45
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,63%</b>	<b>346,42</b>
<b>4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	8,33%	512,55
B	Ausência por doença	1,39%	85,43
C	Licença paternidade	0,02%	1,28
D	Ausências legais	0,28%	17,09
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	4,00
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>10,09%</i>	<i>620,34</i>
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,96%	120,62
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1</i>		<i>12,05%</i>	<i>740,97</i>
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,43%	272,68
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>16,48%</b>	<b>1.013,64</b>
<b>4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	2.263,44
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	934,90
4.3	Afastamento Maternidade	0,17%	10,42
4.4	Custo de Rescisão	5,63%	346,42
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	16,48%	1.013,64
<b>Total dos encargos sociais trabalhistas</b>		<b>74,28%</b>	<b>4.568,82</b>
<b>5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)</b>	<b>5,00%</b>	<b>576,81</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10,00%</b>	<b>1.211,31</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>14,25%</b>	<b>2.214,26</b>
C.1	Tributos Federais	9,25%	1.437,33
C.1.1	<b>Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo</b>	<b>9,25%</b>	<b>1.437,33</b>
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	256,39
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	1.180,94
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C.2	Código do Serviço (ISSQN)	5,00%	776,93
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>29,25%</b>	<b>4.002,38</b>
<b>Resumo do custo por empregado</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		6.150,65
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		598,13
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		218,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		4.568,82
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>11.536,28</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		4.002,38
<b>Valor total por empregado (R\$)</b>			<b>15.538,67</b>
<b>Valor total por posto (R\$)</b>			<b>62.154,68</b>

**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SUPERVISOR DE SERVIÇOS NOTURNO (BSB) - NOTURNO - 12H X 36H			
Processo STJ n. 007478/2020 - Pregão Eletrônico STJ n. 079/2020			
Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INSERIR DADO NO QUADRO RESUMO	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	2	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	2	
E	Nº de meses de execução contratual	20 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	3.942,70	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-10	
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
4	Número do registro da convenção no MTE	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
5	Data base da categoria	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	4.731,27
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	30%	1.419,38
C	Adicional Noturno - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	20%	670,98
<b>Total da remuneração</b>			<b>6.821,63</b>
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)	0,00	
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)	589,35	
C	Seguro de Vida (sem inclusão do auxílio funeral, se previsto na CCT)	8,30	
D	Auxílio Funeral (se previsto na CCT)	0,48	
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>598,13</b>
3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	69,96	
B	Materiais não depreciáveis	138,00	
C	Materiais depreciáveis	10,72	
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>218,68</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.364,33
B	SESI ou SESC	1,50%	102,32
C	SENAI ou SENAC	1,00%	68,22
D	INCRA	0,20%	13,64
E	Salário Educação	2,50%	170,54
F	FGTS	8,00%	545,73
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	204,65
H	SEBRAE	0,60%	40,93
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>			<b>2.510,36</b>
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	568,47
B	Adicional de Férias	2,78%	189,49
<b>Subtotal</b>			<b>757,96</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	278,93
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>			<b>1.036,89</b>
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Licença Maternidade	0,12%	8,45
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	3,11
<b>Total do afastamento maternidade</b>			<b>11,56</b>

<b>4.4 Provisão para Rescisão</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	28,42
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	2,27
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	234,66
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	84,89
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	31,24
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	2,72
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,63%</b>	<b>384,21</b>
<b>4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	8,33%	568,47
B	Ausência por doença	1,39%	94,74
C	Licença paternidade	0,02%	1,42
D	Ausências legais	0,28%	18,95
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	4,43
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>10,09%</i>	<i>688,02</i>
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,96%	133,78
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1</i>		<i>12,05%</i>	<i>821,80</i>
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,43%	302,42
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>16,48%</b>	<b>1.124,22</b>
<b>4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	2.510,36
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	1.036,89
4.3	Afastamento Maternidade	0,17%	11,56
4.4	Custo de Rescisão	5,63%	384,21
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	16,48%	1.124,22
<b>Total dos encargos sociais trabalhistas</b>		<b>74,28%</b>	<b>5.067,24</b>
<b>5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)</b>	<b>5,00%</b>	<b>635,28</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10,00%</b>	<b>1.334,10</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>14,25%</b>	<b>2.438,71</b>
C.1	Tributos Federais	9,25%	1.583,02
C.1.1	<b>Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo</b>	<b>9,25%</b>	<b>1.583,02</b>
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	282,38
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	1.300,65
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C.2	Código do Serviço (ISSQN)	5,00%	855,69
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>29,25%</b>	<b>4.408,09</b>
<b>Resumo do custo por empregado</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		6.821,63
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		598,13
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		218,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		5.067,24
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>12.705,68</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		4.408,09
<b>Valor total por empregado (R\$)</b>			<b>17.113,77</b>
<b>Valor total por posto (R\$)</b>			<b>68.455,08</b>

**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO (BSB) - DIURNO - 12H X 36H			
Processo STJ n. 007478/2020 - Pregão Eletrônico STJ n. 079/2020			
Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INSERIR DADO NO QUADRO RESUMO	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	35	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	2	
E	Nº de meses de execução contratual	20 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	3.942,70	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-10	
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
4	Número do registro da convenção no MTE	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
5	Data base da categoria	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	3.942,70
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	30%	1.182,81
C	Adicional por exercício de função motorizada	10%	512,55
<b>Total da remuneração</b>			<b>5.638,06</b>
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)	9,44	
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)	589,35	
C	Seguro de Vida (sem inclusão do auxílio funeral, se previsto na CCT)	8,30	
D	Auxílio Funeral (se previsto na CCT)	0,48	
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>607,57</b>
3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	69,96	
B	Materiais não depreciáveis	138,00	
C	Materiais depreciáveis	10,72	
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>218,68</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.127,61
B	SESI ou SESC	1,50%	84,57
C	SENAI ou SENAC	1,00%	56,38
D	INCRA	0,20%	11,28
E	Salário Educação	2,50%	140,95
F	FGTS	8,00%	451,04
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	169,14
H	SEBRAE	0,60%	33,83
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>			<b>2.074,81</b>
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	469,84
B	Adicional de Férias	2,78%	156,61
<b>Subtotal</b>			<b>626,45</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	230,53
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>			<b>856,99</b>
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Licença Maternidade	0,12%	6,98
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	2,57
<b>Total do afastamento maternidade</b>			<b>9,55</b>

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	23,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,88
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	193,95
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	70,16
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	25,82
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	2,25
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,63%</b>	<b>317,55</b>
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	8,33%	469,84
B	Ausência por doença	1,39%	78,31
C	Licença paternidade	0,02%	1,17
D	Ausências legais	0,28%	15,66
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,66
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>10,09%</i>	<i>568,65</i>
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,96%	110,57
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1</i>		<i>12,05%</i>	<i>679,22</i>
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,43%	249,95
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>16,48%</b>	<b>929,17</b>
4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	2.074,81
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	856,99
4.3	Afastamento Maternidade	0,17%	9,55
4.4	Custo de Rescisão	5,63%	317,55
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	16,48%	929,17
<b>Total dos encargos sociais trabalhistas</b>		<b>74,28%</b>	<b>4.188,06</b>
5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	5,00%	532,62
B	Lucro	10,00%	1.118,50
C	Tributos	14,25%	2.044,60
C.1	Tributos Federais	9,25%	1.327,20
C.1.1	<b>Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo</b>	<b>9,25%</b>	<b>1.327,20</b>
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	236,74
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	1.090,45
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C.2	Código do Serviço (ISSQN)	5,00%	717,40
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>29,25%</b>	<b>3.695,72</b>
Resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		5.638,06
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		607,57
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		218,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		4.188,06
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>10.652,37</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		3.695,72
<b>Valor total por empregado (R\$)</b>			<b>14.348,09</b>
<b>Valor total por posto (R\$)</b>			<b>1.004.366,30</b>

**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO INSTITUCIONAL (BSB) - 44H / SEM.			
Processo STJ n. 007478/2020 - Pregão Eletrônico STJ n. 079/2020			
Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INSERIR DADO NO QUADRO RESUMO	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	10	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
E	Nº de meses de execução contratual	20 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	3.942,70	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-10	
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
4	Número do registro da convenção no MTE	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
5	Data base da categoria	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	3.942,70
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	30%	1.182,81
C	Adicional por exercício de função motorizada	10%	512,55
<b>Total da remuneração</b>			<b>5.638,06</b>
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)	124,24	
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)	864,38	
C	Seguro de Vida (sem inclusão do auxílio funeral, se previsto na CCT)	8,30	
D	Auxílio Funeral (se previsto na CCT)	0,48	
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>997,40</b>
3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	69,96	
B	Materiais não depreciáveis	138,00	
C	Materiais depreciáveis	10,72	
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>218,68</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.127,61
B	SESI ou SESC	1,50%	84,57
C	SENAI ou SENAC	1,00%	56,38
D	INCRA	0,20%	11,28
E	Salário Educação	2,50%	140,95
F	FGTS	8,00%	451,04
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	169,14
H	SEBRAE	0,60%	33,83
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>			<b>2.074,81</b>
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	469,84
B	Adicional de Férias	2,78%	156,61
<b>Subtotal</b>			<b>626,45</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	230,53
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>			<b>856,99</b>
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Licença Maternidade	0,12%	6,98
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	2,57
<b>Total do afastamento maternidade</b>			<b>9,55</b>

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	23,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,88
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	193,95
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	70,16
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	25,82
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	2,25
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,63%</b>	<b>317,55</b>
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	8,33%	469,84
B	Ausência por doença	1,39%	78,31
C	Licença paternidade	0,02%	1,17
D	Ausências legais	0,28%	15,66
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,66
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>10,09%</i>	<i>568,65</i>
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,96%	110,57
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1</i>		<i>12,05%</i>	<i>679,22</i>
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,43%	249,95
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>16,48%</b>	<b>929,17</b>
4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	2.074,81
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	856,99
4.3	Afastamento Maternidade	0,17%	9,55
4.4	Custo de Rescisão	5,63%	317,55
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	16,48%	929,17
<b>Total dos encargos sociais trabalhistas</b>		<b>74,28%</b>	<b>4.188,06</b>
5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	5,00%	552,11
B	Lucro	10,00%	1.159,43
C	Tributos	14,25%	2.119,43
C.1	Tributos Federais	9,25%	1.375,77
C.1.1	<b>Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo</b>	<b>9,25%</b>	<b>1.375,77</b>
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	245,41
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	1.130,36
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C.2	Código do Serviço (ISSQN)	5,00%	743,66
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>29,25%</b>	<b>3.830,97</b>
Resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		5.638,06
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		997,40
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		218,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		4.188,06
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>11.042,20</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		3.830,97
<b>Valor total por empregado (R\$)</b>			<b>14.873,17</b>
<b>Valor total por posto (R\$)</b>			<b>148.731,70</b>

**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA PARA RESIDÊNCIA DE MINISTRO (BSB) - DIURNO - 12H X 36H			
Processo STJ n. 007478/2020 - Pregão Eletrônico STJ n. 079/2020			
Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INSERIR DADO NO QUADRO RESUMO	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	21	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	2	
E	Nº de meses de execução contratual	20 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	3.942,70	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-10	
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
4	Número do registro da convenção no MTE	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
5	Data base da categoria	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
<b>1</b>	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	100%	3.942,70
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	30%	1.182,81
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos trabalhistas			5.125,51
C	Intervalo Intraornada - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		524,20
<b>Total da remuneração</b>			<b>5.649,71</b>
<b>2</b>	<b>Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)		9,44
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)		589,35
C	Seguro de Vida (sem inclusão do auxílio funeral, se previsto na CCT)		8,30
D	Auxílio Funeral (se previsto na CCT)		0,48
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>607,57</b>
<b>3</b>	<b>Módulo 3 - Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)		69,96
B	Materiais não depreciáveis		138,00
C	Materiais depreciáveis		10,72
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>218,68</b>
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	1.129,94
B	SESI ou SESC	1,50%	84,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	56,50
D	INCRA	0,20%	11,30
E	Salário Educação	2,50%	141,24
F	FGTS	8,00%	451,98
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	169,49
H	SEBRAE	0,60%	33,90
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>			<b>2.079,09</b>
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	427,13
B	Adicional de Férias	2,78%	142,38
<b>Subtotal</b>			<b>569,50</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	209,58
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>			<b>779,08</b>
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Licença Maternidade	0,12%	6,35
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	2,34
<b>Total do afastamento maternidade</b>			<b>8,69</b>



4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	21,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,71
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	176,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	63,78
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	23,47
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	2,04
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,63%</b>	<b>288,68</b>
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	8,33%	470,81
B	Ausência por doença	1,39%	78,47
C	Licença paternidade	0,02%	1,18
D	Ausências legais	0,28%	15,69
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,67
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>10,09%</i>	<i>569,82</i>
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,96%	100,52
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1</i>		<i>12,05%</i>	<i>670,34</i>
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,43%	250,47
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>16,48%</b>	<b>920,81</b>
4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	2.079,09
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	779,08
4.3	Afastamento Maternidade	0,17%	8,69
4.4	Custo de Rescisão	5,63%	288,68
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	16,48%	920,81
<b>Total dos encargos sociais trabalhistas</b>		<b>74,28%</b>	<b>4.076,34</b>
5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	5,00%	501,41
B	Lucro	10,00%	1.052,95
C	Tributos	14,25%	1.924,78
C.1	Tributos Federais	9,25%	1.249,42
C.1.1	<b>Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo</b>	<b>9,25%</b>	<b>1.249,42</b>
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	222,87
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	1.026,55
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C.2	Código do Serviço (ISSQN)	5,00%	675,36
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>29,25%</b>	<b>3.479,14</b>
Resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		5.125,51
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		607,57
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		218,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		4.076,34
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>10.028,10</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		3.479,14
<b>Valor total por empregado (R\$)</b>			<b>13.507,24</b>
<b>Valor total por posto (R\$)</b>			<b>567.304,08</b>

**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA PARA RESIDÊNCIA DE MINISTRO (BSB) - NOTURNO - 12H X 36H			
Processo STJ n. 007478/2020 - Pregão Eletrônico STJ n. 079/2020			
Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INSERIR DADO NO QUADRO RESUMO	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	21	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	2	
E	Nº de meses de execução contratual	20 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	3.942,70	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-10	
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
4	Número do registro da convenção no MTE	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
5	Data base da categoria	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	3.942,70
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	30%	1.182,81
C	Adicional Noturno - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	20%	559,15
Total da remuneração - Base de cálculo para encargos <b>trabalhistas</b>			5.684,66
I	Intervalo Intra jornada - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.		581,39
<b>Total da remuneração</b>			<b>6.266,05</b>
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)		9,44
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)		589,35
C	Seguro de Vida (sem inclusão do auxílio funeral, se previsto na CCT)		8,30
D	Auxílio Funeral (se previsto na CCT)		0,48
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>607,57</b>
3	Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)		69,96
B	Materiais não depreciáveis		138,00
C	Materiais depreciáveis		10,72
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>218,68</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.253,21
B	SESI ou SESC	1,50%	93,99
C	SENAI ou SENAC	1,00%	62,66
D	INCRA	0,20%	12,53
E	Salário Educação	2,50%	156,65
F	FGTS	8,00%	501,28
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	187,98
H	SEBRAE	0,60%	37,60
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>			<b>2.305,90</b>
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	473,72
B	Adicional de Férias	2,78%	157,91
<b>Subtotal</b>			<b>631,63</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	232,44
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>			<b>864,07</b>
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Licença Maternidade	0,12%	7,04
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	2,59
<b>Total do afastamento maternidade</b>			<b>9,63</b>

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	23,69
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,89
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	195,55
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	70,74
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	26,03
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	2,26
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,63%</b>	<b>320,17</b>
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	8,33%	522,17
B	Ausência por doença	1,39%	87,03
C	Licença paternidade	0,02%	1,31
D	Ausências legais	0,28%	17,41
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	4,07
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>10,09%</i>	<i>631,98</i>
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,96%	111,48
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1</i>		<i>12,05%</i>	<i>743,47</i>
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,43%	277,79
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>16,48%</b>	<b>1.021,26</b>
4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	2.305,90
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	864,07
4.3	Afastamento Maternidade	0,17%	9,63
4.4	Custo de Rescisão	5,63%	320,17
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	16,48%	1.021,26
<b>Total dos encargos sociais trabalhistas</b>		<b>74,28%</b>	<b>4.521,04</b>
5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	5,00%	551,60
B	Lucro	10,00%	1.158,35
C	Tributos	14,25%	2.117,46
C.1	Tributos Federais	9,25%	1.374,49
C.1.1	<b>Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo</b>	<b>9,25%</b>	<b>1.374,49</b>
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	245,18
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	1.129,31
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C.2	Código do Serviço (ISSQN)	5,00%	742,97
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>29,25%</b>	<b>3.827,41</b>
Resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		5.684,66
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		607,57
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		218,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		4.521,04
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>11.031,95</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		3.827,41
<b>Valor total por empregado (R\$)</b>			<b>14.859,36</b>
<b>Valor total por posto (R\$)</b>			<b>624.093,12</b>

### MODELO DE DETALHAMENTO DO CUSTO DE VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

ITENS "A" E "B" DO MÓDULO 2 E "A", "B" E "C" DO MÓDULO 3 DA PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE					
PROFISSIONAIS 12X36 - BRASÍLIA					
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)		QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)	
Residência/Rodovária	R\$	5,50	15	R\$	82,50
Rodovária/Residência	R\$	5,50	15	R\$	82,50
Rodovária/STJ	R\$	2,70	15	R\$	40,50
STJ/Rodovária	R\$	2,70	15	R\$	40,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>246,00</b>
PROFISSIONAIS 44H - BRASÍLIA					
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)		QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)	
Residência/Rodovária	R\$	5,50	22	R\$	121,00
Rodovária/Residência	R\$	5,50	22	R\$	121,00
Rodovária/STJ	R\$	2,70	22	R\$	59,40
STJ/Rodovária	R\$	2,70	22	R\$	59,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>360,80</b>
POSTO DE TRABALHO	SALARIO BASE (A)	CUSTO DO VALE TRANSPORTE (B)	% de Desconto (C)	PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR (AxC=D)	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (E=B-D)
Supervisor de Serviços (BSB) - DIURNO - 12h x 36h	R\$ 4.731,27	R\$ 246,00	6%	R\$ 283,88	R\$ -
Supervisor de Serviços Noturno (BSB) - NOTURNO - 12h x 36h	R\$ 4.731,27	R\$ 246,00	6%	R\$ 283,88	R\$ -
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo de representação (BSB) - DIURNO - 12h x 36h	R\$ 3.942,70	R\$ 246,00	6%	R\$ 236,56	R\$ 9,44
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (BSB) - 44h / sem.	R\$ 3.942,70	R\$ 360,80	6%	R\$ 236,56	R\$ 124,24
Segurança Pessoal Privada para residência de Ministro (BSB) - DIURNO - 12h x 36h	R\$ 3.942,70	R\$ 246,00	6%	R\$ 236,56	R\$ 9,44
Segurança Pessoal Privada para residência de Ministro (BSB) - NOTURNO - 12h x 36h	R\$ 3.942,70	R\$ 246,00	6%	R\$ 236,56	R\$ 9,44
DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO					
POSTO DE TRABALHO	CUSTO UNITÁRIO (A)	% de Participação do empregado (Somente se houver previsão na CCT)	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)	
Supervisor de Serviços (BSB) - DIURNO - 12h x 36h	R\$ 39,29	0%	15	R\$	589,35
Supervisor de Serviços Noturno (BSB) - NOTURNO - 12h x 36h	R\$ 39,29	0%	15	R\$	589,35
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo de representação (BSB) - DIURNO - 12h x 36h	R\$ 39,29	0%	15	R\$	589,35
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (BSB) - 44h / sem.	R\$ 39,29	0%	22	R\$	864,38
Segurança Pessoal Privada para residência de Ministro (BSB) - DIURNO - 12h x 36h	R\$ 39,29	0%	15	R\$	589,35
Segurança Pessoal Privada para residência de Ministro (BSB) - NOTURNO - 12h x 36h	R\$ 39,29	0%	15	R\$	589,35

DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME			
PROFISSIONAIS DO SEXO MASCULINO			
UNIFORME (DESCRIÇÃO)	QTDE P/ 20 MESES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Paletó	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
Calça	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
Camisa	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
Meia-par	8	R\$ 5,90	R\$ 47,20
Cinto	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
Sapato-par	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
Gravata	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
<b>CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$ 1.399,20</b>
<b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$ 69,96</b>
PROFISSIONAIS DO SEXO FEMININO			
UNIFORME (DESCRIÇÃO)	QTDE P/ 20 MESES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Blazer	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
Calça	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
Camisa	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
Meia calça-par	8	R\$ 13,90	R\$ 111,20
Cinto	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
Sapato-par	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
Gravata	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
<b>CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$ 1.399,20</b>
<b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$ 69,96</b>
<b>CUSTO MENSAL MÉDIO DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$ 69,96</b>

DETALHAMENTO DO CUSTO MATERIAIS NÃO DEPRECIÁVEIS				
1 - DESCRIÇÃO	QTDE POR PROFISSIONAL P/ 20 MESES	QTDE TOTAL P/ 20 MESES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Capa de chuva com capuz em peça única	2	344	R\$ 14,00	R\$ 4.816,00
Vestimenta tipo japona, na cor preta	2	344	R\$ 55,00	R\$ 18.920,00
<b>CUSTO TOTAL DOS MATERIAIS NÃO DEPRECIÁVEIS</b>				<b>R\$ 23.736,00</b>
Número Total de Profissionais				172
<b>CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO EM CADA PLANILHA ANALÍTICA</b>				<b>R\$ 138,00</b>

DETALHAMENTO DO CUSTO MATERIAIS DEPRECIÁVEIS					
1 - DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Residual	Vida útil em anos	Depreciação Mensal
Pistola cal. 380, semi-automática, com carregador de 15 tiros + 1 carregador reserva, ambos muniçados	53	R\$ 2.820,00	0%	10	R\$ 1.245,50
Coldre para as pistolas constantes do item 1, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca	149	R\$ 30,00	0%	10	R\$ 37,25
Porta carregador simples, em cordura para ser fixado no item 4	149	R\$ 18,00	0%	10	R\$ 22,35
Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta	149	R\$ 30,00	0%	10	R\$ 37,25
Colete balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante, com uma capa a mais cada um	149	R\$ 361,50	0%	10	R\$ 448,86
Capa para colete balístico, modelo social, discreto, Nível IIA, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, na cor preta	149	R\$ 42,00	0%	10	R\$ 52,15
<b>CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS A PARTIR DA DEPRECIÇÃO MENSAL</b>					<b>R\$ 1.843,36</b>
Número Total de Profissionais					172
<b>CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO EM CADA PLANILHA ANALÍTICA</b>					<b>R\$ 10,72</b>

**DETALHAMENTO DO CUSTO ANUAL DO PROFISSIONAL SUBSTITUTO DO TITULAR EM FÉRIAS**  
Os valores foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Item	Detalhamento da Rubrica na Planilha de Custos	Posto 1	Posto 2	Posto 3	Posto 4	Posto 5	Posto 6				
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituto	8,33%	512,55	8,33%	568,47	8,33%	469,84	8,33%	469,84	8,33%	470,81
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,62%	99,66	1,62%	110,54	1,62%	91,36	1,62%	91,36	1,62%	91,55
	<i>Subtotal antes de incidência do Submódulo 4.1</i>	9,95%	612,22	9,95%	679,00	9,95%	561,20	9,95%	561,20	9,95%	562,36
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	3,66%	225,30	3,66%	249,87	3,66%	206,52	3,66%	206,52	3,66%	206,95
	<b>Total do custo mensal de reposição do profissional ausente em férias</b>	<b>23,57%</b>	<b>837,51</b>	<b>23,57%</b>	<b>928,88</b>	<b>23,57%</b>	<b>767,72</b>	<b>23,57%</b>	<b>767,72</b>	<b>23,57%</b>	<b>769,30</b>
	<b>Total do custo ANUAL de reposição do profissional ausente em férias</b>		<b>10.050,16</b>		<b>11.146,55</b>		<b>9.212,59</b>		<b>9.212,59</b>		<b>9.231,63</b>
<b>2</b>	<b>Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários</b>		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte		0,00		0,00		9,44		124,24		9,44
B	Auxílio Alimentação		589,35		589,35		589,35		864,38		589,35
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>		<b>589,35</b>		<b>589,35</b>		<b>598,79</b>		<b>988,62</b>		<b>598,79</b>
<b>5</b>	<b>Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos</b>	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	5,00%	531,98	5,00%	586,79	5,00%	490,57	5,00%	510,06	5,00%	491,52
B	Lucro	10,00%	1.117,15	10,00%	1.232,27	10,00%	1.030,20	10,00%	1.071,13	10,00%	1.032,19
C	Tributos	14,25%	2.042,14	14,25%	2.252,57	14,25%	1.883,18	14,25%	1.958,01	14,25%	1.886,84
C.1	Tributos Federais	9,25%	1.325,60	9,25%	1.462,20	9,25%	1.222,42	9,25%	1.270,99	9,25%	1.224,79
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	9,25%	1.325,60	9,25%	1.462,20	9,25%	1.222,42	9,25%	1.270,99	9,25%	1.224,79
	<i>Pis Não-Cumulativo</i>	1,65%	236,46	1,65%	260,82	1,65%	218,05	1,65%	226,72	1,65%	218,48
	<i>Cofins Não-Cumulativo</i>	7,60%	1.089,14	7,60%	1.201,37	7,60%	1.004,37	7,60%	1.044,27	7,60%	1.006,31
C.1.2	CPRB - Não optante	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
C.3	Código do Serviço (ISSQN)	5,00%	716,54	5,00%	790,38	5,00%	660,77	5,00%	687,02	5,00%	662,05
C.4	Outros tributos (especificar)	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
	<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>3.691,26</b>		<b>4.071,64</b>		<b>3.403,95</b>		<b>3.539,20</b>		<b>3.410,55</b>
<b>CUSTO TOTAL DO FUNCIONÁRIO SUBSTITUTO</b>											
Resumo do custo por empregado substituto do titular em férias											
	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração * 12 (Anual)		10.050,16		11.146,55		9.212,59		9.212,59		9.231,63
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		589,35		589,35		598,79		988,62		598,79
	<b>Subtotal (A+B)</b>		<b>10.639,51</b>		<b>11.735,90</b>		<b>9.811,38</b>		<b>10.201,21</b>		<b>9.830,42</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		3.691,26		4.071,64		3.403,95		3.539,20		3.410,55
	<b>Valor total ANUAL por empregado substituto do titular em férias (R\$)</b>		<b>14.330,77</b>		<b>15.807,54</b>		<b>13.215,33</b>		<b>13.740,41</b>		<b>13.240,97</b>

**Legenda:**

**Postos de trabalho**

- Supervisor de Serviços (BSB) - DIURNO - 12h x 36h
- Supervisor de Serviços Noturno (BSB) - NOTURNO - 12h x 36h
- Segurança Pessoal Privada para condução de veículo de representação (BSB) - DIURNO - 12h x 36h
- Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (BSB) - 44h 1 sem.
- Segurança Pessoal Privada para residência de Ministro (BSB) - DIURNO - 12h x 36h
- Segurança Pessoal Privada para residência de Ministro (BSB) - NOTURNO - 12h x 36h

**DETALHAMENTO DAS RETENÇÕES EM CONTA VINCULADA DO PAGAMENTO MENSAL**  
Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Item	Descrição	Retenções											
		Posto 1		Posto 2		Posto 3		Posto 4		Posto 5		Posto 6	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	<b>Salário Base + Adicionais (remuneração)</b>		<b>6.150,65</b>		<b>6.821,63</b>		<b>5.638,06</b>		<b>5.638,06</b>		<b>5.125,51</b>		<b>5.684,66</b>
2	Férias (sobre remuneração)	8,33%	512,55	8,33%	568,47	8,33%	469,84	8,33%	469,84	8,33%	427,13	8,33%	473,72
3	Abono de férias (sobre a remuneração)	2,78%	170,85	2,78%	189,49	2,78%	156,61	2,78%	156,61	2,78%	142,38	2,78%	157,91
4	13º Salário (sobre remuneração)	8,33%	512,55	8,33%	568,47	8,33%	469,84	8,33%	469,84	8,33%	427,13	8,33%	473,72
5	<b>Subtotal das provisões</b>	<b>19,44%</b>	<b>1.195,98</b>	<b>19,44%</b>	<b>1.326,43</b>	<b>19,44%</b>	<b>1.096,29</b>	<b>19,44%</b>	<b>1.096,29</b>	<b>19,44%</b>	<b>996,63</b>	<b>19,44%</b>	<b>1.105,35</b>
6	Incidência do submódulo 4.1 (sobre a remuneração)	7,16%	440,39	7,16%	488,43	7,16%	403,69	7,16%	403,69	7,16%	368,99	7,16%	407,02
7	Indenização - Rescisões sem justa causa - Multa do FGTS (sobre remuneração)	3,44%	211,58	3,44%	234,66	3,44%	193,95	3,44%	193,95	3,44%	176,32	3,44%	195,95
8	<b>VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR PROFISSIONAL</b>	<b>30,04%</b>	<b>1.847,93</b>	<b>30,04%</b>	<b>2.049,52</b>	<b>30,04%</b>	<b>1.693,92</b>	<b>30,04%</b>	<b>1.693,92</b>	<b>30,04%</b>	<b>1.539,93</b>	<b>30,04%</b>	<b>1.707,92</b>
9	Quantidade de profissionais por posto		2		2		2		1		2		2
10	<b>VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR POSTO</b>		<b>3.695,86</b>		<b>4.099,04</b>		<b>3.387,84</b>		<b>1.693,92</b>		<b>3.079,86</b>		<b>3.415,84</b>
11	<i>Valor da Retenção Diária Por Posto</i>		<i>123,29</i>		<i>136,63</i>		<i>112,89</i>		<i>56,46</i>		<i>102,66</i>		<i>113,66</i>
12	Quantidade dos postos de trabalho		2		2		35		10		21		21
13	<b>VALOR DA RETENÇÃO MENSAL</b>		<b>7.391,72</b>		<b>8.188,08</b>		<b>118.574,40</b>		<b>16.939,20</b>		<b>64.677,06</b>		<b>71.732,64</b>

  

14	<b>VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL</b>		<b>287.513,10</b>
----	---------------------------------------	--	-------------------

**Legenda:**

**Postos de trabalho**

- Superior de Serviços (BSB) - DIURNO - 12h x 36h
- Supervisor de Serviços Noturno (BSB) - NOTURNO - 12h x 36h
- Segurança Pessoal Privada para condução de veículo de representação (BSB) - DIURNO - 12h x 36h
- Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (BSB) - 44h / sem.
- Segurança Pessoal Privada para residência de Ministro (BSB) - DIURNO - 12h x 36h
- Segurança Pessoal Privada para residência de Ministro (BSB) - NOTURNO - 12h x 36h

## LOTE 2

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DE REPRESENTAÇÃO (SP) - DIURNO - 12H X 36H			
Processo STJ n. 007478/2020 - Pregão Eletrônico STJ n. 079/2020			
Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INSERIR DADO NO QUADRO RESUMO	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	2	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	2	
E	Nº de meses de execução contratual	20 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1.597,71	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-10	
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
4	Número do registro da convenção no MTE	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
5	Data base da categoria	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
<b>1</b>	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	100%	3.942,70
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	30%	1.182,81
C	Gratificação por exercício de função motorizada	10%	159,77
<b>Total da remuneração</b>			<b>5.285,28</b>
<b>2</b>	<b>Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)		0,00
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)		337,51
C	Assistência médica e hospitalar (valor mínimo da cesta básica substitutiva)		146,79
D	Seguro de Vida (sem inclusão do auxílio funeral, se previsto na CCT)		8,30
E	Auxílio Funeral (se previsto na CCT)		0,48
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>493,08</b>
<b>3</b>	<b>Módulo 3 - Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)		69,96
B	Materiais não depreciáveis		138,00
C	Materiais depreciáveis		17,44
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>225,40</b>
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	1.057,06
B	SESI ou SESC	1,50%	79,28
C	SENAI ou SENAC	1,00%	52,85
D	INCRA	0,20%	10,57
E	Salário Educação	2,50%	132,13
F	FGTS	8,00%	422,82
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	158,56
H	SEBRAE	0,60%	31,71
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>			<b>1.944,98</b>
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	440,44
B	Adicional de Férias	2,78%	146,81
<b>Subtotal</b>			<b>587,25</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	216,11
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>			<b>803,36</b>
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Licença Maternidade	0,12%	6,55
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	2,41
<b>Total do afastamento maternidade</b>			<b>8,96</b>



<b>4.4 Provisão para Rescisão</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	22,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,76
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	181,81
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	65,77
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	24,20
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	2,10
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,63%</b>	<b>297,68</b>
<b>4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	8,33%	440,44
B	Ausência por doença	1,39%	73,41
C	Licença paternidade	0,02%	1,10
D	Ausências legais	0,28%	14,68
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,44
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>10,09%</i>	<i>533,06</i>
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,96%	103,65
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1</i>		<i>12,05%</i>	<i>636,72</i>
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,43%	234,31
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>16,48%</b>	<b>871,03</b>
<b>4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	1.944,98
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	803,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,17%	8,96
4.4	Custo de Rescisão	5,63%	297,68
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	16,48%	871,03
<b>Total dos encargos sociais trabalhistas</b>		<b>74,28%</b>	<b>3.926,01</b>
<b>5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)</b>	<b>5,00%</b>	<b>496,49</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10,00%</b>	<b>1.042,63</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>14,25%</b>	<b>1.905,91</b>
C.1	Tributos Federais	9,25%	1.237,17
C.1.1	<b>Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo</b>	<b>9,25%</b>	<b>1.237,17</b>
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	220,68
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	1.016,48
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	668,74
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>29,25%</b>	<b>3.445,02</b>
<b>Resumo do custo por empregado</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		5.285,28
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		493,08
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		225,40
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		3.926,01
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>9.929,77</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		3.445,02
<b>Valor total por empregado (R\$)</b>			<b>13.374,79</b>
<b>Valor total por posto (R\$)</b>			<b>53.499,16</b>

**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DE REPRESENTAÇÃO (SP) - NOTURNO - 12H X 36H			
Processo STJ n. 007478/2020 - Pregão Eletrônico STJ n. 079/2020			
Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INSERIR DADO NO QUADRO RESUMO	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	1	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	2	
E	Nº de meses de execução contratual	20 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1.597,71	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-10	
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
4	Número do registro da convenção no MTE	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
5	Data base da categoria	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	3.942,70
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	30%	1.182,81
C	Gratificação por exercício de função motorizada	10%	159,77
D	Adicional Noturno - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	20%	576,58
<b>Total da remuneração</b>			<b>5.861,86</b>
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)	0,00	
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)	337,51	
C	Assistência médica e hospitalar (valor mínimo da cesta básica substitutiva)	146,79	
D	Seguro de Vida (sem inclusão do auxílio funeral, se previsto na CCT)	8,30	
E	Auxílio Funeral (se previsto na CCT)	0,48	
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>493,08</b>
3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	69,96	
B	Materiais não depreciáveis	138,00	
C	Materiais depreciáveis	17,44	
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>225,40</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.172,37
B	SESI ou SESC	1,50%	87,93
C	SENAI ou SENAC	1,00%	58,62
D	INCRA	0,20%	11,72
E	Salário Educação	2,50%	146,55
F	FGTS	8,00%	468,95
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	175,86
H	SEBRAE	0,60%	35,17
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>36,80%</b>	<b>2.157,16</b>
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	488,49
B	Adicional de Férias	2,78%	162,83
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>651,32</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	239,68
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>		<b>15,20%</b>	<b>891,00</b>
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Licença Maternidade	0,12%	7,26
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	2,67
<b>Total do afastamento maternidade</b>		<b>0,17%</b>	<b>9,93</b>

<b>4.4 Provisão para Rescisão</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	24,42
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,95
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	201,65
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	72,95
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	26,84
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	2,33
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,63%</b>	<b>330,15</b>
<b>4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	8,33%	488,49
B	Ausência por doença	1,39%	81,41
C	Licença paternidade	0,02%	1,22
D	Ausências legais	0,28%	16,28
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,81
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>10,09%</i>	<i>591,22</i>
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,96%	114,96
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1</i>		<i>12,05%</i>	<i>706,18</i>
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,43%	259,87
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>16,48%</b>	<b>966,05</b>
<b>4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	2.157,16
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	891,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,17%	9,93
4.4	Custo de Rescisão	5,63%	330,15
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	16,48%	966,05
<b>Total dos encargos sociais trabalhistas</b>		<b>74,28%</b>	<b>4.354,30</b>
<b>5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)</b>	<b>5,00%</b>	<b>546,73</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10,00%</b>	<b>1.148,14</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>14,25%</b>	<b>2.098,78</b>
C.1	Tributos Federais	9,25%	1.362,37
C.1.1	<b>Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo</b>	<b>9,25%</b>	<b>1.362,37</b>
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	243,02
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	1.119,35
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	736,42
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>29,25%</b>	<b>3.793,65</b>
<b>Resumo do custo por empregado</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		5.861,86
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		493,08
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		225,40
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		4.354,30
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>10.934,64</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		3.793,65
<b>Valor total por empregado (R\$)</b>			<b>14.728,30</b>
<b>Valor total por posto (R\$)</b>			<b>29.456,60</b>

**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO INSTITUCIONAL (SP) - 44H / SEM.			
Processo STJ n. 007478/2020 - Pregão Eletrônico STJ n. 079/2020			
Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INSERIR DADO NO QUADRO RESUMO	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	1	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
E	Nº de meses de execução contratual	20 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1.597,71	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-10	
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
4	Número do registro da convenção no MTE	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
5	Data base da categoria	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
<b>1</b>	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	100%	3.942,70
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	30%	1.182,81
C	Gratificação por exercício de função motorizada	10%	159,77
<b>Total da remuneração</b>			<b>5.285,28</b>
<b>2</b>	<b>Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)		0,00
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)		495,02
C	Assistência médica e hospitalar (valor mínimo da cesta básica substitutiva)		146,79
D	Seguro de Vida (sem inclusão do auxílio funeral, se previsto na CCT)		8,30
E	Auxílio Funeral (se previsto na CCT)		0,48
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>650,59</b>
<b>3</b>	<b>Módulo 3 - Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)		69,96
B	Materiais não depreciáveis		138,00
C	Materiais depreciáveis		17,44
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>225,40</b>
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	1.057,06
B	SESI ou SESC	1,50%	79,28
C	SENAI ou SENAC	1,00%	52,85
D	INCRA	0,20%	10,57
E	Salário Educação	2,50%	132,13
F	FGTS	8,00%	422,82
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	158,56
H	SEBRAE	0,60%	31,71
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>			<b>1.944,98</b>
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	440,44
B	Adicional de Férias	2,78%	146,81
<b>Subtotal</b>			<b>587,25</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	216,11
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>			<b>803,36</b>
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Licença Maternidade	0,12%	6,55
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	2,41
<b>Total do afastamento maternidade</b>			<b>8,96</b>

<b>4.4 Provisão para Rescisão</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	22,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,76
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	181,81
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	65,77
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	24,20
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	2,10
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,63%</b>	<b>297,68</b>
<b>4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	8,33%	440,44
B	Ausência por doença	1,39%	73,41
C	Licença paternidade	0,02%	1,10
D	Ausências legais	0,28%	14,68
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,44
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>10,09%</i>	<i>533,06</i>
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,96%	103,65
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1</i>		<i>12,05%</i>	<i>636,72</i>
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,43%	234,31
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>16,48%</b>	<b>871,03</b>
<b>4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	1.944,98
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	803,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,17%	8,96
4.4	Custo de Rescisão	5,63%	297,68
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	16,48%	871,03
<b>Total dos encargos sociais trabalhistas</b>		<b>74,28%</b>	<b>3.926,01</b>
<b>5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)</b>	<b>5,00%</b>	<b>504,36</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10,00%</b>	<b>1.059,16</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>14,25%</b>	<b>1.936,14</b>
C.1	Tributos Federais	9,25%	1.256,79
C.1.1	<b>Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo</b>	<b>9,25%</b>	<b>1.256,79</b>
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	224,18
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	1.032,61
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	679,35
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>29,25%</b>	<b>3.499,67</b>
<b>Resumo do custo por empregado</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		5.285,28
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		650,59
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		225,40
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		3.926,01
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>10.087,28</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		3.499,67
<b>Valor total por empregado (R\$)</b>			<b>13.586,95</b>
<b>Valor total por posto (R\$)</b>			<b>13.586,95</b>

### MODELO DE DETALHAMENTO DO CUSTO DE VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

ITENS "A" E "B" DO MÓDULO 2 E "A", "B" E "C" DO MÓDULO 3 DA PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE					
PROFISSIONAIS 12X36 - SÃO PAULO					
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)		QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)	
Residência/Rodovária	R\$	4,40	15	R\$	66,00
Rodovária/Residência	R\$	4,40	15	R\$	66,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>132,00</b>
PROFISSIONAIS 44H - SÃO PAULO					
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)		QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)	
Residência/Rodovária	R\$	4,40	22	R\$	96,80
Rodovária/Residência	R\$	4,40	22	R\$	96,80
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>193,60</b>
POSTO DE TRABALHO	SALARIO BASE (A)	CUSTO DO VALE TRANSPORTE (B)	% de Desconto (C)	PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR (Ax C=D)	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (E=B-D)
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (SP) - DIURNO - 12h x 36h	R\$ 3.942,70	R\$ 132,00	6%	R\$ 236,56	R\$ -
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (SP) - NOTURNO - 12h x 36h	R\$ 3.942,70	R\$ 132,00	6%	R\$ 236,56	R\$ -
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (SP) - 44h / sem.	R\$ 3.942,70	R\$ 193,60	6%	R\$ 236,56	R\$ -
DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO					
POSTO DE TRABALHO	CUSTO UNITÁRIO (A)	% de Participação do empregado (Somente se houver previsão na CCT)	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)	
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (SP) - DIURNO - 12h x 36h	R\$ 27,44	18%	15	R\$	337,51
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (SP) - NOTURNO - 12h x 36h	R\$ 27,44	18%	15	R\$	337,51
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (SP) - 44h / sem.	R\$ 27,44	18%	22	R\$	495,02

DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME			
PROFISSIONAIS DO SEXO MASCULINO			
UNIFORME (DESCRIÇÃO)	QTDE P/ 20 MESES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Paletó	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
Calça	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
Camisa	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
Meia-par	8	R\$ 5,90	R\$ 47,20
Cinto	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
Sapato-par	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
Gravata	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
<b>CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$ 1.399,20</b>
<b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$ 69,96</b>
PROFISSIONAIS DO SEXO FEMININO			
UNIFORME (DESCRIÇÃO)	QTDE P/ 20 MESES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Blazer	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
Calça	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
Camisa	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
Meia calça-par	8	R\$ 13,90	R\$ 111,20
Cinto	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
Sapato-par	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
Gravata	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
<b>CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$ 1.399,20</b>
<b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$ 69,96</b>
<b>CUSTO MENSAL MÉDIO DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			<b>R\$ 69,96</b>

DETALHAMENTO DO CUSTO MATERIAIS NÃO DEPRECIÁVEIS				
1 - DESCRIÇÃO	QTDE POR PROFISSIONAL P/ 20 MESES	QTDE TOTAL P/ 20 MESES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Capa de chuva com capuz em peça única	2	14	R\$ 14,00	R\$ 196,00
Vestimenta tipo japona, na cor preta	2	14	R\$ 55,00	R\$ 770,00
<b>CUSTO TOTAL DOS MATERIAIS NÃO DEPRECIÁVEIS</b>				<b>R\$ 966,00</b>
Número Total de Profissionais				7
<b>CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO EM CADA PLANILHA ANALÍTICA</b>				<b>R\$ 138,00</b>

DETALHAMENTO DO CUSTO MATERIAIS DEPRECIÁVEIS					
1 - DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Residual	Vida útil em anos	Depreciação Mensal
Pistola cal. 380, semi-automática, com carregador de 15 tiros + 1 carregador reserva, ambos muniçados	4	R\$ 2.820,00	0%	10	R\$ 94,00
Coldre para as pistolas constantes do item 1, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca	7	R\$ 30,00	0%	10	R\$ 1,75
Porta carregador simples, em cordura para ser fixado no item 4	7	R\$ 18,00	0%	10	R\$ 1,05
Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta	7	R\$ 30,00	0%	10	R\$ 1,75
Colete balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante, com uma capa a mais cada um	7	R\$ 361,50	0%	10	R\$ 21,09
Capa para colete balístico, modelo social, discreto, Nível IIA, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, na cor preta	7	R\$ 42,00	0%	10	R\$ 2,45
<b>CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS A PARTIR DA DEPRECIÇÃO MENSAL</b>					<b>R\$ 122,09</b>
Número Total de Profissionais					7
<b>CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO EM CADA PLANILHA ANALÍTICA</b>					<b>R\$ 17,44</b>

**PLANILHA DE APURAÇÃO DAS ALÍQUOTAS EFETIVAS DO SIMPLES NACIONAL**  
ITEM "C" DO MÓDULO 5 DA PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PERÍODO DE APURAÇÃO	RECEITA BRUTA DOS ÚLTIMOS 12 MESES ANTERIORES AO PERÍODO DE APURAÇÃO	alíquota efetiva	PERCENTUAIS EFETIVOS DOS TRIBUTOS				
			IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	ISS
<b>novembro-20</b>	<b>1.600.000,00</b>	11,51%	2,05%	2,21%	2,18%	0,47%	4,60%

ALÍQUOTAS E PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL - RECEITAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS NO INCISO IV DO § 1º DO ART. 25				
Receita - Faixas	Limite Inferior	Limite Superior	Alíquota Nominal	VLR Deduzir
1ª faixa	R\$ -	R\$ 180.000,00	4,50%	-
2ª faixa	R\$ 180.000,01	R\$ 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª faixa	R\$ 360.000,01	R\$ 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª faixa	R\$ 720.000,01	R\$ 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª faixa	R\$ 1.800.000,01	R\$ 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª faixa	R\$ 3.600.000,01	R\$ 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

PERCENTUAIS DE REPARTIÇÃO DOS TRIBUTOS				
IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00%
53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	0,00%



### DETALHAMENTO DO CUSTO ANUAL DO PROFISSIONAL SUBSTITUTO DO TITULAR EM FÉRIAS

Os valores foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Item	Detalhamento da Rubrica na Planilha de Custos	Posto 7		Posto 8		Posto 9	
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituto	8,33%	440,44	8,33%	488,49	8,33%	440,44
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,62%	85,64	1,62%	94,98	1,62%	85,64
<i>Subtotal antes de incidência do Submódulo 4.1</i>		<i>9,95%</i>	<i>526,08</i>	<i>9,95%</i>	<i>583,47</i>	<i>9,95%</i>	<i>526,08</i>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	3,66%	193,60	3,66%	214,72	3,66%	193,60
<b>Total do custo mensal de reposição do profissional ausente em férias</b>		<b>23,57%</b>	<b>719,68</b>	<b>23,57%</b>	<b>798,19</b>	<b>23,57%</b>	<b>719,68</b>
<b>Total do custo ANUAL de reposição do profissional ausente em férias</b>			<b>8.636,15</b>		<b>9.578,28</b>		<b>8.636,15</b>

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00	0,00	0,00
B	Auxílio Alimentação	337,51	337,51	495,02
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>		<b>337,51</b>	<b>337,51</b>	<b>495,02</b>

5	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)</b>	<b>5,00%</b>	<b>448,68</b>	<b>5,00%</b>	<b>495,79</b>	<b>5,00%</b>	<b>456,56</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10,00%</b>	<b>942,23</b>	<b>10,00%</b>	<b>1.041,16</b>	<b>10,00%</b>	<b>958,77</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>14,25%</b>	<b>1.722,39</b>	<b>14,25%</b>	<b>1.903,22</b>	<b>14,25%</b>	<b>1.752,63</b>
C.1	Tributos Federais	9,25%	1.118,04	9,25%	1.235,43	9,25%	1.137,67
C.1.1.	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	9,25%	1.118,04	9,25%	1.235,43	9,25%	1.137,67
	<i>Pis Não-Cumulativo</i>	<i>1,65%</i>	<i>199,43</i>	<i>1,65%</i>	<i>220,37</i>	<i>1,65%</i>	<i>202,94</i>
	<i>Cofins Não-Cumulativo</i>	<i>7,60%</i>	<i>918,61</i>	<i>7,60%</i>	<i>1.015,05</i>	<i>7,60%</i>	<i>934,73</i>
C.1.2.	CPRB - Não optante	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	604,35	5,00%	667,80	5,00%	614,96
C.4	Outros tributos (especificar)	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>			<b>3.113,31</b>		<b>3.440,17</b>		<b>3.167,96</b>

### CUSTO TOTAL DO FUNCIONÁRIO SUBSTITUTO

Resumo do custo por empregado substituto do titular em férias							
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)							
		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Módulo 1 - Composição Remuneração * 12 (Anual)	8.636,15	9.578,28	8.636,15			
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	337,51	337,51	495,02			
<b>Subtotal (A+B)</b>		<b>8.973,66</b>	<b>9.915,79</b>	<b>9.131,17</b>			
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	3.113,31	3.440,17	3.167,96			
<b>Valor total ANUAL por empregado substituto do titular em férias (R\$)</b>		<b>12.086,97</b>	<b>13.355,96</b>	<b>12.299,13</b>			

#### Legenda:

#### Postos de trabalho

Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (SP) - DIURNO - 12h x 36h  
 Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (SP) - NOTURNO - 12h x 36h  
 Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (SP) - 44h / sem.

### DETALHAMENTO DAS RETENÇÕES EM CONTA VINCULADA DO PAGAMENTO MENSAL

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Item	Descrição	Retenções					
		Posto 7		Posto 8		Posto 9	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	<b>Salário Base + Adicionais (remuneração)</b>		<b>5.285,28</b>		<b>5.861,86</b>		<b>5.285,28</b>
2	Férias (sobre remuneração)	8,33%	440,44	8,33%	488,49	8,33%	440,44
3	Abono de férias (sobre a remuneração)	2,78%	146,81	2,78%	162,83	2,78%	146,81
4	13º Salário (sobre remuneração)	8,33%	440,44	8,33%	488,49	8,33%	440,44
5	<b>Subtotal das provisões</b>	<b>19,44%</b>	<b>1.027,69</b>	<b>19,44%</b>	<b>1.139,81</b>	<b>19,44%</b>	<b>1.027,69</b>
6	Incidência do submódulo 4.1 (sobre a remuneração)	7,16%	378,43	7,16%	419,71	7,16%	378,43
7	Indenização - Rescisões sem justa causa - Multa do FGTS (sobre remuneração)	3,44%	181,81	3,44%	201,65	3,44%	181,81
8	<b>VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR PROFISSIONAL</b>	<b>30,04%</b>	<b>1.587,93</b>	<b>30,04%</b>	<b>1.761,16</b>	<b>30,04%</b>	<b>1.587,93</b>
9	Quantidade de profissionais por posto		2		2		1
10	<b>VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR POSTO</b>		<b>3.175,86</b>		<b>3.522,32</b>		<b>1.587,93</b>
11	<i>Valor da Retenção Diária Por Posto</i>		<b>105,86</b>		<b>177,41</b>		<b>52,93</b>
12	Quantidade dos postos de trabalho		2		1		1
13	<b>VALOR DA RETENÇÃO MENSAL</b>		<b>6.351,72</b>		<b>3.522,32</b>		<b>1.587,93</b>

14	<b>VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL</b>
	11.461,97

#### Legenda:

##### Postos de trabalho

- Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (SP) - DIURNO - 12h x 36h
- Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (SP) - NOTURNO - 12h x 36h
- Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (SP) - 44h / sem.

## LOTE 3

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DE REPRESENTAÇÃO (RJ) - DIURNO - 12H X 36H			
Processo STJ n. 007478/2020 - Pregão Eletrônico STJ n. 079/2020			
Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INSERIR DADO NO QUADRO RESUMO	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	1	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	2	
E	Nº de meses de execução contratual	20 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1.810,68	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-10	
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
4	Número do registro da convenção no MTE	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
5	Data base da categoria	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
<b>1</b>	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	100%	3.942,70
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	30%	1.182,81
<b>Total da remuneração</b>			<b>5.125,51</b>
<b>2</b>	<b>Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)	19,94	
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)	435,00	
C	Benefício Social Familiar	27,00	
D	Seguro de Vida (sem inclusão do auxílio funeral, se previsto na CCT)	8,30	
E	Auxílio Funeral (se previsto na CCT)	0,48	
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>490,72</b>
<b>3</b>	<b>Módulo 3 - Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	69,96	
B	Materiais não depreciáveis	138,00	
C	Materiais depreciáveis	19,68	
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>227,64</b>
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	1.025,10
B	SESI ou SESC	1,50%	76,88
C	SENAI ou SENAC	1,00%	51,26
D	INCRA	0,20%	10,25
E	Salário Educação	2,50%	128,14
F	FGTS	8,00%	410,04
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	153,77
H	SEBRAE	0,60%	30,75
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>			<b>1.886,19</b>
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	427,13
B	Adicional de Férias	2,78%	142,38
<b>Subtotal</b>			<b>569,50</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	209,58
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>			<b>779,08</b>
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Licença Maternidade	0,12%	6,35
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	2,34
<b>Total do afastamento maternidade</b>			<b>8,69</b>

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	21,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,71
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	176,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	63,78
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	23,47
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	2,04
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,63%</b>	<b>288,68</b>
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituído do titular em férias	8,33%	427,13
B	Ausência por doença	1,39%	71,19
C	Licença paternidade	0,02%	1,07
D	Ausências legais	0,28%	14,24
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,33
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>10,09%</i>	<i>516,95</i>
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,96%	100,52
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1</i>		<i>12,05%</i>	<i>617,47</i>
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,43%	227,23
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>16,48%</b>	<b>844,70</b>
4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	1.886,19
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	779,08
4.3	Afastamento Maternidade	0,17%	8,69
4.4	Custo de Rescisão	5,63%	288,68
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	16,48%	844,70
<b>Total dos encargos sociais trabalhistas</b>		<b>74,28%</b>	<b>3.807,33</b>
5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	5,00%	482,56
B	Lucro	10,00%	1.013,38
C	Tributos	14,25%	1.852,44
C.1	Tributos Federais	9,25%	1.202,46
C.1.1	<b>Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo</b>	<b>9,25%</b>	<b>1.202,46</b>
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	214,49
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	987,97
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	649,98
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>29,25%</b>	<b>3.348,37</b>
Resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		5.125,51
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		490,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		227,64
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		3.807,33
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>9.651,20</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		3.348,37
<b>Valor total por empregado (R\$)</b>			<b>12.999,57</b>
<b>Valor total por posto (R\$)</b>			<b>25.999,14</b>

**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DE REPRESENTAÇÃO (RJ) - NOTURNO - 12H X 36H			
Processo STJ n. 007478/2020 - Pregão Eletrônico STJ n. 079/2020			
Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INSERIR DADO NO QUADRO RESUMO	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	1	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	2	
E	Nº de meses de execução contratual	20 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1.810,68	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-10	
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
4	Número do registro da convenção no MTE	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
5	Data base da categoria	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	3.942,70
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	30%	1.182,81
C	Adicional Noturno - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	20%	559,15
<b>Total da remuneração</b>			<b>5.684,66</b>
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)	19,94	
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)	435,00	
C	Benefício Social Familiar	27,00	
D	Seguro de Vida (sem inclusão do auxílio funeral, se previsto na CCT)	8,30	
E	Auxílio Funeral (se previsto na CCT)	0,48	
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>490,72</b>
3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	69,96	
B	Materiais não depreciáveis	138,00	
C	Materiais depreciáveis	19,68	
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>227,64</b>
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.136,93
B	SESI ou SESC	1,50%	85,27
C	SENAI ou SENAC	1,00%	56,85
D	INCRA	0,20%	11,37
E	Salário Educação	2,50%	142,12
F	FGTS	8,00%	454,77
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	170,54
H	SEBRAE	0,60%	34,11
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>			<b>2.091,95</b>
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	473,72
B	Adicional de Férias	2,78%	157,91
<b>Subtotal</b>			<b>631,63</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	232,44
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>			<b>864,07</b>
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Licença Maternidade	0,12%	7,04
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	2,59
<b>Total do afastamento maternidade</b>			<b>9,63</b>

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	23,69
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,89
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	195,55
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	70,74
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	26,03
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	2,26
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,63%</b>	<b>320,17</b>
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituído do titular em férias	8,33%	473,72
B	Ausência por doença	1,39%	78,95
C	Licença paternidade	0,02%	1,18
D	Ausências legais	0,28%	15,79
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,70
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>10,09%</i>	<i>573,35</i>
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,96%	111,48
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1</i>		<i>12,05%</i>	<i>684,83</i>
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,43%	252,02
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>16,48%</b>	<b>936,85</b>
4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	2.091,95
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	864,07
4.3	Afastamento Maternidade	0,17%	9,63
4.4	Custo de Rescisão	5,63%	320,17
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	16,48%	936,85
<b>Total dos encargos sociais trabalhistas</b>		<b>74,28%</b>	<b>4.222,68</b>
5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	5,00%	531,28
B	Lucro	10,00%	1.115,70
C	Tributos	8,65%	1.162,11
C.1	Tributos Federais	3,65%	490,37
C.1.1	<b>Pis/Cofins: Regime Cumulativo</b>	<b>3,65%</b>	<b>490,37</b>
	Pis Cumulativo	0,65%	87,33
	Cofins Cumulativo	3,00%	403,04
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	671,74
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>23,65%</b>	<b>2.809,09</b>
Resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		5.684,66
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		490,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		227,64
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		4.222,68
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>10.625,70</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		2.809,09
<b>Valor total por empregado (R\$)</b>			<b>13.434,79</b>
<b>Valor total por posto (R\$)</b>			<b>26.869,58</b>

**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO INSTITUCIONAL (RJ) - 44H / SEM.			
Processo STJ n. 007478/2020 - Pregão Eletrônico STJ n. 079/2020			
Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INSERIR DADO NO QUADRO RESUMO	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	2	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
E	Nº de meses de execução contratual	20 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	1.810,68	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-10	
3	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
4	Número do registro da convenção no MTE	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
5	Data base da categoria	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
<b>1</b>	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	100%	3.942,70
B	Adicional de Periculosidade - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas.	30%	1.182,81
<b>Total da remuneração</b>			<b>5.125,51</b>
<b>2</b>	<b>Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte (valor da tarifa residência/STJ/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)	139,64	
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)	638,00	
C	Benefício Social Familiar	27,00	
D	Seguro de Vida (sem inclusão do auxílio funeral, se previsto na CCT)	8,30	
E	Auxílio Funeral (se previsto na CCT)	0,48	
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>813,42</b>
<b>3</b>	<b>Módulo 3 - Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	69,96	
B	Materiais não depreciáveis	138,00	
C	Materiais depreciáveis	19,68	
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>227,64</b>
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	1.025,10
B	SESI ou SESC	1,50%	76,88
C	SENAI ou SENAC	1,00%	51,26
D	INCRA	0,20%	10,25
E	Salário Educação	2,50%	128,14
F	FGTS	8,00%	410,04
G	Riscos Ambientais do Trabalho Ajustado (RAT Ajustado) - RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	153,77
H	SEBRAE	0,60%	30,75
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>			<b>1.886,19</b>
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	427,13
B	Adicional de Férias	2,78%	142,38
<b>Subtotal</b>			<b>569,50</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	209,58
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>			<b>779,08</b>
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Licença Maternidade	0,12%	6,35
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	2,34
<b>Total do afastamento maternidade</b>			<b>8,69</b>

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	21,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,71
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	176,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	63,78
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	23,47
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	2,04
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,63%</b>	<b>288,68</b>
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituído do titular em férias	8,33%	427,13
B	Ausência por doença	1,39%	71,19
C	Licença paternidade	0,02%	1,07
D	Ausências legais	0,28%	14,24
E	Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,33
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>10,09%</i>	<i>516,95</i>
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,96%	100,52
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1</i>		<i>12,05%</i>	<i>617,47</i>
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,43%	227,23
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>16,48%</b>	<b>844,70</b>
4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	1.886,19
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,20%	779,08
4.3	Afastamento Maternidade	0,17%	8,69
4.4	Custo de Rescisão	5,63%	288,68
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	16,48%	844,70
<b>Total dos encargos sociais trabalhistas</b>		<b>74,28%</b>	<b>3.807,33</b>
5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	5,00%	498,69
B	Lucro	10,00%	1.047,26
C	Tributos	14,25%	1.914,38
C.1	Tributos Federais	9,25%	1.242,67
C.1.1	<b>Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo</b>	<b>9,25%</b>	<b>1.242,67</b>
	Pis Não-Cumulativo	1,65%	221,66
	Cofins Não-Cumulativo	7,60%	1.021,00
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C.2	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	671,71
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>29,25%</b>	<b>3.460,33</b>
Resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		5.125,51
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		813,42
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		227,64
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		3.807,33
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>9.973,90</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		3.460,33
<b>Valor total por empregado (R\$)</b>			<b>13.434,23</b>
<b>Valor total por posto (R\$)</b>			<b>26.868,46</b>



### MODELO DE DETALHAMENTO DO CUSTO DE VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

ITENS "A" E "B" DO MÓDULO 2 E "A", "B" E "C" DO MÓDULO 3 DA PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE					
PROFISSIONAIS 12X36 - BRASÍLIA					
PROFISSIONAIS 12X36 - RIO DE JANEIRO					
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)		QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)	
Residência/Rodovária	R\$	8,55	15	R\$	128,25
Rodovária/Residência	R\$	8,55	15	R\$	128,25
<b>TOTAL</b>				R\$	<b>256,50</b>
PROFISSIONAIS 44H - RIO DE JANEIRO					
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)		QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)	
Residência/Rodovária	R\$	8,55	22	R\$	188,10
Rodovária/Residência	R\$	8,55	22	R\$	188,10
<b>TOTAL</b>				R\$	<b>376,20</b>
POSTO DE TRABALHO	SALARIO BASE (A)	CUSTO DO VALE TRANSPORTE (B)	% de Desconto (C)	PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR (Ax C=D)	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (E=B-D)
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (RJ) - DIURNO - 12h x 36h	R\$ 3.942,70	R\$ 256,50	6%	R\$ 236,56	R\$ 19,94
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (RJ) - NOTURNO - 12h x 36h	R\$ 3.942,70	R\$ 256,50	6%	R\$ 236,56	R\$ 19,94
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (RJ) - 44h / sem.	R\$ 3.942,70	R\$ 376,20	6%	R\$ 236,56	R\$ 139,64
DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO					
POSTO DE TRABALHO	CUSTO UNITÁRIO (A)	% de Participação do empregado (Somente se houver previsão na CCT)	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)	
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (RJ) - DIURNO - 12h x 36h	R\$ 29,00	0%	15	R\$	435,00
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (RJ) - NOTURNO - 12h x 36h	R\$ 29,00	0%	15	R\$	435,00
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (RJ) - 44h / sem.	R\$ 29,00	0%	22	R\$	638,00

DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME			
PROFISSIONAIS DO SEXO MASCULINO			
UNIFORME (DESCRIÇÃO)	QTDE P/ 20 MESES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Paletó	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
Calça	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
Camisa	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
Meia-par	8	R\$ 5,90	R\$ 47,20
Cinto	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
Sapato-par	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
Gravata	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
<b>CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			R\$ 1.399,20
<b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			R\$ 69,96
PROFISSIONAIS DO SEXO FEMININO			
UNIFORME (DESCRIÇÃO)	QTDE P/ 20 MESES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Blazer	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
Calça	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
Camisa	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
Meia calça-par	8	R\$ 13,90	R\$ 111,20
Cinto	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
Sapato-par	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
Gravata	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
<b>CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			R\$ 1.399,20
<b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			R\$ 69,96
<b>CUSTO MENSAL MÉDIO DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>			R\$ 69,96

DETALHAMENTO DO CUSTO MATERIAIS NÃO DEPRECIÁVEIS				
1 - DESCRIÇÃO	QTDE POR PROFISSIONAL P/ 20 MESES	QTDE TOTAL P/ 20 MESES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Capa de chuva com capuz em peça única	2	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
Vestimenta tipo japona, na cor preta	2	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
<b>CUSTO TOTAL DOS MATERIAIS NÃO DEPRECIÁVEIS</b>				R\$ 828,00
Número Total de Profissionais				6
<b>CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO EM CADA PLANILHA ANALÍTICA</b>				R\$ 138,00

DETALHAMENTO DO CUSTO MATERIAIS DEPRECIÁVEIS					
1 - DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Residual	Vida útil em anos	Depreciação Mensal
Pistola cal. 380, semi-automática, com carregador de 15 tiros + 1 carregador reserva, ambos muniçados	4	R\$ 2.820,00	0%	10	R\$ 94,00
Coldre para as pistolas constantes do item 1, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca	6	R\$ 30,00	0%	10	R\$ 1,50
Porta carregador simples, em cordura para ser fixado no item 4	6	R\$ 18,00	0%	10	R\$ 0,90
Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta	6	R\$ 30,00	0%	10	R\$ 1,50
Colete balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante, com uma capa a mais cada um	6	R\$ 361,50	0%	10	R\$ 18,08
Capa para colete balístico, modelo social, discreto, Nível IIA, dentro das especificações NIJ 0101.04 ou superior, na cor preta	6	R\$ 42,00	0%	10	R\$ 2,10
<b>CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS A PARTIR DA DEPRECIÇÃO MENSAL</b>					R\$ 118,08
Número Total de Profissionais					6
<b>CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO EM CADA PLANILHA ANALÍTICA</b>					R\$ 19,68

**PLANILHA DE APURAÇÃO DAS ALÍQUOTAS EFETIVAS DO SIMPLES NACIONAL**  
ITEM "C" DO MÓDULO 5 DA PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PERÍODO DE APURAÇÃO	RECEITA BRUTA DOS ÚLTIMOS 12 MESES ANTERIORES AO PERÍODO DE APURAÇÃO	alíquota efetiva	PERCENTUAIS EFETIVOS DOS TRIBUTOS				
			IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	ISS
<b>novembro-20</b>	<b>1.600.000,00</b>	11,51%	2,05%	2,21%	2,18%	0,47%	4,60%

ALÍQUOTAS E PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL - RECEITAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS NO INCISO IV DO § 1º DO ART. 25				
Receita - Faixas	Limite Inferior	Limite Superior	Alíquota Nominal	VLR Deduzir
1ª faixa	R\$ -	R\$ 180.000,00	4,50%	-
2ª faixa	R\$ 180.000,01	R\$ 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª faixa	R\$ 360.000,01	R\$ 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª faixa	R\$ 720.000,01	R\$ 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª faixa	R\$ 1.800.000,01	R\$ 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª faixa	R\$ 3.600.000,01	R\$ 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

PERCENTUAIS DE REPARTIÇÃO DOS TRIBUTOS				
IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00%
53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	0,00%

### DETALHAMENTO DO CUSTO ANUAL DO PROFISSIONAL SUBSTITUTO DO TITULAR EM FÉRIAS

Os valores foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Item	Detalhamento da Rubrica na Planilha de Custos	Posto 10		Posto 11		Posto 12	
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituto	8,33%	427,13	8,33%	473,72	8,33%	427,13
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,62%	83,05	1,62%	92,11	1,62%	83,05
<i>Subtotal antes de incidência do Submódulo 4.1</i>		<i>9,95%</i>	<i>510,18</i>	<i>9,95%</i>	<i>565,83</i>	<i>9,95%</i>	<i>510,18</i>
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	3,66%	187,75	3,66%	208,23	3,66%	187,75
<b>Total do custo mensal de reposição do profissional ausente em férias</b>		<b>23,57%</b>	<b>697,92</b>	<b>23,57%</b>	<b>774,06</b>	<b>23,57%</b>	<b>697,92</b>
<b>Total do custo ANUAL de reposição do profissional ausente em férias</b>			<b>8.375,08</b>		<b>9.288,73</b>		<b>8.375,08</b>

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	19,94	19,94	139,64
B	Auxílio Alimentação	435,00	435,00	638,00
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>		<b>454,94</b>	<b>454,94</b>	<b>777,64</b>

5	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)</b>	<b>5,00%</b>	<b>441,50</b>	<b>5,00%</b>	<b>487,18</b>	<b>5,00%</b>	<b>457,64</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10,00%</b>	<b>927,15</b>	<b>10,00%</b>	<b>1.023,09</b>	<b>10,00%</b>	<b>961,04</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>14,25%</b>	<b>1.694,82</b>	<b>8,65%</b>	<b>1.065,64</b>	<b>14,25%</b>	<b>1.756,76</b>
C.1	Tributos Federais	9,25%	1.100,15	3,65%	449,66	9,25%	1.140,35
C.1.1.	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	9,25%	1.100,15	3,65%	449,66	9,25%	1.140,35
	<i>Pis Não-Cumulativo</i>	<i>1,65%</i>	<i>196,24</i>	<i>0,65%</i>	<i>80,08</i>	<i>1,65%</i>	<i>203,41</i>
	<i>Cofins Não-Cumulativo</i>	<i>7,60%</i>	<i>903,91</i>	<i>3,00%</i>	<i>369,59</i>	<i>7,60%</i>	<i>936,94</i>
C.1.2.	CPRB - Não optante	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	594,68	5,00%	615,98	5,00%	616,41
C.4	Outros tributos (especificar)	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>			<b>3.063,48</b>		<b>2.575,91</b>		<b>3.175,43</b>

#### CUSTO TOTAL DO FUNCIONÁRIO SUBSTITUTO

Resumo do custo por empregado substituto do titular em férias

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição Remuneração * 12 (Anual)	8.375,08	9.288,73	8.375,08
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	454,94	454,94	777,64
<b>Subtotal (A+B)</b>	<b>8.830,02</b>	<b>9.743,67</b>	<b>9.152,72</b>
E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	3.063,48	2.575,91	3.175,43
<b>Valor total ANUAL por empregado substituto do titular em férias (R\$)</b>	<b>11.893,50</b>	<b>12.319,58</b>	<b>12.328,15</b>

#### Legenda:

##### Postos de trabalho

Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (RJ) - DIURNO - 12h x 36h  
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (RJ) - NOTURNO - 12h x 36h  
Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (RJ) - 44h / sem.

### DETALHAMENTO DAS RETENÇÕES EM CONTA VINCULADA DO PAGAMENTO MENSAL

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Item	Descrição	Retenções					
		Posto 10		Posto 11		Posto 12	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	<b>Salário Base + Adicionais (remuneração)</b>		<b>5.125,51</b>		<b>5.684,66</b>		<b>5.125,51</b>
2	Férias (sobre remuneração)	8,33%	427,13	8,33%	473,72	8,33%	427,13
3	Abono de férias (sobre a remuneração)	2,78%	142,38	2,78%	157,91	2,78%	142,38
4	13º Salário (sobre remuneração)	8,33%	427,13	8,33%	473,72	8,33%	427,13
5	<b>Subtotal das provisões</b>	<b>19,44%</b>	<b>996,63</b>	<b>19,44%</b>	<b>1.105,35</b>	<b>19,44%</b>	<b>996,63</b>
6	Incidência do submódulo 4.1 (sobre a remuneração)	7,16%	366,99	7,16%	407,02	7,16%	366,99
7	Indenização - Rescisões sem justa causa - Multa do FGTS (sobre remuneração)	3,44%	176,32	3,44%	195,55	3,44%	176,32
8	<b>VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR PROFISSIONAL</b>	<b>30,04%</b>	<b>1.539,93</b>	<b>30,04%</b>	<b>1.707,92</b>	<b>30,04%</b>	<b>1.539,93</b>
9	Quantidade de profissionais por posto		2		2		1
10	<b>VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR POSTO</b>		<b>3.079,86</b>		<b>3.415,84</b>		<b>1.539,93</b>
11	<i>Valor da Retenção Diária Por Posto</i>		<b>102,66</b>		<b>113,86</b>		<b>51,33</b>
12	Quantidade dos postos de trabalho		1		1		2
13	<b>VALOR DA RETENÇÃO MENSAL</b>		<b>3.079,86</b>		<b>3.415,84</b>		<b>3.079,86</b>

14	<b>VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL</b>
	9.575,56

**Legenda:**

**Postos de trabalho**

Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (RJ) - DIURNO - 12h x 36h

Segurança Pessoal Privada para condução de veículo oficial de representação (RJ) - NOTURNO - 12h x 36h

Segurança Pessoal Privada para condução de veículo institucional (RJ) - 44h / sem.

**INSIRA OS DADOS DO NÚMERO DO PROCESSO E DO PREGÃO ELETRÔNICO NO QUADRO RESUMO**

**DECLARAÇÃO PÚBLICA PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E COFINS**

Em atendimento ao solicitado no item 3.4.2 do Anexo IV do Edital Pregão Eletrônico n.º 079/2020 do Superior Tribunal de Justiça, a empresa (INSIRA O NOME DA EMPRESA NA ABA RESUMO), inscrita no CNPJ n.º (INSIRA O CNPJ DA EMPRESA NA ABA RESUMO) declara:

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do PIS referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	#REF! (B)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
novembro-19	-	-	-	-	0,00%
dezembro-19	-	-	-	-	0,00%
janeiro-20	-	-	-	-	0,00%
fevereiro-20	-	-	-	-	0,00%
março-20	-	-	-	-	0,00%
abril-20	-	-	-	-	0,00%
maio-20	-	-	-	-	0,00%
junho-20	-	-	-	-	0,00%
julho-20	-	-	-	-	0,00%
agosto-20	-	-	-	-	0,00%
setembro-20	-	-	-	-	0,00%
outubro-20	-	-	-	-	0,00%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>1,65%</b>

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do COFINS referente aos 12 últimos meses

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	#REF! (B)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
novembro-19	-	-	-	-	0,00%
dezembro-19	-	-	-	-	0,00%
janeiro-20	-	-	-	-	0,00%
fevereiro-20	-	-	-	-	0,00%
março-20	-	-	-	-	0,00%
abril-20	-	-	-	-	0,00%
maio-20	-	-	-	-	0,00%
junho-20	-	-	-	-	0,00%
julho-20	-	-	-	-	0,00%
agosto-20	-	-	-	-	0,00%
setembro-20	-	-	-	-	0,00%
outubro-20	-	-	-	-	0,00%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>7,60%</b>

quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021

**NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Memória de cálculo	Fundamento
A	Salário Base <sup>(1)</sup>		Artigo 457 e 458 da CLT.
B	Adicional de Periculosidade	Salário Base x 30%	Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XVIII da CF. NR 16 do MTE. Lei 12.740/2012. Portaria 1.885/2013
C	Adicional/Gratificação por exercício de função motorizada	Conforme instrumento coletivo aplicável.	
D	Adicional Noturno	(Salário base + adicionais) + 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 20% x qtde. de hs noturnas (horas já reduzidas).	Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST.
E	Intervalo Intra jornada <sup>(6)</sup>	(Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver + 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas)	Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo) de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.

<sup>(1)</sup> **Salário Base:** Conforme item 7.3.c.2 do edital, há estipulação de valores mínimos de remuneração dos trabalhadores pelo Tribunal, por existir a necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para a execução dos serviços. De acordo com o TCU, a fixação de remuneração mínima no edital somente é cabível, com restrições, nos casos de terceirização de mão de obra com alocação de postos de trabalho. Importante ainda que, como a planilha de custos é baseada em empregados mensalistas, consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal no salário mensal nos termos do § 2º do art. 7º da Lei 605/1949.

<sup>(2)</sup> **Adicional de Insalubridade** - Os percentuais definidos pelo art. 192 da CLT, segundo as classificações nos graus máximo, médio e mínimo, devem ser calculados com base no salário mínimo, salvo critério mais vantajoso estabelecido em lei ou em instrumento coletivo de trabalho (Súmula Vinculante n. 4). O direito ao recebimento do adicional somente pode ser reconhecido mediante laudo pericial que aponte estar a atividade insalubre prevista na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho, tal como definido pela NR-15 da Portaria n. 3.214 de 1978.

<sup>(6)</sup> **Intervalo Intra jornada:** Nessa rubrica deve estar prevista a verba adicional para o empregado que trabalha normalmente no período destinado ao seu intervalo para repouso/alimentação. Caso a empresa prestadora deva disponibilizar jantista/almoceista, garantindo que o empregado usufrua o intervalo para repouso e alimentação, este custo deverá ser apontado no Módulo 4.5.f. Conforme nova redação dada ao art. 71 da CLT pela Lei n. 13.467/2017, o pagamento de adicional de intrajornada não possui mais natureza salarial e sim **indenizatória (não é mais base de cálculo para encargos trabalhistas)**. Entretanto, a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui o Plano de Custeio, em seu artigo 28, § 9º, apresenta um rol de importâncias, parcelas e benefícios que não integram o salário de contribuição, sem contemplar o intervalo intrajornada. Desse modo, o adicional de intrajornada, embora não integre a base de cálculo para incidência dos encargos trabalhistas, **integra o salário de contribuição, para fins previdenciários**. A planilha não autorizará o preenchimento do item I quando já houver indicação de custo no Módulo 4.5.f. Ou seja, deve-se computar a o custo adicional para o empregado (Módulo 1.1) ou para o substituto (Módulo 4.5.f) quando houver necessidade de prestação de serviço durante o intervalo para repouso/alimentação.

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários <sup>(1)</sup>	Fundamento
A	Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.
B	Auxílio Alimentação (valor unitário do auxílio previsto da CCT x qtde. de dias trabalhados)	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT.
C	Benefício Social Familiar	Regras do instrumento coletivo e do edital
D	Seguro de Vida (sem inclusão do auxílio funeral, se previsto na CCT)	Art. 19, inciso IV da Lei 7.102/1983 e regras do instrumento coletivo
E	Auxílio Funeral (se previsto na CCT)	Regras do instrumento coletivo e do edital

<sup>(1)</sup> Conforme Parecer da Assessoria Jurídica do STJ n. 486/2018, deve ser observado o instrumento coletivo para a fixação do percentual de desconto do empregado na hipótese do auxílio-alimentação e vale-transporte. No caso de auxílio-alimentação, deve ser exigido o comprovante de inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT. A OJ na Seção de Dissídios Individuais I (SDI 1) n. 133 reza que a alimentação fornecida via PAT não integra o salário para nenhum efeito legal.

Não serão autorizadas, conforme orientação constante do Ofício nº 0443427 – SG constante no Processo n. 013346/2018 encaminhado pelo Conselho Nacional de Justiça, a cotação de valores na Planilha de Custos decorrentes de cláusulas de instrumentos coletivos que disponham: 1. Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada; 2. Matéria não trabalhista; 3. Direitos não previstos em lei, como por exemplo, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; 4. Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade; 5. Obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com Administração ou que não são de concessão obrigatória a todos trabalhadores abrangidos pelo instrumento coletivo.

Ainda pertinente à última vedação, os Parecer da Assessoria Jurídica do STJ n. 486/2018 e 652/2020 dispõem que não pode ser admitido, com relação à assistência médica e odontológica, cláusulas de instrumentos coletivos que dividam as categorias profissionais em duas espécies diferentes de trabalhadores, sem critério razoável de discriminação: os profissionais "terceirizados" e os "não terceirizados". A CCT não pode estabelecer obrigações diretas a terceiros, que dela não fazem parte, uma vez que a Administração Pública não se sujeita a obrigações a ela imposta por pactos dos quais não participou diretamente.

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Fundamento
A	Uniformes	Art. 456-A da CLT
B	Materiais de consumo e higiene pessoal	De acordo com a memória de cálculo específica com base na justificativa dos estudos preliminares.
C	Máquinas e equipamentos <sup>(1)</sup>	

<sup>(1)</sup> Para evitar o provisionamento de custos excessivos, o método de depreciação para reconhecimento do custos de equipamentos, materiais e/ou ferramentas. Recomenda-se a utilização da Macrofunção 02.03.30 do SIAFI para obter a taxa de depreciação mensal. Todavia, caso pertinente, poderão ser também utilizar as taxas de depreciação dispostas no Anexo III da IN RFB n. 1.700/2017 ou outras desde que justificadas.

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições	%	Fundamento
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB <sup>(1)</sup> )	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)
B	SESI ou SESC	1,50%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1º da Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/86
D	INCRA	0,20%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.
E	Salário Educação	2,50%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 – Lei nº 9.424/96; art. 1º § 1º - Decreto Nº 6.003/2006; art. 212 § 5º da Constituição Federal; Súmula Nº 732 do STF.
F	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III.
G	GILL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00) <sup>(2)</sup>	3,00%	Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente.
H	SEBRAE	0,60%	Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º. Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90
I	PIS sobre Folha de Pagamento <sup>(3)</sup>	0,00%	Art. 2º, I, "a", do Decreto 4.524/2002. Solução de Consulta COSIT/RFB n. 6.013/2017.
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>36,80%</b>	

<sup>(1)</sup> Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no módulo 4.1, sendo substituída por alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (composto o módulo 5).

<sup>(2)</sup> **GILL/RAT** é a sigla correspondente à Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (o antigo **Seguro de Acidente de Trabalho - SAT**). A contribuição GILL/RAT é apurada por meio de um indicador criado pela Receita Federal: o **RAT Ajustado**. Sendo assim, em regra, considera-se para fins de definição da planilha modelo que **GILL/RAT = SAT = RAT Ajustado**. O cálculo do RAT ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT ajustado = RAT x FAP. A aplicação mínima ou máxima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas do RAT (1% a 3%) levará o percentual ajustado do RAT a uma variação entre 0,5% a 6%. A licitante deve preencher o item G do Submódulo 4.1 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT ajustado comprovando o percentual indicado no momento da apresentação da proposta na forma prescrita no edital e nestas notas explicativas.

- **RAT** (Riscos Ambientais do Trabalho) contém as alíquotas de 1%, 2% ou 3%, apurada com base na atividade preponderante da empresa (CNAE), deverá ser esclarecida e comprovada quando solicitado pelo proponente, conforme Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente.
- **FAP** (Fator Acidentário de Prevenção) multiplicador variável num intervalo de 0,5 a 2,00 calculado anualmente pelo INSS considerando o número de acidentes do trabalho e doenças profissionais de cada empresa (Decreto nº 6.957/2009). Essa alíquota deverá ser comprovada mediante a apresentação do multiplicador FAP (FapWeb) vigente no momento da contratação, cujo valor é obtido no site da previdência social por meio de acesso individual da proponente.

<sup>(3)</sup> **ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:** Para essas organizações, não há recolhimento de PIS e COFINS sobre as receitas referentes às atividades próprias. No que diz respeito ao PIS há recolhimento de 1% sobre a folha de salários, devendo esta alíquota ser incluída no item I do módulo 4.1. Nas planilhas de custos, deverão ser recebidas as linhas correspondentes para visualização do total do Módulo 4.1. Em relação à Cofins, caso a entidade auferir outras receitas que não seja resultado da atividade própria sobre este valor terá de calcular 7,6%. Esta receita deve ser tributada com base no sistema não cumulativo da contribuição (Lei nº 10.833/2003). Assim, uma associação sem Fins Lucrativos terá de apurar:

- 1% - a título de PIS-Sobre folha; e
- 7,6% de Cofins não cumulativo, sobre as receitas não derivadas de atividades próprias da associação. Isto porque as atividades próprias gozam de isenção.

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	Memória de cálculo	Fundamento
A	13º Salário <sup>(1)</sup>	8,33%	$((1/12) \times 100) \cong 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88, Decreto n. 57.155, de 3/11/1965
B	Adicional de Férias <sup>(2)</sup>	2,78%	$((1/3) \times (1/12) \times 100) \cong 2,78\%$	Art. 7º, XVII, CF/88;
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	$((0,3680 \times 0,1111) \times 100) \cong 4,09\%$	
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>		<b>15,20%</b>		

Estudos do CNJ – Resolução nº 98/2009

<sup>(1)</sup> 13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. O percentual dessa rubrica pode ser obtido pelo cálculo:  $((1/12) \times 100) = 8,33\%$ .

<sup>(2)</sup> Abono de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a:  $((1/3) \times (1/12) \times 100) = 2,78\%$ .

4.3 Afastamento Maternidade		%	Memória de cálculo	Fundamento
A	Licença Maternidade <sup>(1)</sup>	0,12%	$0,1111 \times 0,0223 \times 0,5 \times 100 \cong 0,12\%$	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,05%	$(0,0012 \times 0,3680) \times 100 \cong 0,05\%$	
<b>Total do afastamento maternidade</b>		<b>0,17%</b>		

<sup>(1)</sup> Custo Estimado com licença maternidade = Custo Efetivo de Afastamento Maternidade x Número Estimado de Ocorrências x Rateio do Custo durante um ano

**Custo Efetivo de Afastamento Maternidade:** Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário correspondente ao período da licença é custeado pelo INSS (Art. 86 da IN RFB 971/2009). Cabe à empresa a provisão relativa a férias (1/12) e adicional de férias (1/3 x 1/12) e as contribuições previdenciárias sobre o período de licença conforme entendimento do próprio STJ (REsp 1230957/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 26/02/2014, DJe 18/03/2014). A remuneração do substituto, acrescida de todos os encargos, é justamente a remuneração da trabalhadora substituída no período (vide Módulo 1 e Submódulo 4.1). Portanto o custo do afastamento é dado pela seguinte fórmula aplicada sobre a remuneração:  $[(1/12) + (1/3 \times 1/12)] \times 100 \cong 11,11\%$

**Número Estimado de Ocorrências:** Conforme Anuário Estatístico da RAIS, elaborado pelo Ministério do Trabalho, as mulheres representaram cerca de 37,96% do total de empregos no Distrito Federal em 2016 (474.806 do total de 1.250.750). Já o Anuário Estatístico da Previdência Social dispõe que foi concedida a quantidade de 27.948 salários-maternidade no âmbito do Distrito Federal em 2016. Essa quantidade representa cerca de 5,89% do total de mulheres empregadas no Distrito Federal no mesmo período. Portanto, a estimativa de uma determinada empregada usufruir 6 (seis) meses de licença a cada ano de execução contratual é de  $0,3796 \times 0,0589 \times 100 \cong 2,23\%$  de empregadas afastadas

**Rateio do Custo durante Vigência Contratual:** Divisão proporcional do custo de 6 (seis) meses de licença por ano (base do % de ocorrências):  $(6 \text{ meses de licença}) \div (12 \text{ meses}) \times 100 = 50\%$

[Clique aqui para consultar o Anuário RAIS do Ministério do Trabalho](#) Seleção "Empregos em 31/12", depois "Por Área Geográfica e Sexo" e depois os atributos "Ano igual a 2016", "Região Natural igual a Centro-Oeste"; "UF igual a 53 - Distrito Federal".

[Clique aqui para consultar o Anuário Estatístico da Previdência Social](#) Subseção A: Benefícios Concedido: Capítulo 4 Salário-Maternidade - Página 111.

4.4 Provisão para Rescisão		%	Memória de cálculo	Fundamento
A	Aviso Prévio Indenizado <sup>(1)</sup>	0,42%	$((0,05 \times (1/12) \times 100) \cong 0,42\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, Art. 477, 487 e 491 da CLT. Estudos CNJ – Resolução 98/2009. Lei n. 12.506/2011.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	$((0,08 \times 0,0042) \times 100) \cong 0,03\%$	Súmula 305 TST. Estudos CNJ – Resolução 98/2009
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado <sup>(2)</sup>	3,44%	$0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] \cong 3,44\%$	Lei complementar nº 110/2001. Estudos CNJ – Resolução 98/2009
D	<b>Aviso Prévio Trabalhado <sup>(3)</sup></b>	<b>1,24%</b>	<b><math>(([(7/30) + (7/30 \times 0,1 \times 8/12)] / 20) \times 100) \cong 1,24\%</math></b>	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Estudos CNJ – Resolução 98/2009. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
D.1	Aviso Prévio Trabalhado após 20 meses de vigência (Prorrogação)	0,194%	$[(7/30 \times 0,1) + (7/30 \times 0,1 \times 8/12) / 20] \times 100 \cong 0,194\%$	Estudos CNJ – Resolução 98/2009. Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
E	<b>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado</b>	<b>0,46%</b>	<b><math>((0,3680 \times 0,0124) \times 100) \cong 0,46\%</math></b>	Estudos CNJ – Resolução 98/2009. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado após 20 meses de vigência (Prorrogação)	0,07%	$((0,3680 \times 0,00194) \times 100) \cong 0,07\%$	Estudos CNJ – Resolução 98/2009. Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F	<b>Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado <sup>(4)</sup></b>	<b>0,040%</b>	<b><math>((0,0124 \times 0,08) \times 0,4 \times 100) \cong 0,040\%</math></b>	Estudos CNJ – Resolução 98/2009. Lei complementar nº 110/2001. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
F.1	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado após 20 meses de vigência (Prorrogação)	0,006%	$((0,00194 \times 0,08) \times 0,4 \times 100) \cong 0,006\%$	Estudos CNJ – Resolução 98/2009. Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
<b>Total da provisão para rescisão - 20 primeiros meses</b>		<b>5,63%</b>	<b>A+B+C+D+E+F</b>	
Total da provisão para rescisão - após a primeira prorrogação		4,16%	A+B+C+D.1+E.1+F.1	

Baseado nos estudos CNJ para edição da revogada Resolução 98/2009

<sup>(1)</sup> Aviso Prévio Indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo  $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$ .

<sup>(2)</sup> Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - rescisão sem justa causa: Esse item corresponde ao valor da multa do FGTS (40%) que incide sobre o saldo dos depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS do trabalhador. Considera-se que 10% dos empregados pedem contas, portanto, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Logo o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário corresponde a:  $0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] \cong 3,44\%$ .

<sup>(3)</sup> Aviso Prévio Trabalhado - redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo aos primeiros doze meses de vigência (7 dias de ausências / 30 dias)  $\times 100 = 23,33\%$  para 30 dias de aviso prévio no primeiro ano. Após o primeiro ano, o percentual corresponderá a 2,33% a cada ano uma vez que a Lei 12.506/2011 dispõe o acréscimo de 3 dias de aviso prévio ou 0,7 dias de ausências por ano de serviço prestado até o máximo de 60 dias. Ou seja, um décimo do valor máximo admitido pelo Acórdão 3006/2010-TCU-Plenário, conforme ditames da Lei 12.506/2011 e Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário.

<sup>(4)</sup> Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: o custo do aviso prévio trabalhado é acrescido da multa do FGTS (40%) que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado.

<sup>(5)</sup> O art. 12 da Lei n. 13.932/2019 extinguiu a cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa (art. 1º da Lei Complementar 110/2001). Sendo assim, o adicional que era previsto nos itens "C" e "F" com o título "Multa do FGTS e contribuição social sobre Aviso Prévio [...]" passou a ser denominado somente de "Multa do FGTS sobre Aviso Prévio [...]"

**OBS:** Os valores das rubricas Aviso Prévio Trabalhado, Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado serão reduzidos a partir da primeira prorrogação de vigência do contrato conforme itens D.1, D.2 e D.3 da memória de cálculo nos termos do Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário.



4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Memória de cálculo	Fundamento
A	Remuneração do profissional substituído do titular em férias <sup>(1)</sup>	8,33%	$((1/12) \times 100) \approx 8,33\%$	Art. 129 e 130 CLT.
B	Ausência por doença <sup>(2)</sup>	1,39%	$((5/30) / 12) \times 100 \approx 1,39\%$	Art. 131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "f", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "f", do Decreto n. 27.048, de 1949.
C	Licença Paternidade <sup>(3)</sup>	0,02%	$((5/30) / 12) \times 0,015 \times 100 \approx 0,02\%$	Art. 7º, inciso XX da CF. Lei n. 13.527/2016
D	Ausências Legais <sup>(4)</sup>	0,28%	$((1/30) / 12) \times 100 \approx 0,28\%$	Art. 473 da CLT
E	Ausência por acidente de trabalho <sup>(5)</sup>	0,07%	$((30/30) / 12) \times 0,0078 \times 100 \approx 0,07\%$	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014
<b>Subtotal (sem item "F", por padrão)</b>		<b>10,09%</b>	obs: Com o item "F" o Subtotal $\approx 16,90\%$	
H	Proporcional de Férias 1/3 e 1/3º sobre custo de reposição <sup>(7)</sup>	1,96%	$(0,1009 \times (1/12 + 1/12 + (1/12 \times 1/3))) \times 100 \approx 1,96\%$	
<b>Subtotal antes de incidência do Submódulo 4.1 (sem item "F", por padrão)</b>		<b>12,05%</b>	obs: Com o item "F" o Subtotal $\approx 20,19\%$	
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,43%	$(0,3680 \times 0,1009) \times 100 \approx 4,43\%$	
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente (sem item "F", por padrão)</b>		<b>16,48%</b>	obs: Com o item "F" o Subtotal $\approx 27,62\%$	

<sup>(1)</sup> Caso o contrato preveja substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituído ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular. A estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicado sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo:  $(1/12) \times 100 = 8,33\%$ .

<sup>(2)</sup> Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.

<sup>(3)</sup> Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

<sup>(4)</sup> Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

<sup>(5)</sup> Estimativa de 1 (uma) licença de 30 (trinta) dias por ano para 0,78% (setenta e oito décimos por cento) dos empregados.

<sup>(7)</sup> A cada substituição, o empregado substituído faz jus além da remuneração, às férias proporcionais com acréscimo de um terço e 13º salário proporcional ao período trabalhado durante a ausência do titular. Essa realidade já se amolda à substituição por meio de contrato de trabalho intermitente intitulado pela Lei n. 13.467/2017 (reforma trabalhista). A diferença da utilização deste contrato de trabalho para os demais é que o pagamento desses encargos trabalhistas se efetivam imediatamente após completado o serviço e não após os respectivos períodos concessivos. Deve-se atentar que esses proporcionais não consideram em sua base de cálculo valores de natureza meramente indenizatória, tal como o adicional de intrajornada

5	Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Memória de cálculo
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) <sup>(1)</sup>	5,00%	$(\text{Módulo}1 + \text{Módulo}2 + \text{Módulo}3 + \text{Módulo}4) \times 5\%$
B	Lucro <sup>(1)</sup>	10,00%	$(\text{Módulo}1 + \text{Módulo}2 + \text{Módulo}3 + \text{Módulo}4 + \text{Custos indiretos}) \times 10\%$
C	Tributos <sup>(2)</sup>	14,25%	C% (em percentual) = C1 + C2 + C3 + C4
C.1	Tributos Federais	9,25%	C RS (em reais) = P1 - P0
	PIS	1,65%	P0 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5A + Módulo 5B (em reais)
	COFINS	7,60%	
C.2	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	P1 = P0 / (1 - C%)
C.3	Outros tributos (especificar) - ex: (CPRB, <sup>(3)</sup> se for o caso)	0,00%	

<sup>(1)</sup> Considerando os estudos realizados pelo STJ no âmbito do processo n. 16.203/2015, o presente modelo utiliza o percentual máximo de 5,00% (cinco por cento) para alíquota de custos indiretos e de 10,00% para margem de lucro. O(s) servidor(es) responsáveis pelo preenchimento da Planilha nº 1 (fase de planejamento) poderão sugerir o estabelecimento de outros índices máximos com base em pesquisa em contratos semelhantes no âmbito do Distrito Federal ou de outra unidade da federação pretendida e fazer uma média aritmética. A justificativa para alteração deverá estar devidamente fundamentada nos autos da contratação. Por fim, conforme Acórdão TCU n. 408/2019 e Parecer n. 379/2019 da Assessoria Jurídica do STJ, **respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário**

<sup>(2)</sup> Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de **Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS)**. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.

<sup>2.1</sup> **Incidência não-cumulativa:** Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

<sup>2.2</sup> **Comprovação:** Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

<sup>(3)</sup> Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no módulo 4.1, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (composto o módulo 5).

## **ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 079/2020**

### **ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

#### **1 MÓDULOS 1 E 2 DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS**

---

**1.1** As propostas de preços não poderão conter valores de s inferiores aos indicados no Anexo II, Planilhas de Estimativa de Custos e de Formação de Preços, não se admitindo que os lances formulados tenham impacto sobre esses valores.

**1.2** Não serão aceitas as propostas que consignarem o valor do auxílio alimentação, auxílio transporte e ou outros benefícios suplementares inferiores aos estipulados pelos Acordos/Convenção/Dissídio Coletivo. Nesses casos, o licitante deverá cotar a participação do empregado caso prevista no instrumento coletivo de trabalho.

**1.2.1** O licitante deverá observar o quantitativo de auxílio-alimentação e auxílio-transporte indicado nas **Planilhas de Estimativa de Custos e de Formação de Preços** constantes do Anexo II deste Edital.

**1.2.2** Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-transporte menor do que foi indicado na respectiva planilha estimativa de preços, o licitante deverá consignar em sua proposta de preços os procedimentos relativos à forma e ao meio de transporte a serem adotados no deslocamento do efetivo alocado no posto de trabalho, sob pena de desclassificação. Uma vez indicada a forma de fornecimento do transporte na proposta inicial, não poderá sofrer alteração;

**1.2.3** O meio de transporte alternativo de que trata o item anterior deverá estar regularizado perante os órgãos competentes.

**1.2.4** o valor cotado para vale transporte somente será pago à CONTRATADA mediante comprovação de que os seus empregados alocados na prestação de serviço fazem opção pelo benefício;

**1.2.5** O percentual de desconto sobre o base deverá ser o estabelecido na Convenção Coletiva indicada, não ultrapassando limite de 6% (seis por cento) incidente sobre o base;

## 2 MÓDULOS 3 E 4 DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – INSUMOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**2.1** Os “insumos” e “encargos sociais”, constantes da planilha de formação de preços deverão ter seus percentuais e preços demonstrados com memórias de cálculos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, conforme modelo de memória de cálculo descrito nas Planilhas do Anexo II deste Edital;

**2.1.1** Entende-se por memória de cálculo a discriminação do quantitativo x o valor unitário = custo total do valor previsto para o insumo;

**2.2** Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos, os valores exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, sendo o percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais de 79,26% (setenta e nove inteiros e vinte e seis centésimos por cento), considerando a incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e observados os limites da tabela abaixo, a ser calculado sobre o somatório da remuneração:

PERCENTUAIS DE RETENÇÃO EM CONTA DEPÓSITO VINCULADA								
Percentuais calculados considerando a variação do RAT Ajustado de 0% (isenção) até 6% (máximo)								
Título	Outros regimes de tributação		Optantes do SIMPLES		Optantes da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (Desoneração)		Entidades sem fins lucrativos	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Submódulo 4.1 da IN 02/2008 MPOG ou Submódulo 2.2 da IN 05/2017 MPDG (encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições)	34,30 %	39,80%	28,50 %	34,00%	14,30 %	19,80%	8,00%	40,80%
GILLRAT = RAT Ajustado = SAT = RAT x FAP	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%	0,00%	6,00%
13º salário	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Férias	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1/3 constitucional	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
Subtotal	19,44 %	19,44%	19,44 %	19,44%	19,44 %	19,44%	19,44 %	19,44%
Incidência do Submódulo 4.1 da IN 02/2008 MPOG ou Submódulo 2.2 da IN 05/2017 MPDG sobre férias	6,67%	7,74%	5,54%	6,61%	2,78%	3,85%	1,56%	7,93%

<b>PERCENTUAIS DE RETENÇÃO EM CONTA DEPÓSITO VINCULADA</b>								
<b>Percentuais calculados considerando a variação do RAT Ajustado de 0% (isenção) até 6% (máximo)</b>								
<b>Título</b>	<b>Outros regimes de tributação</b>		<b>Optantes do SIMPLES</b>		<b>Optantes da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (Desoneração)</b>		<b>Entidades sem fins lucrativos</b>	
	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
+1/3 e 13º salário (encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições)								
Multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%
<b>Total a contingenciar</b>	<b>29,55%</b>	<b>30,62%</b>	<b>28,42%</b>	<b>29,49%</b>	<b>25,66%</b>	<b>26,73%</b>	<b>24,44%</b>	<b>30,81%</b>

- A retenção em conta depósito vinculada incidirá sobre os valores das rubricas previstas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.
- No primeiro e no último mês de vigência do contrato, a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou superior a quinze dias.
- Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverão ser suportadas pelos custos administrativos constantes na proposta comercial da contratada.
- Os saldos da conta depósito vinculada serão remunerados pelo índice da poupança.

**2.3** Os percentuais relativos aos encargos sociais destinadas à previdência social, FGTS e a outras entidades e fundos (SESI, INCRA, entre outros) presentes no submódulo 4.1 deverão ser compatíveis às alíquotas estabelecidas para código FPAS utilizado pela proponente.

**2.3.1** A licitante deverá cotar os percentuais integrais das alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos, ou seja, sem os efeitos da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020. Eventuais ajustes em decorrência da vigência do referido dispositivo serão realizadas durante a execução do contrato.

**2.4** O licitante deve cotar o percentual relativo a Seguro Acidente de Trabalho – SAT, considerando as seguintes regras:

**2.4.1** A expressão Seguro Acidente de Trabalho equivale à alíquota do RAT Ajustado e/ou GILRAT – Contribuição sobre o Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, de modo que SAT = RAT ajustado = GILRAT = FAP x RAT;

**2.4.2** A alíquota do **Fator Acidentário de Prevenção – FAP**, que afere o desempenho da empresa dentro da respectiva atividade econômica, deverá ser comprovada mediante a apresentação do multiplicador FAP (FapWeb) vigente no momento da contratação, cujo valor é obtido no site da previdência social.

**2.4.3** Alíquota do **RAT (Riscos Ambientais do Trabalho)**, apurada com base na atividade preponderante da empresa (CNAE), deverá ser esclarecida e comprovada quando solicitado pelo pregoeiro, conforme Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente.

**2.5** A comprovação do RAT e do FPAS poderá realizada mediante apresentação do arquivo SEFIP/GFIP ou outra documentação fornecida pela Receita Federal do Brasil.

**2.6** As empresas optantes pelo Simples Nacional, que não incorram nas vedações previstas no item 3.4.8.1, deverão preencher sua planilha de custos adequadamente, observando que no submódulo 4.1 haverá somente a incidência do FGTS e a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, conforme dispõe § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.7** O valor do aviso prévio trabalhado do Contrato, relativo aos primeiros 20 (vinte) meses de vigência, será representado pelo percentual de até 1,24% (um inteiro e vinte e quatro centésimos por cento) a ser provisionado mensalmente. Após o primeiro período de vigência, o percentual de provisionamento corresponderá até a 0,194% nos termos do Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário, uma vez que a Lei 12.506/2011 dispõe o acréscimo de 03 (três) dias de aviso prévio por ano de serviço prestado até o máximo de 60 (sessenta) dias.

**2.7.1** O memorial de cálculo dos percentuais do item **2.7** encontra-se nas Notas Explicativas da Planilha de Custos e Formação de Preços anexada ao edital.

**2.8** O pregoeiro poderá confirmar o percentual cotado para os encargos sociais meio de diligências adicionais considerando informações que deverão ser fornecidas por pela empresa oportunamente.

### **3 MÓDULOS 5 DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS SEM FATURAMENTO**

**3.1** O licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua **Planilha de Custos e Formação de Preços** com base nos regimes de tributação aos quais estará submetida durante a execução do contrato, em conformidade com o Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.

**3.2** As alíquotas permitidas para os tributos incidentes sobre o faturamento, destacados no Módulo **5.C** da **Planilha de Custos e Formação de Preços** estão dispostas no quadro abaixo:

Regime de Tributação	Alíquotas Máximas			
	ISSQN	PIS	COFINS	CPRB
<b>Simples Nacional*</b>	Até 5%	Até 0,68%	Até 3,08%	Até 4,5% -
<b>Lucro Presumido</b>	Até 5%	0,65%	3,0%	Até 4,5%
<b>Lucro Real</b>	Até 5%	Até 1,65%	Até 7,6%,	Até 4,5%

\* Alíquotas efetivas calculadas conforme alínea “b” do item **3.4.8.3** do Anexo III

**3.3** Para a definição do percentual máximo de BDI, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) para COFINS e 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) para o PIS/PASEP no regime de incidência não cumulativa.

**3.4** A empresa vencedora deverá comprovar o regime de tributação sobre o faturamento no ano calendário da contratação, nos seguintes termos:

**3.4.1** Encaminhar cópia da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF mais recente nos termos da legislação fiscal ou outro(s) documento(s) expedido Receita Federal para fins de comprovação do regime de tributação federal sobre o faturamento no ano calendário da contratação.

**3.4.2** A empresa enquadrada no regime não cumulativo de PIS/PASEP e COFINS não deve cotar os percentuais máximos (7,60% e 1,65%), mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses.

**3.4.3** A empresa com regime misto (com parte das receitas tributadas pelo método cumulativo e parte pelo método não cumulativo) também deverá cotar os percentuais que representem a médias das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses.

**3.4.4** A empresa enquadrada apenas no regime cumulativo comprovará o enquadramento nesse regime conforme item **3.4.1**.

**3.4.5** O licitante enquadrado no regime não cumulativo ou regime misto deverá apresentar Declaração Pública, conforme modelo constante no Anexo **IX** deste edital.

**3.4.5.1** A Declaração constante no Anexo **IX** do edital conterá uma planilha de apuração que detalhará os percentuais do PIS/PASEP e da COFINS correspondentes à média dos recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses, cujos dados deverão ser preenchidos com base na Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições).

**3.4.5.2** Caso o licitante enquadrado no regime não-cumulativo tenha recolhido tributos pelo citado regime em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), ela poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

**3.4.5.3** Para preenchimento da planilha de apuração do percentual médio efetivo de PIS/PASEP e da COFINS presente no modelo do Anexo **IX** do edital, os dados de “faturamento mensal” devem ser extraídos da linha “TOTAL RECEITAS/SAÍDAS” da coluna “VALOR TOTAL DO ITEM” da consulta “Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária” do Programa Validador - PVA da EFDContribuições e os dados referentes à “contribuição apurada” e ao “crédito descontado” devem ser extraídos dos recibos de entrega da EFD – Contribuições.

**3.4.5.4** No caso de empresa enquadrada no regime misto, os valores totais das contribuições apuradas nos regimes cumulativo e não cumulativo expostos no recibo de entrega da EFD-Contribuições devem ser somados na coluna “contribuição apurada” da planilha de apuração do percentual médio efetivo de PIS/PASEP e COFINS presente no modelo do Anexo **IX** do edital.

**3.4.5.5** Deverão ser enviados em conjunto com a Declaração constante no Anexo **IX** do edital:

**a)** Cópia dos Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal; e

**b)** Cópia dos recibos de entrega da EFD – Contribuições referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta a contribuição apurada e o crédito descontado de PIS e COFINS;

**3.4.6** O licitante vencedor deverá declarar se a Contribuição Previdenciária incidirá sobre a Receita Bruta - CPRB, nos termos da Lei n. 12.546/2011.

**3.4.6.1** Tendo em vista o art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB n. 1436/2013, em caso de opção de incidência da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, a empresa deverá fornecer devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal o Anexo **X** deste Edital a fim de esclarecer a regularidade do enquadramento tributário.

**3.4.6.2** A empresa tributada pelo regime de incidência da CPRB ajustará a Planilha de Custos e Formação de Preços da seguinte forma: atribuirá o valor zero ao percentual da Contribuição Previdenciária sobre a Folha de Pagamento que integra o submódulo **4.1**. A correspondente a 20% (Contribuição Patronal – INSS), e incluirá a CPRB no Módulo **5.C.1** (Tributos Federais) aplicando-se a respectiva alíquota da mesma forma como se procedeu ao cálculo dos Tributos, ou seja, a CPRB incidirá sobre o Custo Total do empregado (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Custos Indiretos + Lucro);

**3.4.6.3** A fim de comprovar a opção pela tributação da CPRB no ano-calendário da contratação, o licitante deverá fornecer um dos seguintes documentos fiscais:

**a)** Cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD-Contribuições; e/ou

**b)** Cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf;

**c)** Cópia da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF; e/ou

**d)** Cópia do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF cujos códigos utilizados (2985 ou 2991) identifiquem o recolhimento da CPRB nos termos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil; e/ou



**e)** Outro(s) documento(s) expedido Receita Federal para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta.

**3.4.7** Informar o código do serviço conforme a lista anexa a Lei Complementar 116/2003 no Módulo **5.C.2** (Tributos Municipais) para fins de averiguação da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a ser utilizada no faturamento dos serviços, sem prejuízo da comprovação de outros tributos incidentes sobre o faturamento dos serviços.

**3.4.8** Os licitantes somente poderão orientar os seus custos de acordo com a tributação pelo SIMPLES Nacional, justificadamente, comprovando não exercerem atividades impeditivas, inclusive as atividades objeto desta licitação, e atenderem aos requisitos de receita bruta, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

**3.4.8.1** A fim de comprovar a opção pela tributação do SIMPLES Nacional no ano-calendário da contratação, o licitante deverá fornecer a Declaração e o Extrato do Simples Nacional mais atual e exigível nos termos da legislação.

**3.4.8.2** A Declaração e o Extrato do Simples Nacional deverão ser extraídos do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D).

**3.4.8.3** O ajuste das planilhas de custos do licitante optante do SIMPLES deverá observar:

**a)** No submódulo 4.1, os encargos sobre folha de pagamento abordados no item 2.6 do Anexo III deste Edital;

**b)** No módulo 5, o percentual de repartição de cada tributo calculado a partir das alíquotas efetivas obtidas conforme regras do art. 25 e Anexo IV da Resolução CGSN 140/2018 e/ou legislação superveniente.

**3.4.8.4** O percentual de repartição de cada tributo, a saber PIS, COFINS e ISS (este último, quando aplicável), será calculado a partir dos dados da receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração (RBT12) evidenciado no quadro 2.1- Discriminativo de Receitas do Extrato do Simples Nacional.

**3.4.8.5** Caso não existam dados da RBT12, o cálculo do percentual de repartição de cada tributo deverá ser calculado a partir dos dados da receita bruta acumulada proporcionalizada (RBT12p), também presente no quadro 2.1- Discriminativo de Receitas do Extrato do Simples Nacional, ou, na data do RBT12p,

com base nos dados da Demonstração do Resultado do Exercício fornecida para habilitação econômico-financeira.

**3.4.9** Empresa optante pelo Simples Nacional que não atenda as regras do item 3.4.8 e venha a ser contratada, deverá apresentar cópia de Ofício comunicando à Receita Federal a assinatura do contrato, abrindo mão da opção e ficando ainda ciente de que não mais se beneficiará do referido regime tributário, a partir do mês seguinte à contratação, conforme Acórdão n. 2798/2010 - TCU - Plenário.

**3.4.10** As empresas de pequeno porte e as microempresas optantes pelo regime de tributação do SIMPLES Nacional, que sofram alteração do regime de tributação no decorrer do contrato, deverão informar tal fato formalmente quando da entrega dos documentos de pagamento, para fins de ajustes nas retenções de tributos, e não poderão se valer do instituto da revisão para solicitar a alteração de custos.

**3.4.11** Na hipótese de a empresa estar, quando da apresentação da proposta, em regime de tributação diverso daquele constante da referida proposta, deverá encaminhar Termo de Compromisso, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, pelo qual se obriga a apresentar, a qualquer tempo que for devido, documentação comprobatória visando ao atendimento do contido no item 3.1 deste anexo, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, e ainda não poderá se valer do instituto da revisão para solicitar a alteração de seus custos.

**3.5** No total da carga tributária constante da planilha de formação de preços, o licitante não poderá incluir as alíquotas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, haja vista o disposto na Súmula TCU n. 254.

**3.5.1** a vedação constante do item 3.5 também atinge os licitantes optantes pelo SIMPLES Nacional;

**3.6** Por ocasião da liquidação e do pagamento dos serviços faturados pela adjudicatária, apesar de não poderem ser incluídos na planilha de formação de preços, o STJ efetuará a retenção das alíquotas referentes ao IRPJ e à CSLL, observando as alíquotas indicadas na Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas atualizações posteriores, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

**3.7** O percentual máximo de custos indiretos definido é 5% (cinco por cento) e o percentual máximo da margem de lucro terá o valor de 10% (dez por cento). A cotação de percentuais irrisórios ou iguais a zero deverá ser previamente justificada pelos licitantes, cabendo a equipe de apoio do pregoeiro analisar a pertinência da justificativa.

**3.7.1** Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, os licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no item acima, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.

**3.8** O percentual de lucro deverá ser calculado sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5A, do Anexo II deste edital;

**3.9** O percentual de custos indiretos deverá ser calculado sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4.

**3.9.1** Eventuais tarifas bancárias, de qualquer natureza, para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada (bloqueada para movimentação) serão suportadas pelos custos indiretos constantes na proposta comercial da empresa, sendo o valor da tarifação retido da fatura da contratada no mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

## **4 DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E/OU ACORDO COLETIVO**

---

**4.1** Deverá haver a indicação dos sindicatos da categoria econômica e profissional, com a apresentação da Convenção Coletiva de Trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa que rege(m) as categorias profissionais indicadas na proposta, com base no Código Brasileiro de Ocupação –CBO.

**4.2** De acordo com o art. 511 e 981 da CLT, resguardada a exceção prevista para as categorias profissionais diferenciadas e a base territorial dos sindicatos, o enquadramento sindical da categoria(s) profissional(is) obedecerá à atividade econômica do licitante que pode ser única (preponderante) ou múltipla (diversas atividades autônomas), respeitado o objeto social do ato constitutivo.

**4.3** O licitante deverá comprovar que se encontra representada nos instrumentos coletivos vinculados à(s) categoria(s) profissional(is) indicados na proposta.

**4.4** As despesas de natureza trabalhista não previstas na Planilha de Custos, Anexo II deste Edital, consignadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, deverão ser abertas, pelo licitante, na referida Planilha.

**4.5** Não serão autorizadas, conforme orientação constante do Ofício nº 0443427 – SG encaminhado pelo Conselho Nacional de Justiça, a cotação de valores na Planilha de Custos decorrentes de cláusulas de instrumentos coletivos que disponham:

**4.5.1** Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada;

**4.5.2** Matéria não trabalhista;

**4.5.3** Direitos não previstos em lei, como por exemplo, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

**4.5.4** Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**4.5.5** Obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com Administração ou que não são de concessão obrigatória a todos trabalhadores abrangidos pelo instrumento coletivo.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**5.1** Os valores indicados na planilha de custos e formação de preços constante do Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do licitante, cabendo a ela efetuar o levantamento dos serviços, dos quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução dos serviços. Por esse motivo, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu orçamento para justificar futuras revisões de preços;

**5.2** A proposta de preço deverá conter ainda Planilha detalhando os valores das provisões a serem retidos e bloqueados, em conta-depósito vinculada, para o pagamento das obrigações descritas no item **13.3** da Minuta de Contrato, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

## ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 079/2020

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO STJ n. 007478/2020**

**CONTRATO STJ n. <nContrato>**

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA					
CONTRATADA: <RAZÃOSOCIAL>					
CNPJ: <cnpj>					
ENDEREÇO: <endereço>					
CIDADE: <cidade>		UF: <uf>		CEP: <cep>	
TELEFONES: <fone>					
E-MAIL: <e-mail>					
REPRESENTANTE: <REPRESENTANTE>					
CPF: <cpf>			RG: <rg>/<órgão>		
DADOS SOBRE O CONTRATO					
OBJETO: Prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de segurança pessoal privada armada, na cidade de Brasília/DF (lote 01), São Paulo/SP (lote 02) e Rio de Janeiro/RJ (lote 03), para a segurança pessoal, escolta e condução de veículos oficiais de representação e de transporte institucional, a serem executados por meio de postos de trabalho					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.					
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 079/2020					
VALOR DO CONTRATO: <valor>					
UNIDADE FISCALIZADORA: XXX					
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, garantia contratual, conforme Cláusula DÉCIMA SÉTIMA.					
DOCUMENTOS REFERENCIADOS E SEU PROTOCOLO SEI: Termo de Referência – versão x (protocolo SEI xxx), proposta de preços (protocolo SEI xxx)					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nota de Empenho	Data	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Tipo	Valor (R\$)
<ne>	<datane>	<programadetrabalho>	<nd>	<tipo>	<valorne>

## **PROCESSO STJ n. 007478/2020**

### **CONTRATO STJ n. <nContrato>**

Prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de segurança pessoal privada armada, na cidade de Brasília/DF (lote 01), São Paulo/SP (lote 02) e Rio de Janeiro/RJ (lote 03), para a segurança pessoal, escolta e condução de veículos oficiais de representação e de transporte institucional, a serem executados por meio de postos de trabalho.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CONTRATANTE:**

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, representado por seu Secretário de Administração, <SAD>, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. <cpfsad>, portador da Cédula de Identidade n. <rgsad>, expedida pela <ÓRGÃOSAD>, residentes e domiciliados nesta Capital.

#### **CONTRATADA:**

<RAZÃOSOCIAL>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. <cnpj>, com sede no(a) <Endereço>, <cidade>/<UF>, neste ato representada por seu <Cargo>, <REPRESENTANTE>,

brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. <cpf>, portador(a) da Cédula de Identidade n. <rg>, expedida pela <ÓRGÃO>, residente e domiciliado(a) <residente>.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de segurança pessoal privada armada, na cidade de Brasília/DF (lote 01), São Paulo/SP (lote 02) e Rio de Janeiro/RJ (lote 03), para a segurança pessoal, escolta e condução de veículos oficiais de representação e de transporte institucional, a serem executados por meio de postos de trabalho, conforme especificações do objeto constante do Termo de Referência – versão X, documento SEI xxx, discriminados conforme tabela abaixo:

<b>LOTE X - LOCALIDADE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>Posto de Trabalho</b>	<b>de Escala</b>	<b>Qtde./Posto</b>	<b>Profissionais/Posto</b>	<b>Total</b>	

### **A SER PREENCHIDA CONFORME RESULTADO DA LICITAÇÃO**

1.1.1 Os postos de trabalho relacionados, na tabela do item anterior, serão preenchidos de acordo com a necessidade do serviço do CONTRATANTE.

1.2 As especificações constantes do edital de licitação, do termo de referência e da proposta comercial, documento SEI xxx, fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA prestará os serviços no seguinte endereço:

2.1.1 **(NO CASO DO LOTE 1) Brasília** – Sede do STJ situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.095-900.

**2.1.2 (NO CASO DO LOTE 2) São Paulo** – Avenida Paulista 1842 – 5º andar, Bairro Cerqueira César, São Paulo – CEP 01310-936;

**2.1.3 (NO CASO DO LOTE 3) Rio de Janeiro** – Representação do STJ/RJ, Rua do Acre nº 80, sala 902, Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.081- 000;

**2.2** A CONTRATADA deverá orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho e observar os requisitos descritos no item 4.1.1 do Termo de Referência.

**2.3** Nos períodos de recesso ou feriados forenses poderá ser desnecessário ou haver redução do tempo de funcionamento dos postos de trabalho. Quanto a este tema, a CONTRATADA deverá observar as condições dispostas no capítulo 10 do Termo de Referência.

**2.4** Em cada cidade onde os serviços serão executados, a CONTRATADA deverá seguir a Convenção Coletiva de Trabalho acordada para cada localidade.

**2.5 (PARA OS LOTES 02 E 03)** Diante da ausência do Supervisor nos postos nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, a CONTRATADA deverá designar preposto para:

**2.5.1** Realizar, no mínimo, uma visita semanal aos postos de serviço para verificação do cumprimento das normas de serviços estabelecidas no contrato, conferência da apresentação pessoal, uso adequado do uniforme, controle de presença através da validação da folha de ponto, análise de ocorrências registradas em livro e controle dos documentos de uso obrigatório definidos pela PORTARIA N° 3 . 233 / 2012 - DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

**2.5.2** Realizar o controle de arma, munição e placa balística observando:

**2.5.2.1** Cautela diária de forma virtual providenciando os meios para que o Agente de Segurança Privada envie eletronicamente ao Supervisor da empresa, os dados da arma, quantidade de munição e número da placa balística utilizada;

**2.5.2.2** Cada arma, munição e placa balística deverá ser verificada fisicamente, no mínimo, uma vez por semana, juntamente com o registro que deverá ser informado no formulário de controle de armas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DOS POSTOS**

---

**3.1 (NO CASO DO LOTE 01)** Os supervisores da CONTRATADA deverão realizar as seguintes atividades:



**3.1.1** Implantar, de forma adequada, planificação, execução e fiscalização permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde os serviços serão prestados.

**3.1.2** Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho de Segurança Pessoal Privada Armada e servidores ou visitantes da Casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações no setor de fiscalização do CONTRATANTE.

**3.1.3** Cumprir rigorosamente a escala de trabalho estabelecida.

**3.1.4** Conhecer as missões de cada posto de trabalho, de acordo com as orientações do preposto e gestão fiscalizadora do CONTRATANTE.

**3.1.5** Não permitir que os profissionais alocados nos Postos de Trabalho se agrupem com outros profissionais alocados nos Postos de Trabalho, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço.

**3.1.6** Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.

**3.1.7** Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

**3.1.8** Não permitir que profissionais da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.

**3.1.9** Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou outros sinistros, visando à segurança física de pessoal, de instalações e do patrimônio.

**3.1.10** Não permitir que os funcionários abandonem seus postos sem motivo justificado e sem a devida substituição.

**3.1.11** Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando imediata remessa ao setor de fiscalização, com o devido registro.

**3.1.12** Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do preposto e do setor de fiscalização do CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço

**3.1.13** Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto porte de arma (revólver/pistola).

**3.1.14** Não permitir que os profissionais alocados nos Postos de Trabalho saiam armados do serviço.

**3.1.15** Não permitir qualquer manuseio indevido do armamento por parte dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho.

**3.1.16** Providenciar a imediata substituição de armas defeituosas ou danificadas, verificando sempre a validade da munição.

**3.1.17** Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento.

**3.1.18** Adotar todas as providências ao seu alcance, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta.

**3.1.19** Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior.

**3.1.20** Estar à disposição dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos à prestação dos serviços.

**3.1.21** Ficar atento à qualidade do atendimento dos SPP's.

**3.1.22** Inspecionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos SPP's (rádio-transmissor, armamento e outros).

**3.1.23** Passar ao preposto e ao setor de fiscalização do CONTRATANTE todas as informações relevantes.

**3.1.24** Solucionar as dificuldades dos empregados que ocorrerem no transcorrer do plantão.

**3.1.25** Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pelos profissionais nos postos de trabalho de segurança pessoal privada armada.

**3.1.26** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo preposto e pela fiscalização do contrato.

**3.1.27** Fornecer, quando solicitado, todos os livros e formulários de controle utilizados no CONTRATANTE.

**3.1.28** Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e manter banco de dados atualizados para a confecção de relatórios e estatísticas diversas.

**3.1.29** Verificar os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc) e de higiene das roupas dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

**3.1.30** Verificar diariamente se os postos de trabalho estão ocupados de acordo com as orientações da fiscalização do CONTRATANTE

**3.1.31** Manter a contento a segurança e a manutenção da ordem nas dependências dos postos do CONTRATANTE.

**3.1.32** Estar atento ao horário de saída e chegada dos profissionais nos postos de trabalho.

**3.1.33** Desempenhar demais atividades correlatas.

**3.2 (NO CASO DO LOTE 01)** Os serviços a serem realizados pela supervisão motorizada são:

**3.2.1** Compreende a realização de supervisão motorizada nas residências dos ministros, utilizando veículo (automóvel/carro) de propriedade da CONTRATADA, com empregados devidamente habilitados, em horários, itinerários e pontos a serem determinados pelo CONTRATANTE. O veículo deverá estar em boas condições de uso e o ano de fabricação não exceder a dois anos, contados do ano em que estiver vigente o contrato ou seus aditivos.

**3.2.2** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas do veículo, por exemplo, combustível, troca de óleo, seguro e todos os custos necessários para o cumprimento do objeto contratado.

**3.2.3** Havendo defeito ou quebra, deverá ser disponibilizado outro veículo que atenda aos mesmos requisitos contidos no item **3.2.1**.

**3.2.4** Caso haja indisponibilidade de veículo, que resulte na impossibilidade do cumprimento da fiscalização programada, esta implicará glosa do valor correspondente ao posto, mesmo que os ASPPs estejam à disposição do CONTRATANTE.

**3.3 (PARA TODOS OS LOTES)** Os profissionais alocados nos postos de trabalho de segurança pessoal privada armada para a condução de veículos de representação e de serviço deverão realizar as seguintes atividades:

**3.3.1** Realizar vistoria regular dos veículos, verificando a existência de objetos abandonados ou equipamentos fixados de maneira suspeita e, uma vez encontrado

algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pelo CONTRATANTE.

**3.3.2** Conduzir veículos de representação e de serviço do CONTRATANTE, observando se os equipamentos e acessórios estão em perfeito estado de funcionamento e conservação e se existem ocorrências de eventuais avarias ou danos existentes nos veículos. Ao constatar anormalidades, informar à Supervisão.

**3.3.3** Realizar inspeções periódicas nos veículos durante o horário de funcionamento do posto de trabalho.

**3.3.4** Verificar, diariamente, se os veículos foram abastecidos e se existem anormalidades mecânicas ou elétricas.

**3.3.5** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao objeto do contrato.

**3.3.6** Adotar todo cuidado e precaução no manuseio dos equipamentos existentes nos veículos oficiais, observando as orientações constantes em manuais e provenientes de treinamentos.

**3.3.7** Manter o veículo em perfeitas condições de higiene e evitar a utilização de objetos e equipamentos estranhos ao cumprimento do serviço.

**3.3.8** Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à disposição para o serviço.

**3.3.9** Adotar medidas preventivas e repressivas diante da possibilidade de ataques à autoridade, evitando exposição desta a situações de risco.

**3.3.10** Realizar a segurança pessoal dos Ministros e autoridades durante o deslocamento em veículo fora da sede do CONTRATANTE e em eventos externos restrito aos limites de prestação de serviços definidos nos lotes 1, 2 e 3.

**3.3.11** Apoiar, quando necessário, os Agentes e Inspetores de Segurança em situações relacionadas à segurança das autoridades.

**3.3.12** Acompanhar as autoridades em eventos externos, sempre que solicitado, restrito aos limites de prestação de serviços definidos nos lotes 1, 2 e 3, devendo manter a discricção inerente às atividades desempenhadas.

**3.3.13** Estar apto a manejar e usar com eficiência, armamento empregado na atividade de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa da autoridade, pessoal ou de terceiros.

**3.3.14** Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme rotinas e procedimentos de trabalho estabelecidos.

**3.3.15** Realizar as rotinas periódicas de trabalho estabelecidas pelo CONTRATANTE durante o turno de serviço.

**3.4 (PARA O LOTE 01)** Os profissionais alocados nas residências de ministro deverão realizar as seguintes atividades:

**3.4.1** Impedir a colocação de cartazes ou faixas, nas áreas externas das residências ou dos edifícios, de qualquer natureza, quando não autorizados;

**3.4.2** Conferir na assunção dos serviços, o bom estado da munição e do armamento, comunicando ao supervisor, de imediato, qualquer anormalidade constatada;

**3.4.3** Devolver o armamento no ato da troca de serviço em perfeito estado, relatando qualquer anormalidade verificada;

**3.4.4** Manter a arma no coldre com o fecho de segurança atado, salvo em caso de ocorrência no serviço que justifique o saque;

**3.4.5** Reportar ao supervisor e em livro próprio toda e qualquer situação em que a arma tenha sido retirada do coldre;

**3.4.6** Não fazer nenhum tipo de reparo ou alteração na arma e nas munições sob sua responsabilidade;

**3.4.7** Não substituir, em nenhuma hipótese, a munição recebida.

**3.5** Para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a CONTRATADA deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, os requisitos básicos descritos no item 4.3.1 do Termo de Referência.

**3.6** Os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações, ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas, agir com discrição e bom senso, expressar-se de maneira clara e objetiva, orientar de maneira precisa, comunicar-se efetivamente por meio de escrita, demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades dos clientes e evidenciar iniciativa.

**3.7** A CONTRATADA deverá designar profissionais nos postos de trabalho de segurança pessoal privada armada, devidamente treinados e especializados, com

conhecimento no conteúdo programático descrito no item 4.3.3 do Termo de Referência.

**3.7.1** Os conhecimentos teórico/práticos exigidos no item 4.3.3 do Termo de Referência deverão ser devidamente comprovados, quando da assinatura do contrato, por meio de certificado expedido por empresa especializada e constar cópia autenticada do currículo do profissional a ser alocado no posto de trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO UNIFORME, DOS MATERIAIS DEPRECIÁVEIS E NÃO DEPRECIÁVEIS**

---

**4.1** No período de 20 (vinte) meses, a CONTRATADA fornecerá, a cada dez meses, dois conjuntos de uniformes aos seus empregados, e seus complementos, sendo que cada conjunto será composto das peças descritas no item 4.4.1 do Termo de Referência.

**4.2** O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue aos profissionais alocados nos postos de trabalho, nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo Gestor Fiscal do Contrato, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**4.3** Os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações indicadas no Anexo I do Termo de Referência.

**4.4** O conjunto de uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), conforme modelo descrito no Anexo IV do Termo de Referência, cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

**4.5** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do CONTRATANTE, qualquer peça do uniforme que apresente desgaste excessivo ou defeito de fábrica não constatado no ato da entrega dos conjuntos, bem como os que não atendam às condições mínimas de apresentação, sem prejuízo de outras penalidades contratuais a serem aplicadas, em caso de má-fé.

**4.6** Cumpre, ainda, à CONTRATADA, fornecer uniforme apropriado às empregadas gestantes, substituindo-o sempre que necessitarem de ajustes.

**4.7** Os uniformes serão entregues na cidades de Brasília/DF (**lote 1**), São Paulo/SP (**lote 2**) e Rio de Janeiro (**lote 3**), diretamente ao supervisor, no caso do lote 1, que fará a distribuição aos empregados mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao gestor do contrato.

**4.7.1** **Para os LOTES 02 e 03** Os uniformes serão distribuídos aos empregados durante a realização da visita semanal da CONTRATADA, conforme estabelecido no item 2.5.1, e o recibo deverá ser enviado ao gestor do contrato.

**4.8** Os uniformes deverão estar de acordo com o manequim do usuário e obedecerão às seguintes especificações detalhadas no Anexo I do Termo de Referência.

**4.9** A CONTRATADA fornecerá os uniformes obedecendo ao padrão detalhado no Anexo I do Termo de Referência, não havendo qualquer óbice no fornecimento de uniforme cujo padrão seja superior ao especificado, desde que expressamente aprovado pelo gestor do contrato.

**4.10** A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE os equipamentos e materiais constantes do ANEXO III. do Termo de Referência, os quais deverão ser novos e de primeiro uso, exceto as pistolas, estando as mesmas em perfeitas condição de uso e/ou funcionamento, bem como deverá observar as condições descritas no item 4.6 do Termo de Referência.

**4.11** Os equipamentos de proteção individual – EPI's deverão ser fornecidos aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**5.1** O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato obedecerão ao disposto no artigo 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, no que lhes for aplicável.

**5.2** O recebimento do objeto será efetuado por servidor ou comissões designadas pela autoridade competente, conforme o caso.

**5.2.1** Nas hipóteses em que o valor da obra, serviço, compra ou aluguel de equipamento, para cada parcela executada, superar o limite definido para a

modalidade convite, a CONTRATANTE constituirá obrigatoriamente Comissões de Recebimento distintas, uma para fins de recebimento provisório e a outra para o definitivo, os quais serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE**

---

**6.1** A CONTRATADA declara receber cópia da Portaria STJ n. 293, de 31 de maio de 2012, ter sido informada sobre a política de sustentabilidade do Superior Tribunal de Justiça e compromete-se a cumprir os requisitos legais e os definidos na Portaria, observadas as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, quando aplicáveis ao objeto deste Contrato e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos..

**6.2** A CONTRATADA deverá:

**6.2.1** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**6.2.2** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.950, de 25 de outubro de 2006;

**6.2.3** Adotar boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como:

**6.2.3.1** racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**6.2.3.2** treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

---

**7.1** A vigência do presente contrato é de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**7.2** A prorrogação da vigência do Contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada as seguintes avaliações:

**a)** justificativa da necessidade de manutenção do contrato;



- b) qualidade dos serviços prestados;
- c) demonstrativo de resultados alcançados com a contratação;
- d) manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- e) existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes;
- f) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**7.2.1** A vantagem econômica para prorrogação do contrato estará assegurada quando observado o item 7 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES – MP n. 5/2017.

**7.3** A Administração realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro período de vigência da contratação, tais como os valores das rubricas “Aviso Prévio Trabalhado”, “Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado” e “Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado”.

**7.3.1** Nos termos da Lei n. 12.506/2011 e do Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário, o percentual mensal máximo a título de Aviso Prévio Trabalhado será de 0,194% no caso de prorrogação do contrato.

**7.3.1.1** Os valores das rubricas “Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado” e “Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado” serão matematicamente ajustados de acordo com redução do Aviso Prévio Trabalhado.

**7.3.1.2** Para fins de cálculo, será utilizado como critério a memória de cálculo da planilha de custos e formação de preços anexada ao edital.

**7.4** Os demais custos gerenciáveis (ausência por doença, licença paternidade, ausências legais, ausência por acidente de trabalho) poderão ser objeto de negociação entre as partes, a partir do segundo ano do contrato, com base nas ocorrências registradas, até o limite da proposta vencedora da licitação.

**7.5** A Administração não prorrogará o contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria parte CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

**7.6** Por ocasião da prorrogação, será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU, disponível no

Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**7.6.1** Será exigida ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440/2011.

**7.6.2** Para Qualificação Econômico-Financeira serão verificados:

**a)** Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública que contenha relação de compromissos assumidos ainda vigentes, conforme modelo constante no Anexo **VII** do edital.

**b)** Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social, assinados pelo representante legal e pelo Contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante.

**b.1)** As Demonstrações Contábeis devem estar de acordo com as seguintes normas: NBC TG 26 (R3) – Apresentação das Demonstrações Contábeis; NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e/ou normas supervenientes.

**b.2)** Caso a CONTRATADA seja Sociedade Anônima (ou por Ações), Sociedade em Comandita por Ações ou Sociedade de Grande Porte nos termos do art. 3º da Lei 11.638/2007, todas regidas pela Lei nº. 6.404/1976, serão consideradas na forma da lei as Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por meio de uma das seguintes formas:

**b.2.1)** publicadas em Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

**b.2.2)** publicadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia; ou

**b.2.3)** por cópias da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

**b.3)** Caso a CONTRATADA seja Sociedade Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou outro tipo de empresa, serão consideradas na forma

da lei as Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por meio de cópias da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

**b.4)** Caso a CONTRATADA seja organização não sujeita a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

**b.5)** No caso de escrituração em formato digital, a CONTRATADA deverá apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial; (d) Demonstração do Resultado do Exercício;

**b.6)** No caso de escrituração em formato não-digital, a CONTRATADA deverá apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídas das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticados pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário;

**b.7)** poderão ser examinadas Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por outros meios permitidos pelas normas de regência, inclusive supervenientes, desde que previamente atestado como na forma da lei por contabilista da Administração.

**b.8)** Independente do tipo de empresa ou porte, a CONTRATADA deverá apresentar as Demonstrações Contábeis prescritas neste contrato.

**b.9)** É facultado ao CONTRATANTE promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a interpretação das Demonstrações Contábeis, podendo solicitar para isso:

**b.9.1)** Parecer da Auditoria Independente e demais Demonstrações Contábeis (inclusive Notas Explicativas) que sejam obrigatórios e já exigíveis na forma da lei; e/ou

**b.9.2)** Apresentação do Livro Diário ou Livros Auxiliares; e/ou

**b.9.3)** Cópia de segurança do arquivo transmitido ao SPED que identifique a escrituração contábil no site da Receita Federal do Brasil; e/ou

**b.9.4)** Outras informações relevantes prestadas pelo licitante à Receita Federal, Comissão de Valores Mobiliários ou outros órgãos públicos de fiscalização e registro.

**b.10)** Nos termos dos Acórdãos n. 116/2016 – Plenário, 2.145/2017 – Plenário e 2.2293/2018 – Plenário do Tribunal de Contas da União e da Medida Provisória n. 932/2020, as demonstrações contábeis do exercício de 2020 serão exigíveis a partir de 1º de setembro de 2020, devendo ser fornecida a documentação do exercício de 2019 caso a proposta seja entregue em data anterior.

**b.10.1)** O prazo acima poderá ser alterado no caso previsto no inciso I do artigo 6º da MP 932/2020 ou por causa de legislação superveniente.

**c)** para comprovar boa situação financeira da CONTRATADA, serão utilizados os seguintes critérios para análise dos itens descritos nas alíneas “a” e “b” do Item 7.6.2:

**c.1)** LG - Liquidez Geral, LC - Liquidez Corrente e SG - Solvência Geral superiores a 01 (um), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

**c.1.1)** Liquidez Geral - LG

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

-----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**c.1.2)** Liquidez Corrente - LC

Ativo Circulante

-----

Passivo Circulante

**c.1.3)** Solvência Geral – SG

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

-----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**c.2)** Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual estimado do contrato no próximo período de vigência.

**c.3)** Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global anual do contrato no próximo período de vigência;

**c.4)** Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos declarados de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **VII** do edital;

**c.4.1)** Caso o valor total dos contratos constante na declaração apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à Receita Operacional Bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a CONTRATADA deverá apresentar os devidos esclarecimentos em conjunto com a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

**c.5)** O valor do Patrimônio Líquido descrito nos itens **c.3** e **c.4** poderá ser atualizado pelo IGP-DI/FGV, quando o Balanço Patrimonial for encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

$$PLa = PL + (PL \times \text{Fator de Atualização})$$

Onde:

PLa = Patrimônio Líquido atualizado

PL = Patrimônio Líquido na data de encerramento do Balanço Patrimonial

Fator de Atualização = Variação percentual do IGP-DI/FGV contado a partir da data de encerramento do Balanço Patrimonial até o último índice disponível até a data limite para apresentação da proposta de preços.

**c.6)** Para maior esclarecimento da comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, a CONTRATADA poderá apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, o Anexo **VIII** do Edital em conjunto com a documentação contábil neste contrato.

**7.7** A execução completa do Contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

**7.8** A Declaração de Composição Societária e de Nepotismo, do Anexo **VI** do Pregão Eletrônico n. 079/2020, será renovada pela CONTRATADA a cada prorrogação contratual, quando for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

---

**8.1** As partes ajustam que os preços contratados são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, conforme planilhas de custos e formação de preços constantes do documento SEI xxx, abaixo discriminadas:

- a)** valor do lote 1: R\$ xxxxx (xxxxx);
- b)** valor do lote 2: R\$ xxxxx (xxxxx);
- c)** valor do lote 3: R\$ xxxxx (xxxxx);
- d)** valor total mensal: R\$ xxxxx (xxxxx).

**8.2** O preço ajustado é final, nele estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE POR ÍNDICE DE PREÇOS E DA REPACTUAÇÃO**

---

**9.1** O valor dos insumos, constantes no Módulo 3 – Insumos Diversos das **Planilhas de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra** constante no documento SEI xxx, poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

**9.2** O valor dos serviços, referente à mão de obra deste Contrato, poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir:

- a)** da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- b)** do mês de enquadramento no regime ou do mês subsequente ao último utilizado na declaração pública apresentada na proposta da licitação no caso de a CONTRATADA ser tributada pelo regime de incidência não-cumulativa do PIS e da COFINS;
- c)** da vigência estabelecida pela Previdência Social do Brasil nos termos da legislação pertinente, no caso de alteração de alíquota do Fator Acidentário de

Prevenção – FAP utilizada no cálculo da alíquota total do Seguro Acidente de Trabalho;

**d)** do fato gerador que deu ensejo à última repactuação nas repactuações subsequentes à primeira.

**9.2.1** A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

**9.2.2** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA acompanhada das devidas justificativas com demonstração analítica da variação dos componentes de custo do contrato na planilha de custos e formação de preços, de acordo com os comprovantes fiscais ou o acordo, ou a convenção ou o dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, registrado no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR, visando à análise e aprovação pela CONTRATANTE.

**9.2.2.1** No caso de a CONTRATADA ser tributada pelo regime de incidência não cumulativa, deverá ser apresentada nova declaração pública, conforme modelo constante no Anexo IX do Pregão Eletrônico n. 079/2020 e regras estabelecidas em seu Anexo III, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) relativa à média dos recolhimentos dos últimos doze meses a partir da data do fato gerador da repactuação.

**9.2.2.2** A alíquota FAP relativa ao Seguro Acidente de Trabalho somente será repactuada mediante a apresentação do multiplicador FAP (FapWeb) correspondente ao período e ao estabelecimento responsável pela execução dos serviços, cujo valor é obtido no site da previdência social de forma específica para cada empresa.

**9.2.3** A CONTRATADA, para fazer jus à repactuação retroativa, deverá solicitá-la até a prorrogação contratual ou o encerramento do contrato, pois serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o fim de vigência do ajuste.

**9.2.4** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**9.2.5** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

**9.2.6** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação poderá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**9.2.7** A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**9.2.8** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**9.2.9** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**9.2.9.1** Na hipótese de iminente prorrogação do contrato, não havendo concessão do pedido até a assinatura do termo aditivo respectivo, a CONTRATADA deverá deixar consignado o seu direito expressamente nesse instrumento.

**9.2.10** O prazo referido subitem **9.2.9** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

**9.2.11** A CONTRATANTE examinará periodicamente a variação de custos a fim de ajustar, a cada prorrogação ou em outro momento oportuno, a redução nos valores das provisões, e consequente, no valor total do contrato.

**9.3** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**9.3.1** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**9.4** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**9.5** A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei n. 8.666/1993.

**9.6** As repactuações e os reajustes poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**10.1** As partes ajustam que o valor do presente Contrato fica estipulado (estimado) em <valorcontrato> (<valorcontratoextenso>), conforme item **8.1**.

**10.2** As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

**10.3** Foi emitida, em <datane>, a Nota de Empenho <tipo> n. <ne>, no valor de <valorne> (<valorneextenso>), à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho <programadetrabalho> e Natureza da Despesa <nd>.

**10.4** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**10.5** O número da(s) nota(s) de empenho, emitidas para atender às despesas do presente Contrato em exercício futuro, integra(m) o contrato, independentemente de transcrição, cujo registro ocorrerá no SIAFI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

---

**11.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**11.1.1** O titular da Coordenadoria de Segurança (**PARA O LOTE 1**) e os Representantes do STJ no Rio de Janeiro (**PARA O LOTE 3**) e em São Paulo (**PARA O LOTE 2**) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo o registro de ocorrências e adotando as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas.

**11.2** A equipe de gestão do contrato (gestor e fiscais técnico, administrativo e setorial) será designada após a assinatura do contrato.

**11.3** A CONTRATANTE designará gestor e respectivo suplente, fiscal técnico e administrativo com o objetivo de executar a gerência e a fiscalização do contrato, de acordo com as competências e demais disposições previstas no Manual do Gestor de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, que estabelece procedimentos para acompanhamento de contratos administrativos no âmbito da CONTRATANTE.

**11.3.1** O gestor é responsável por executar a fiscalização do Contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**11.3.1** O gestor do contrato será auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso.

**11.3.2** Após a assinatura do contrato, a equipe de gestão do contrato promoverá reunião inicial, devidamente registrada em Ata, com a presença do **preposto** da CONTRATADA para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, bem como a entrega dos normativos internos do STJ a que este contrato faz referência.

**11.3.2.1** Sempre que necessário, a equipe de gestão da CONTRATANTE deverá estabelecer ainda reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução.

**11.4** Para o exercício de funções de chefia, relacionado ao objeto do presente contrato, fica vedada à CONTRATADA a alocação de empregado que incida na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizada no DJ-e n. 143/2012, em 09/08/2012, pág. 3-5.

**11.4.1** Quando da apresentação do profissional acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar declaração, por escrito, sob as penas da lei, firmada pelo ocupante da função, de que não incide em qualquer das hipóteses de vedação, tipificadas como causa de inelegibilidade prevista em lei ou na mencionada Resolução.

**11.5** Além das obrigações previstas na subcláusula **14.1**, a CONTRATADA deverá:

**a)** viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

**b)** viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**c)** oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

**11.6** No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

**11.6.1** relação dos empregados, contendo nome completo, cargo/função, carga horária da prestação do serviço, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**11.6.2** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela contratada;

**11.6.3** exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

**11.7** A CONTRATADA deverá entregar até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços os seguintes documentos, quando não for possível atestar a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

**11.7.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**11.7.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**11.7.3** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

**11.7.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**11.8** Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**11.8.1** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE;

**11.8.2** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

**11.8.3** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

**11.8.4** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

**11.8.5** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.9** Após o último mês de prestação dos serviços, por ocasião da extinção ou rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a documentação abaixo relacionada, no prazo definido no contrato:

**11.9.1** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

**11.9.2** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**11.9.3** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado porventura dispensado;

**11.9.4** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**11.10** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a CONTRATANTE deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

**11.11** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a CONTRATANTE deverá oficiar ao Ministério do Trabalho.

**11.12** Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**11.12.1** Até que a CONTRATADA comprove o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 15 (quinze) dias, conforme previsto no instrumento convocatório e nos artigos 64 e 65 da Instrução Normativa SEGES – MP n. 5/2017.

**11.13** A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

**11.14** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a)** os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c)** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d)** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f)** a satisfação do público usuário.

**11.15** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

---

**12.1** Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da emissão do documento fiscal ou documento equivalente de cobrança, relatório analítico, a partir do primeiro dia útil de cada mês, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, para fins de análise pela unidade gestora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**12.1.1** Constatada hipótese de glosa parcial, a unidade gestora, com as devidas justificativas, comunicará o fato à contratada para que o documento fiscal ou equivalente seja emitido com o abatimento do valor glosado informado pela referida unidade.

**12.1.2** A CONTRATADA deverá apresentar o novo documento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação citada no item **12.1.1**, com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**12.1.3** Eventuais tarifas bancárias, de qualquer natureza, para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada (bloqueada para movimentação) serão suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, sendo o valor da tarifa retido da fatura da contratada no mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

**12.1.4** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA da abertura da Conta-Depósito Vinculada de que trata o item **13.1**.

**12.1.5** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, juntamente com o documento de cobrança, os seguintes documentos:

- a)** comprovação do recolhimento das contribuições sociais ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, na forma da legislação vigente, compatível com o efetivo declarado;
- b)** relação nominal dos profissionais alocados durante o mês de referência da cobrança, relacionando as respectivas cargas horárias efetivamente prestadas;
- c)** cópia da folha de pagamento, completa, do mês de faturamento;
- d)** resumo do controle de frequência de seus empregados, constando os afastamentos e as correspondentes coberturas;

- e) comprovante dos depósitos bancários de pagamento para os empregados objeto deste Contrato, relativo ao período anterior ao mês de faturamento;
- f) comprovante de fornecimento do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação, devidamente assinado pelos funcionários, com a indicação dos valores e períodos a que se referem os benefícios;
  - f.1) a prova de pagamento do vale transporte e auxílio alimentação poderá ser apresentada por relação nominal, em ordem alfabética, assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas, com menção obrigatória da data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso, e os valores percebidos. Caso haja algum funcionário não optante do vale transporte, tal situação também deverá ser informada;
  - f.2) o valor cotado para vale transporte somente será pago à CONTRATADA mediante comprovação de que os seus empregados alocados na prestação de serviço fazem opção pelo benefício.
- g) informação sobre os empregados não optante do vale transporte no referido mês;
- h) planilhas de custos e formação de preços, constantes do documento SEI xxx, por perfil do profissional, com indicação de cada um dos componentes, expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas.

**12.2** Na hipótese de os serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da CONTRATANTE durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito proporcionalmente, considerando-se, para base de cálculo, o mês de 30 (trinta) dias.

**12.3** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Seção de Protocolo Administrativo da CONTRATANTE, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, bloco "B", sala B-003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília-DF.

**12.4** O pagamento será efetivado mediante crédito realizado em conta-corrente bancária no prazo abaixo:

**a)** 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;

**b)** 10 (dez) dias úteis, contados da atestação da nota fiscal, para os demais casos.

**12.5** O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal.

**12.5.1** Nos casos contemplados pelo item **12.4**, alínea “**b**”, a atestação deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar:

**a)** da apresentação da nota fiscal, no caso de pagamento parcelado ou em etapas;

**b)** do recebimento definitivo, nos demais casos.

**12.6** Caberá ao servidor da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do presente Contrato, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

**12.7** O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem **12.4**, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a correção monetária do valor devido, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do IPCA.

**12.8** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

**12.9** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **12.8**, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá à regra estabelecida no subitem **12.4** e os valores pagos serão os vigentes na data da efetiva prestação dos serviços.

**12.10** Por ocasião da assinatura deste instrumento e da realização do pagamento, o STJ exigirá da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados e junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.



**12.11** A CONTRATADA deverá comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, de acordo com a Lei n. 12.440/2011.

**12.12** Não serão aceitos documentos fiscais com signatário distinto do indicado pelo adjudicatário para formalização do contrato, salvo condição previamente reconhecida pela Administração.

**12.13** A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.

**12.13.1** Na hipótese do item **12.13**, os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

---

**13.1** Nos termos da Resolução n. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATANTE reterá da CONTRATADA, em conta-depósito vinculada, os custos relativos às provisões de encargos trabalhistas, cujo percentual será apurado por ocasião da assinatura do contrato, conforme planilha específica.

**13.2** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a abrir Conta-Depósito Vinculada a este Contrato, aberta em nome da CONTRATADA em instituição bancária para depósito dos valores destacados do valor mensal do contrato referente às provisões descritas abaixo que ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

**13.3** As provisões realizadas para o pagamento do 13º (décimo terceiro) , férias, terço constitucional, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, terço constitucional e 13º (décimo terceiro) , serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada, conforme disposto no item acima.

**13.3.1** Os valores das provisões a serem retidos e bloqueados para o pagamento das obrigações acima, serão aqueles decorrentes dos limites percentuais constantes da Planilha de Detalhamento das Retenções em Conta-Depósito Vinculada.

**13.3.2** Os valores provisionados na forma do item anterior somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

- a)** parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro) dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b)** parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c)** parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d)** ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

**13.3.3** Os valores provisionados na forma do item **13.3** somente serão liberados após análise da unidade gestora e da Secretaria de Administração, observando-se as regras previstas na Resolução CNJ n. 169/2013, naquilo que for aplicável.

**13.3.3.1** A CONTRATANTE autorizará o resgate dos valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que a CONTRATADA comprove ser referente a empregado alocado nas dependências da CONTRATANTE e apresente os documentos constantes na Lista 1 - Lista de Documentos para Resgate de Valores Retidos em Conta-Depósito Vinculada, prevista no Anexo II deste contrato.

**13.3.3.2** A CONTRATANTE autorizará a movimentação direta para a conta bancária dos empregados alocados nas suas dependências, exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que a CONTRATADA apresente, de cada empregado, os documentos constantes na Lista 2 - Lista de Documentos para Movimentação de Valores Retidos em Conta-Depósito Vinculada, prevista no Anexo II deste contrato.

**13.3.3.3** No caso de rescisão do contrato ou encerramento de vigência com dispensa dos empregados e pagamento das verbas rescisórias pela CONTRATADA, o CONTRATANTE autorizará o resgate dos valores existentes na conta-depósito vinculada, desde que a CONTRATADA apresente os documentos constantes do item III da Lista 1 - Lista de Documentos para Resgate de Valores Retidos em Conta-Depósito Vinculada ou da Lista 2 - Lista de Documentos para Movimentação de

Valores Retidos em Conta-Depósito Vinculada, conforme o caso, previstas no Anexo II deste contrato.

**13.3.3.4** Encerrada a vigência do contrato com dispensa dos empregados, o Tribunal autorizará o resgate dos valores existentes na conta depósito vinculada, mediante apresentação dos comprovantes de quitação das respectivas verbas rescisórias.

**13.3.3.5** Caso a empresa, após o término do contrato, não realize as comprovações necessárias para a liberação dos valores bloqueados, a Administração reterá o montante depositado na conta depósito vinculada, com fundamento no art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e no art. 11 da CLT, pelo prazo de:

- a) 2 (dois) anos, caso o empregado não tenha ajuizado ação trabalhista; e
- b) 5 (cinco) anos, caso o empregado tenha ajuizado ação trabalhista.

**13.3.3.6** Realizados os pagamentos devidos de que trata o subitem 13.3.3.4, descontadas eventuais tarifas bancárias, se ainda assim houver saldo residual na conta-depósito vinculada, o montante será liberado à contratada após o encerramento do contrato.

**13.3.4** Os valores destes encargos trabalhistas deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

**13.4** Os valores ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização da CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

**13.5** A CONTRATANTE terá acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta-depósito vinculada.

**13.6** Os saldos das contas-depósitos vinculadas serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro de maior rentabilidade definido no termo de cooperação técnica, desde que resguardada a liquidez diária dos recursos contingenciados.

**13.7** No caso em que o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução CNJ n.169/2013.

**13.8** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar o pagamento direto dos s e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.8.1** A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais (originais ou autenticados), correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

**13.8.2** Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o anterior pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de s e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

**13.9** Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal requererá, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério da Economia para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

**13.10** Os valores das tarifas bancárias de abertura, manutenção da conta-depósito vinculada e movimentação de valores, caso haja cobrança, a forma e o índice de remuneração dos saldos da Conta-Depósito Vinculada, serão aquelas negociadas com o banco público oficial, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º e art. 8º da Resolução n. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça, e deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

**13.11** No caso em que o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura, manutenção da conta-depósito vinculada e movimentação de valores diretamente na conta-depósito vinculada, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução n. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1** Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, no Capítulo 5 do Termo de Referência, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- a)** fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- b)** exigir que os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho observem com pontualidade o horário de início de funcionamento do respectivo posto, de acordo com os horários fixados pela CONTRATANTE, para fins de realização dos serviços contratados.
- c)** comunicar por escrito à unidade responsável pela fiscalização do contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que for solicitado à CONTRATADA e exigido pelo CONTRATANTE.
- d)** realizar o pagamento das férias e do 13º (décimo terceiro) no prazo definido em legislação trabalhista ou conforme disposto em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da respectiva categoria.
- e)** exercer controle da assiduidade e pontualidade dos empregados, franqueando ao representante da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso aos registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do regime de apuração das horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais.
- f)** realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, demissão e durante a vigência do contrato, os exames médicos exigidos.
- g)** fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos dos funcionários prestadores dos serviços objeto deste Contrato.
- h)** elaborar e implementar os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Riscos Ambientais – PPRA, previstos na NR-7 e NR-9, respectivamente, do Ministério da Economia, no prazo de até noventa dias corridos após o início da execução do Contrato;
- i)** observar o Código de Conduta da CONTRATANTE, disposto na Resolução n. 8, de 13 de Novembro de 2009;

**j)** adotar políticas e medidas preventivas com a finalidade de zelar pela integridade física de seus empregados;

**k)** possuir ou providenciar a instalação de escritório em Brasília – DF (**PARA O LOTE 01**), em São Paulo – SP (**PARA O LOTE 02**), no Rio de Janeiro – RJ (**PARA O LOTE 03**);

**k.1)** Quanto a esta obrigação, a comprovação de tal procedimento deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da vigência do Contrato;

**l)** indicar formalmente preposto, conforme condições dispostas nos itens 4.1.2, e 5.1.32 do Termo de Referência;

**m)** manter sigilo, sob pena de responsabilidades civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato. Para isso deverá orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho para observância do disposto nesta alínea;

**n)** comprovar que os profissionais foram treinados nos últimos 24 meses, observada a carga horária mínima de 33 (trinta e três) horas de acordo com as exigências previstas no item 5.1.10. do Termo de Referência, devendo, ainda:

**n.1)** Oferecer munição correspondente à arma, não sendo permitido o uso de munição recarregada, devendo os valores correspondentes ser informados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – insumos diversos – Outros (especificar), detalhando-se sua composição;

**n.2)** Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de arma" e "Porte de arma", que serão utilizadas pelos seus empregados.

**n.2.1)** As armas, munições e respectivos acessórios serão fornecidas aos profissionais alocados nos postos de trabalho no momento da implantação dos postos.

**o)** manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

**14.2** Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Capítulo 6 do Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional;

b) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária, a apresentação de documentação que comprove a manutenção das condições que ensejaram a contratação.

**14.2.1** A CONTRATANTE franqueará ao contratado acesso às notas de empenho emitidas para atender às despesas deste contrato durante sua vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1** Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita:

**15.1.1** A advertência, nos termos do inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

**15.1.2** A multa de 0,33 % (trinta e três décimos por cento) por cada dia de atraso na execução do objeto contratado, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/1993;

**15.1.2.1** Na hipótese do item **acima**, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora da CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

**15.1.2.2** Considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado.

**15.1.3** À multa de 0,2% a 3,2% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, descritas abaixo:

TABELA 1

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05	por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04	por dia e por unidade de atendimento
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03	por empregado e por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado e aceito pela Administração;	02	por serviço e por dia
5	Retirar, sem anuência prévia do contratante e sem substituição, funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente;	03	por empregado e por dia;
6	Permitir a presença de prestador terceirizado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá (desde que a unidade não tenha declinado do uso do uniforme);	01	Por empregado e por ocorrência



7	Fornecer informação falsa de serviço;	05	Por ocorrência
8	Destruir ou danificar documentos, mobiliário ou equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes;	03	Por ocorrência
9	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	01	Por ocorrência
10	Retirar do STJ quaisquer equipamentos ou materiais de consumo e insumos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	05	Por item e por ocorrência
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	01	por funcionário e por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar e/ou requisição do Gestor/Fiscal para apresentação de quaisquer documentos inerentes à perfeita fiscalização contratual, inclusive documentação mensal de faturamento;	02	por ocorrência
13	Substituir empregado ou preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01	por funcionário e por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, após reincidência	03	por item e por ocorrência

	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;		
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01	Por dia
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado;	02	Por ocorrência e por empregado
17	Efetuar o pagamento aos prestadores terceirizados de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas injustificadamente;	05	Por dia
18	Entregar o uniforme, nas quantidades contratualmente definidas, aos prestadores terceirizados	01	Por dia
19	Entregar no prazo ajustado, injustificadamente, esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para faturamento constante do contrato	02	Por ocorrência e por dia
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços	01	Por ocorrência e por dia

21	Providenciar, a cada 20 (vinte) meses, treinamento periódico de curso de tiro e reciclagem de instruções	02	Por ocorrência
----	--	----	----------------

**15.1.3.1** Entende-se “por ocorrência o acontecimento singularizado por cada ato praticado.

**15.2** Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

**15.3** O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

**15.4** Excepcionalmente, *ad cautelam*, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**15.5** Em caso de atraso na assinatura dos documentos para abertura da Conta-Depósito Vinculada, conforme previsto no inciso II do Artigo 6º da Resolução 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, será aplicada, por dia de atraso, multa de mora de 0,05% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor mensal do contrato, limitado ao valor correspondente a 30 (trinta) dias de atraso.

**15.6** A instrução dos procedimentos de apuração e aplicação de penalidades decorrentes da licitação ou da execução do contrato observarão o rito estabelecido na Instrução Normativa STJ/GDG N. 5/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**16.1** As partes desde já ajustam que não existirá, para a CONTRATANTE, nenhuma solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA entregará garantia, conforme condições estabelecidas neste Contrato, na Seção de Análise de Garantia, Conta Vinculada e Sanções Contratuais da CONTRATANTE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 6, lote 1, bloco “F”, 1º andar, Ala A, Brasília – DF ou enviará para o e-mail [stj.sagav@stj.jus.br](mailto:stj.sagav@stj.jus.br), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, obedecido o disposto no art. 110, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993, no valor de <valorgarantia> (<valorgarantiaextenso>), nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da precitada lei, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**17.1.1** A CONTRATADA, acaso opte pela modalidade de garantia caução, declara que manterá conta de caução específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução referentes exclusivamente a contratos firmados com a CONTRATANTE.

**17.1.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b)** prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

**17.2** À CONTRATANTE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item **17.1**, no prazo de 03 (três) meses, contado do término da vigência deste Contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

**17.2.1** A garantia contratual não será liberada até que ocorra a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, ainda, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

**17.3** Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE.

**17.4** No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-lei n. 1.737/1979.

**17.5** A garantia será considerada extinta:

**a)** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

**b)** no prazo de 03 (três) meses, contado do término da vigência deste Contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

**17.5.1** A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**a)** caso fortuito ou força maior;

**b)** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**c)** descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

**d)** prática de atos ilícitos dolosos por servidores da CONTRATANTE.

**17.6** A garantia a que se refere o item **17.1** corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao Contrato e será atualizada nas mesmas condições do ajuste.

**17.7** A não entrega, pela CONTRATADA, da garantia prevista nesta cláusula, nos prazos previstos nos itens **17.1** e **17.3** deste ajuste, ensejará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**17.8** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

**17.9** A CONTRATANTE poderá executar a garantia para ressarcimento dos valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das

situações expressamente previstas neste Contrato e na legislação pertinente, após a instauração de procedimento administrativo específico.

**17.9.1** Na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações contratadas, a CONTRATANTE notificará a empresa seguradora da expectativa de sinistro com vistas à resguardar a administração de possíveis prejuízos, mediante provocação da unidade gestora responsável pelo acompanhamento da execução contratual, durante a vigência da apólice.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

---

**18.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara conhecer.

**18.2** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado, salvo anuência expressa da Administração, quando a nova pessoa jurídica preencher os requisitos de habilitação requeridos (exigidos) no Edital e mantiver as demais cláusulas e condições previstas no contrato.

**18.3** Na hipótese de a CONTRATADA dar causa à rescisão, fica a CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

**18.4** O descumprimento das obrigações trabalhistas e das condições de habilitação, após esgotado o prazo concedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA para regularização dessas pendências, darão ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**19.1** A presente contratação foi precedida da Licitação n. 079/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002 e nos Decretos n. 10.024/2019, n. 8.538/2015, n. 9.507/2018, Resolução CNJ n. 169/2013, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, na autorização constante do Processo STJ n. 007478/2020 e nas condições da Proposta apresentada pela CONTRATADA em <datadaproposta>, razão pela qual integram este ajuste.

**19.2** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto n. 10.024/2019 e, de forma subsidiária, da Lei n.

8.666/1993, nos princípios de direito público, e em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

**19.3** A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO(S) e parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos, o(s) link(s) citado(s) no(s) item(ns) 1.1, 1.2 e 8.1 que está(ão) individualmente identificado(s) neste contrato pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

**19.4** Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/1993, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

**19.5** As questões oriundas deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília – DF.

E, estando justos e contratados os representantes das partes assinam a presente Contrato, eletronicamente, para que surtam os devidos efeitos legais.

<SAD>

Secretário de Administração  
Superior Tribunal de Justiça

<REPRESENTANTE>

<Cargo>

<razão social>

**ANEXO I DO CONTRATO STJ N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

**(ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – A SER INCLUÍDO QUANDO DO  
PREENCHIMENTO DO CONTRATO)**



**ANEXO II DO CONTRATO STJ N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**LISTAS DE DOCUMENTOS PARA RESGATE OU MOVIMENTAÇÃO DE VALORES DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

Lista 1 – Documentos para Resgate de Valores

I – no caso de férias (todos os documentos elencados abaixo se referem à competência das férias):

a) planilha que contenha as seguintes informações: nome do prestador terceirizado, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao STJ na condição de “titular” e período aquisitivo e concessivo de férias; b) aviso prévio de férias;

c) folha de pagamento ou folha fiscal referente ao mês de competência das férias;

d) recibo de férias e/ou comprovante de pagamento – depósito bancário;

e) relatório RE – Relação de Trabalhadores:

e.1) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip;

e.2) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip – resumo do fechamento – empresa – FGTS;

f) relatório GRF:

f.1) guia de recolhimento do FGTS – GRF;

f.2) comprovante de pagamento da GRF;

g) relatório comprovante de declaração à previdência:

g.1) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades e fundos por FPAS;

h) relatório GPS:

h.1) guia da Previsão Social – GPS;

h.2) comprovante de pagamento da GPS;

i) protocolo de envio de arquivos conectividade social.

j) no caso entidades obrigadas ao eSocial, os documentos relacionados nas alíneas “g” e “h” serão substituídos por relatórios eSocial e DCTFweb:

j.1) Declaração Completa gerada pelo DCTFweb, na Categoria Geral, em situação Ativa (Original ou Retificadora); j.2) Recibo de Entrega da DCTFWeb

j.3) DARF gerado pela DCTFweb com detalhamento dos pagamentos previdenciários;

j.4) Comprovante de pagamento do DARF gerado pelo DCTFweb;

j.5) Caso necessário para esclarecimento dos valores individuais, cópia dos eventos S-5001 - Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador, S-5002 - Imposto de Renda Retido na Fonte, S-5003 - Informações do FGTS por Trabalhador, S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte, S-5012 - Informações do IRRF consolidadas por contribuinte, S-5013 - Informações do FGTS consolidadas por contribuinte;

II – no caso de 13º salário:

a) planilha que contenha as seguintes informações: nome do prestador terceirizado, data de admissão na empresa e data de disponibilização ao STJ na condição de “titular”, no ano de referência da gratificação natalina; b) folha fiscal ou de pagamento referente ao 13º salário;

c) comprovante de pagamento do 13º;

d) relatório RE – relação de trabalhadores (competência da primeira e da segunda ou da única parcela);

d.1) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip;

d.2) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip – resumo do fechamento – empresa – FGTS;

e) relatório GRF (competência da primeira e da segunda ou da única parcela):

e.1) guia de recolhimento do FGTS – GRF;

e.2) comprovante de pagamento da GRF;

f) protocolo de envio de arquivos conectividade social (competência da primeira e da segunda ou da única parcela):

g) relatório RE – relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip (competência 13);

h) relatório de declaração à Previdência:

h.1) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS (competência 13);

- i) relatório GPS (competência 13):
  - i.1) guia da Previdência Social – GPS;
  - i.2) comprovante de pagamento da GPS;
- j) comprovante de envio de arquivos conectividade social (competência 13).
- k) no caso entidades obrigadas ao eSocial, os documentos relacionados nas alíneas “g”, “h”, “i” e “j” serão substituídos por relatórios eSocial e DCTFweb:
  - k.1) Declaração Completa gerada pelo DCTFweb, na Categoria Anual (13º Salário), em situação Ativa (Original ou Retificadora); k.2) Recibo de Entrega da DCTFWeb Anual;
  - k.3) DARF gerado pela DCTFweb Anual com detalhamento dos pagamentos previdenciários;
  - k.4) Comprovante de pagamento do DARF gerado pelo DCTFweb;
  - k.5) Caso necessário para esclarecimento dos valores individuais, cópia dos eventos S-5001 - Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador, S-5002 - Imposto de Renda Retido na Fonte, S-5003 -Informações do FGTS por Trabalhador, S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte, S-5012 - Informações do IRRF consolidadas por contribuinte, S-5013 - Informações do FGTS consolidadas por contribuinte;
- III – no caso de rescisão (todos os documentos elencados abaixo se referem à competência da rescisão):
  - a) planilha que contenha as seguintes informações: nome do prestador terceirizado, data de admissão na empresa e data de disponibilização ao STJ na condição de “titular”;
  - b) termo de rescisão de contrato de trabalho – TRCT;
  - c) termo de homologação do contrato de trabalho – THRCT, para contratos de trabalho superiores a um ano;
  - d) termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho – TQRCT, para contratos de trabalho inferiores a um ano;
  - e) comprovação de depósito em conta bancária do empregado relativo ao valor líquido do termo de rescisão;

- f) demonstrativo do trabalhador de recolhimento do FGTS Rescisório (multa do FGTS);
- g) guia de recolhimento rescisório do FGTS devidamente quitada;
- h) folha de pagamento ou folha fiscal referente ao mês de competência da rescisão;
- i) relatório RE – Relação de Trabalhadores:
  - i.1) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip;
  - i.2) relação dos trabalhadores constantes no arquivo Sefip – resumo do fechamento – empresa – FGTS;
- j) relatório GRF:
  - j.1) guia de recolhimento do FGTS – GRF;
  - j.2) comprovante de pagamento da GRF;
- k) relatório comprovante de declaração à Previdência:
  - k.1) comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- l) relatório GPS:
  - l.1) guia da Previdência Social – GPS
  - l.2) comprovante de pagamento da GPS;
- m) protocolo de envio de arquivos conectividade Social.
- n) no caso entidades obrigadas ao eSocial, os documentos relacionados nas alíneas “k” e “i” serão substituídos por relatórios eSocial e DCTFweb:
  - n.1) Declaração Completa gerada pelo DCTFweb, na Categoria Geral, em situação Ativa (Original ou Retificadora);
  - n.2) Recibo de Entrega da DCTFWeb
  - n.3) DARF gerado pela DCTFweb com detalhamento dos pagamentos previdenciários;
  - n.4) Comprovante de pagamento do DARF gerado pelo DCTFweb;
  - n.5) Caso necessário para esclarecimento dos valores individuais, cópia dos eventos S-5001 - Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador, S-5002 - Imposto de Renda Retido na Fonte, S-5003 - Informações do FGTS por Trabalhador, S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por

contribuinte, S-5012 - Informações do IRRF consolidadas por contribuinte, S-5013 - Informações do FGTS consolidadas por contribuinte;

## Lista 2 – Documentos para Movimentação de Valores

I – no caso de férias:

a) planilha que contenha as seguintes informações: nome do prestador terceirizado, CPF e dados bancários, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao STJ na condição de “titular”, período aquisitivo e concessivo de férias e valor líquido a ser movimentado;

b) aviso de férias e folha de pagamento com indicação do nome do prestador terceirizado.

II – no caso de 13º salário:

a) planilha que contenha as seguintes informações: nome do prestador terceirizado, CPF e dados bancários, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao STJ na condição de “titular”, no ano de referência da gratificação natalina e valor líquido a ser movimentado; b) folha de pagamento do 13º salário.

III – no caso de rescisão:

a) planilha que contenha as seguintes informações: nome do prestador terceirizado, CPF e dados bancários, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao STJ na condição de “titular”, e somatório das verbas rescisórias para as quais há provisão na conta depósito vinculada; b) folha de pagamento ou fiscal da rescisão com todas as rubricas detalhadas;

c) valores discriminados de férias vencidas ou a vencer e respectivo 1/3 constitucional;

d) valor do 13º salário proporcional;

e) guia de recolhimento do FGTS rescisório por empregado;

f) planilha com informações dos empregados (nome, CPF e dados bancários);

g) termo de rescisão devidamente homologado pelo Sindicato ou Ministério do Trabalho.

Observações:

- 1) Excepcionalmente, a critério da Administração, poderão ser aceitos outros documentos de comprovação das quitações trabalhistas e/ou previdenciárias não arrolados acima.
- 2) Poderão ser utilizados como parâmetros os modelos de documentos destinados ao cadastramento e à movimentação da conta depósito vinculada contidos nos anexos I, II, III, VI e VIII do Termo de Cooperação Técnica de que trata a Portaria CNJ n. 391, de 12 de novembro de 2013.

## **ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 079/2020**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro para os devidos fins junto ao Superior Tribunal de Justiça que me comprometo a encaminhar a essa Corte, a qualquer tempo que for devido, o respectivo pedido de reenquadramento ao regime tributário adequado aos valores constantes da proposta ofertada e ao contrato a ser firmado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a não apresentação do referido pedido acarretará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível \_\_\_\_\_

## **ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 079/2020**

### **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO**

I - Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. 079/2020, que (empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, não incide no impedimento de contratação previsto no inciso III do art. 9º da Lei n. 8.666/1993, bem como nas vedações do inciso XI do art. 18 da Lei n. 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020).

II - Declaro também que \_\_\_\_\_ (a empresa) não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível \_\_\_\_\_



## ANEXO VII DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 079/2020

### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro para os devidos fins junto ao Superior Tribunal de Justiça que possuímos os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	N./Ano do Contrato	Vigência do Contrato	Valor Remanescente do Contrato*
<b>Valor Total Remanescente dos Contratos</b>			

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível \_\_\_\_\_

Obs:

1. Considera-se valor remanescente do contrato, o valor total do contrato após a exclusão dos valores já executados.
2. Caso a diferença entre o valor global de todos os contratos vigentes e o valor da receita bruta seja, em termos percentuais, inferior ou superior a 10% do valor da receita bruta, o licitante terá que apresentar justificativa.

## ANEXO VIII DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 079/2020

### INFORME SOBRE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

#### (Análise do subitem 9.8 do Edital)

1. De acordo com o item 9.8 do Edital, o licitante deverá preencher o presente anexo, devendo apresentá-lo juntamente com os documentos comprobatórios de sua habilitação econômico-financeira.

2. Para análise da presente qualificação econômico-financeira, o pregoeiro ou a autoridade superior poderá valer-se de pareceres técnicos emitidos por técnicos ou especialistas no assunto.

“8.3) Para Qualificação Econômico-Financeira neste Pregão serão verificados:”

“8.3.b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social, assinados pelo representante legal e pelo Contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante”.

Balanço Patrimonial		
1 - Ativo	R\$	
1.1 - Ativo Circulante	R\$	
1.2 - Ativo Não Circulante	R\$	
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$	
1.2.2 - Investimento	R\$	
1.2.3 - Imobilizado	R\$	
1.2.4 - Intangível	R\$	

OBS. O subgrupo “Ativo Diferido” deixou de existir com a edição da Medida Provisória n. 449/2008, convertida na Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2009. O artigo 38 da Lei 11.941/2009 acrescentou à Lei 6.404/1976 o artigo 299-A, que dispõe o seguinte: “Art. 299-A. O saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo

sob essa classificação até sua completa amortização, sujeito à análise sobre a recuperação de que trata o § 3º do art. 183 desta Lei."

<b>2 - PASSIVO</b>		<b>R\$</b>
2.1 - Passivo Circulante	R\$	
2.2 - Passivo Não Circulante (**)	R\$	

(\*\*) Antigo "Passivo Exigível a Longo Prazo".

<b>3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$</b>
3.1 - Capital Social	R\$	
3.2 - Reservas de Capital	R\$	
3.3 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$	
3.4 - Reservas de Lucros	R\$	
3.5 - Ações em Tesouraria	R\$	
3.6 - Prejuízos Acumulados	R\$	

"c.1) LG - Liquidez Geral, LC - Liquidez Corrente e SG - Solvência Geral superiores a 1 (um), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas":

<b>LIQUIDEZ GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)</b>		
1.1 - Ativo Circulante	R\$	LG =
1.2.1 - Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$	
2.1 - Passivo Circulante	R\$	
2.2 - Passivo Não Circulante	R\$	

<b>LIQUIDEZ CORRENTE = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante</b>		
1.1 - Ativo Circulante	R\$	LC =
2.1 - Passivo Circulante	R\$	

<b>SOLVÊNCIA GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)</b>		
1.1 - Ativo Circulante	R\$	SG =

1.2 - Ativo Não Circulante	R\$	
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R\$	

“**c.2)** Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual da proposta para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.”

<b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO = [(Ativo Circulante – Passivo Circulante) ÷ Valor Global da Proposta Apresentada] X 100</b>		
1.1 – Ativo Circulante	R\$	%
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
Capital Circulante Líquido	R\$	
Valor Global da Proposta Apresentada	R\$	

“**c.3)** Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global anual da Proposta Inicial, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a” deste subitem, admitindo-se a sua atualização até o mês que anteceder a abertura desta licitação, por meio de índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.”

<b>FÓRMULA = (Patrimônio Líquido ÷ Valor Global Anual da Proposta Inicial) X 100</b>		
3 – Patrimônio Líquido	R\$	%
Valor Global Anual da Proposta Inicial	R\$	

“**c.4)** Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos declarados de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII do edital, admitindo-se a atualização do Patrimônio Líquido até o mês que anteceder a abertura desta licitação, por meio de índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;”

<b>FÓRMULA = {[ (Valor Global de Todos os Contratos Vigentes) ÷ 12 ] ÷ Patrimônio Líquido} x 100</b>		
Valor Global de Todos os Contratos Vigentes	R\$	%

1/12 do Valor Global de Todos os Contratos Vigentes	R\$	
3 – Patrimônio Líquido	R\$	

“**c.4.1)** Caso o valor total dos contratos constante na declaração apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à Receita Operacional Bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à qualificação econômico-financeira.”

<b>FÓRMULA = (Diferença ÷ Receita Bruta) X 100</b>		
a) Valor Global de Todos os Contratos Vigentes	R\$	%
b) Receita Bruta (Obtida na Demonstração do Resultado do Exercício)	R\$	
c) Diferença = a – b	R\$	
d) Justificativa para Divergência (Incluir Tabelas, Gráficos e/ou outras informações pertinentes):		

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível \_\_\_\_\_

## ANEXO IX DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 079/2020

### DECLARAÇÃO PÚBLICA PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E COFINS

Em atendimento ao solicitado nos itens **3.4.2** e **3.4.3** do Anexo III do Edital Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/20\_\_\_ do Superior Tribunal de Justiça, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, declara:

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do PIS/PASEP referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
junho-19	-	-	-	-	0,00%
julho-19	-	-	-	-	0,00%
agosto-19	-	-	-	-	0,00%
setembro-19	-	-	-	-	0,00%
outubro-19	-	-	-	-	0,00%
novembro-19	-	-	-	-	0,00%
dezembro-19	-	-	-	-	0,00%
janeiro-20	-	-	-	-	0,00%
fevereiro-20	-	-	-	-	0,00%
março-20	-	-	-	-	0,00%
abril-20	-	-	-	-	0,00%
maio-20	-	-	-	-	0,00%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>1,65%</b>

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do COFINS referente aos 12 últimos meses

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
junho-19	-	-	-	-	0,00%
julho-19	-	-	-	-	0,00%
agosto-19	-	-	-	-	0,00%
setembro-19	-	-	-	-	0,00%
outubro-19	-	-	-	-	0,00%
novembro-19	-	-	-	-	0,00%
dezembro-19	-	-	-	-	0,00%
janeiro-20	-	-	-	-	0,00%

fevereiro-20	-	-	-	-	0,00%
março-20	-	-	-	-	0,00%
abril-20	-	-	-	-	0,00%
maio-20	-	-	-	-	0,00%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>7,60%</b>

NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA  
EMPRESA

## **INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO PÚBLICA PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E COFINS**

1. As Planilhas de Apuração do Percentual Médio Efetivo de PIS/COFINS constantes no Modelo de Declaração acima deverão ser preenchidas da seguinte forma:
  - a. os dados de “faturamento mensal” devem ser extraídos da linha “TOTAL RECEITAS/SAÍDAS” da coluna “VALOR TOTAL DO ITEM” da consulta “Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária” do Programa Validador - PVA da EFDContribuições e
  - b. os dados referentes à “contribuição apurada” e ao “crédito descontado” devem ser extraídos dos recibos de entrega da EFD – Contribuições.
2. Deverão ser enviados conjuntamente com a Declaração:
  - a. Cópia dos Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal; e
  - b. Cópia dos recibos de entrega da EFD – Contribuições referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta a contribuição apurada e o crédito descontado de PIS e COFINS.



## **ANEXO X DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 079/2020**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA BRUTA**

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME EMPRESARIAL: (nome da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB n. 1436/2013 e ao solicitado no item **3.4.6.1** do Anexo III do Edital Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_ do Superior Tribunal de Justiça, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta sob a alíquota de X% nos termos do art. XXXX da XXXX, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Paragrafo adicional em caso de o enquadramento ser pelo CNAE:

Declaro também que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código XXX-X da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano calendário anterior, fato que enquadra os serviços objeto da contratação como faturamento sujeito a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta.

Paragrafo adicional em caso de o enquadramento por atividades não listadas por CNAE (por exemplo, TI e TIC)

Declaro também que a empresa acima identificada presta atividade prevista no art. XXX da Lei XXXX (não CNAE), fato que enquadra os serviços objeto da contratação como faturamento sujeito a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível \_\_\_\_\_

